SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3042

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ERRATA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre

ERRATA AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre leva ao conhecimento dos interessados que foi realizada correção no edital de pregão eletrônico n.º 001/2021, do tipo menor preço por item, que trata do registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios.

1. No item 5.1 do Anexo I – do Termo de referência. ONDE SE LÊ: "três (03) dias" - LEIA -SE: cinco (05) dias.
As demais disposições do Edital n.º 001/2021 permanecem inalteradas assim como a data da sessão pública, visto que não há nenhum prejuízo aos licitantes.

Porto Alegre, 13 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO MORAIS FERREIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:E03B8187

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 - RP 001/2021

EDITAL Nº 001/2021 Ciplam_rp001_2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de COMPUTADORES, NOTEBOOKS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ANEXO I), nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: Dia 28/04/2021 às 9 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS.

Passo Fundo/RS, 09 de abril de 2021.

MAICO SERAFINI BETTO
Vice-presidente do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:1C7B4444

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TERMOS E ADITIVOS

Certifico que foi realizado no dia 12/04/2021 o seguinte Termo de Rescisão de contrato e Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 1672021: TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020. Contratada, ALOG TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob o n.º 29.124.960/0001-78.Firmam o presente ato de rescisão conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Art. 1°. Rescindir amigavelmente o Contrato nº 056/2020, de 10 de fevereiro de 2020 e posteriores Termos Aditivos, o qual tinha por objeto um kit de equipamentos para acesso direto aos serviços de internet e prestação do serviço de conexão, de propriedade da contratada.
Art. 2°. Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação Regional.
CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva – RS, 12 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:10F99AAD

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE ADESÃO 168/2021- MUNICIPIO DE IBIAÇÁ

Certifico que foi realizado no dia 13/04/2021 o seguinte Contrato de Adesão, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Adesão n° 168/2021. Contratado: **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ-RS, inscrito no CNPJ n°** 87.613.592/0001-03**.** Constitui objeto deste contrato a mútua cooperação técnica, financeira e operacional em atividades de interesse das partes contratantes, na ações na área Inspeção e Vigilância Sanitária, envolvendo as seguintes atividades e condições mínimas:I – Participar da instância de regionalização das ações e serviços na área Inspeção e Vigilância Sanitária;II – Viabilizar investimentos a fim de garantir o perfeito desenvolvimento das atividades voltadas as ações na área Inspeção e Vigilância Sanitária;III – Garantir a participação e integração popular no setor de sanidade animal da região e do município;IV – Atuar em conjunto com os demais municípios que integram o Consórcio em assuntos de interesses comuns, buscando encaminhar e encontrar soluções coletivas e individuais, perante quaisquer entidades públicas ou privadas na área do objeto do contrato;V – Buscar a racionalização dos investimentos em compras de serviços que propiciem os trabalhos voltados a Inspeção e Vigilância Sanitária na região de abrangência do **CIRENOR**;VI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a melhor qualidade de vida dos habitantes do município consorciado e implantar os serviços necessários;VII – outras atividades previstas no estatuto do **CIRENOR**, conforme termos aditivos específicos de cada área de atuação, com seu respectivo plano de trabalho e execução. Este contrato vigorará por prazo indeterminado, devendo a parte que quiser rescindi-lo, comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SANANDUVA, em 13 de abril de 2021.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E69DF695

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	OBJETO
Pregão Presencial N° 003/2021	Contrato de fornecimento de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha. Realizado entre o Legislativo Municipal e a empresa R N COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Pregão Presencial N° 009/2021	Contrato de prestação de serviços de Internet Banda Larga Empresarial, através de fibra óptica, com velocidade de download de 120mbps e velocidade de upload de 60mbps, plano ilimitado, com disponibilidade de equipamentos em comodato. Realizado entre o Legislativo Municipal e a empresa REDE CONESUL TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME
Alegrete, RS, 13 de março de 2021.	***FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:0B22EABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020-
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 145/2020. Data: 12.05.2020 Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa **CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO ME,** inscrita no CNPJ nº 13.720.549/0001-00. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro, os valores do Contrato n° 145/2020, firmado entre as partes em 12/05/2020. Fica acrescido ao valor original do Contrato, constante na Cláusula Terceira do Contrato, a importância de R$ 6.675,78 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos) o que corresponde a 4,25 % (quatro vírgula, vinte e cinco por cento), do total inicialmente contratado, passando a ter o valor total de R$ 163.643,48 (cento e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Dotações orçamentárias além das já descritas no Termo Contratual firmado entre as partes: **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO.** 0603 – Seção de Serviços Urbanos. 26 0782 0005 1008 – Execução de Pavimentação Poliédrica. **92** 0001 4490 51 00 00 – Obras e Instalações. Permanecendo inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 145/2020.

Alegria 12 de abril de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:26031CF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

SÚMULAS DE CONTRATO
ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº 05/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: **CESPRO – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**
FINALIDADE: continuidade e manutenção dos serviços prestados pelo Legislativo Municipal.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cessão de uso de software, para manutenção da legislação no site e demais canais.
VIGÊNCIA: período de 11 de abril de 2021 à 10 de abril de 2022.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, combinado com a Cláusula IV do instrumento do contrato.

Alvorada, 13 de abril de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:E4330DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de cestas básicas. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 27 de abril de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 14 de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:54F1BB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 607/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Ana Paula Pereira Cardoso,** cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 1989000659, a averbação de **100 (cem)** dias, ou seja**, 00 ano, 03 meses e 10 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:576BCB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 846/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Maria Inês Peixoto,** cargo Professora, matrícula 2007103216, a averbação de **5.682 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois)** dias, ou seja**, 15 anos, 06 meses e 27 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:22DAC787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 847/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Neusa Maria de Almeida Ribeiro,** cargo Professora, matrícula 1998100300, a averbação de **569 (quinhentos e sessenta e nove)** dias, ou seja**, 01 anos, 06 meses e 24 dias** de tempo prestado à Atividade Pública, conforme certidões expedidas pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:9AD2F0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 848/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Flavia Rejane Oliveira Duarte,** cargo Auxiliar Administrativo, matrícula 1989000659, a averbação de **100 (cem)** dias, ou seja**, 00 ano, 03 meses e 10 dias** de tempo prestado à Atividade Privada, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:E98FB271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 869/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **Sonia Maria da Silva Homem,** cargo Assistente Social, matrícula 2010104419, a averbação de **5.411 (cinco mil, quatrocentos e onze)** dias, ou seja**, 14 anos, 10 meses e 01 dia** de tempo prestado à Atividade Privada e Pública, conforme certidão expedida pelo INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liandra de Bairros
Código Identificador:F2D106DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de BARRA DE FERRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrição detalhada dos itens constante no **ANEXO I** do Edital, do Tipo de Licitação Julgamento Pelo Menor Preço Por **ITEM**. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA – CNPJ 26.646.563/0001-45				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	BARRA DE FERRO REDONDO 4,2 MM– Marca: belgo	BRR	500	R$ 19,30
02	BARRA DE FERRO REDONDO 5/16 8 MM – Marca: belgo	BRR	3.750	R$ 56,55
03	BARRA DE FERRO 3/8 10MM – Marca: belgo	BRR	500	R$ 83,90
05	Cota Exclusiva BARRA DE FERRO REDONDO 5/16 8 MM – Marca: belgo	BRR	1.250	R$ 56,55

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, em 13 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 14 de abril de 2021.

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:131349DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 003/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretária de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante a retificação cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 5, DOS PROCEDIMENTOS DO SORTEIO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
...
ONDE SE LÊ
5.5 Serão convidados a acompanhar o processo de Sorteio Público as seguintes autoridades:
I- 01 (um) representante do Ministério Público;
II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
IV - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
VI - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
VII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VIII – 01 (um) representante das Entidades Parceiras do Município, quer deverá ser indicado por comissão própria;
IX – 01 (um) representante das EMEIS.

LEIA-SE:
I- 01 (um) representante do Ministério Público;
II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;
IV - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
VII – 01 (um) representante das Entidades Parceiras do Município, quer deverá ser indicado por comissão própria;
VIII – 01 (um) representante das EMEIS.

Prefeitura Municipal de Alvorada, 14 de abril de 2021

NEUZA MACHADO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação de Alvorada.

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:ED24613D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Dispensa registro de ponto dos professores da rede municipal de ensino quando em trabalho de forma remota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Os professores da rede municipal de ensino, quando em trabalho de forma remota, ficam dispensados do registro do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas pelas organizações de saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C20D3188

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Cede professor municipal ao Colégio Estadual Jesus Menino, por permuta.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas e consoante aos termos da Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º - Ceder a título de permuta a Sra. Lisangela Bergamo Pretto, matricula 87.629.11-05, ocupante do cargo efetivo de Professor Municipal de Matemática**,** Nível 02, Classe C, regime de trabalho de 20 horas semanais, ao Colégio Estadual Jesus Menino, em permuta pela Professora Maria Dionéia Paula da Rosa, Professora Pública Estadual, matricula 4438159/01, para exercer o cargo de Coordenadora de Disciplina, regime de trabalho de 20 horas semanais,

na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Deporto no Município.

Parágrafo Único – A cedência, a título de permuta, de que trata o caput deste artigo, será sem prejuízo das respectivas remunerações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 13 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

data supra

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:20D3EC32

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto o Chamamento Público/Credenciamento entre os dias 14/04/2021 a 11/05/201 com objetivo de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS À POPULAÇÃO DE BARRACÃO, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 13 de abril de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:8306F0E6

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de abril de 2021 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL /GENERALISTA 40HORAS PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 13 de abril de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:ECF6E7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 63/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 63/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM**, brasileira, casada, CPF n° 019598120-09, RG nº 2118069513, residente e domiciliada na Localidade de Três Léguas, interior, Gramado Xavier - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 Horas semanais**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 12 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado até que encerre o ano letivo 2020, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.
Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 12 de abril de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GRAZIELA RAMOS BORGES BRUM
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:59006E3F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 51/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 51/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de **BARROS CASSAL** e o Sr. **GABRIEL NUNES JUNG**, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.386 de 06 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **GABRIEL NUNES JUNG**, brasileiro, solteiro, CPF nº 035.035.320/48, RG nº 1104321912, residente e domiciliada na Rua Vivaldino Camargo, nº 442, Centro, Barros Cassal(RS), identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, Padrão "10" (dez), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.386 de 06 de abril de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: O CONTRATADO encontra-se apto a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.449,70 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 12 de abril de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 12 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

GABRIEL NUNES JUNG
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:148AFEEC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 10, DE 13 DE ABRIL DE 2021 - CONVOCA PSS/2021

EDITAL Nº 10, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR as pessoas abaixo relacionadas, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecerem no Setor de Pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contratação administrativa de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021, Edital nº 001/2021 e sua alteração Edital nº 002/2021, considerando a necessidade pública e desistências de vaga.
PROFESSOR DE ANOS FINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais
GEOGRAFIA

Classificação	Candidato
2º	Natália Aparecida da Rosa

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNFAMENTAL – 20 horas semanais

Classificação	Candidato
18º	Fabiana Francisca Chaves

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 13 de abril de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7AAD9765

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: JARDEL JONER 96800461091
CNPJ: 41.070.686/0001-74
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar
Dotações:
585 – FUNDEB
623 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –
642 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –
670 - Recursos do FNDE
689 - Educação - Recursos Estaduais
1171 - Recursos do FNDE
1172 - Recursos do FNDE
1173 - Educação - Recursos Estaduais
1204 – FUNDEB
2012 - Salário-Educação
Valor: R$311,9 (trezentos e onze reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 24/03/21 até 24/03/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:5B0EA8F5

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: DILVAN NOLLI 03774227039
CNPJ: 40.968.367/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar
Dotações:
585 – FUNDEB
623 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –
642 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino –
670 - Recursos do FNDE
689 - Educação - Recursos Estaduais
1171 - Recursos do FNDE
1172 - Recursos do FNDE
1173 - Educação - Recursos Estaduais
1204 – FUNDEB
2012 - Salário-Educação
Valor: R$243,6 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
Vigência: 24/03/21 até 24/03/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:A4E7531A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 010/2021, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços com escavadeira hidráulica sobre esteiras equipada com rompedor hidráulico acoplado. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 28 de abril de 2021, às 9 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 13 de abril de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:6EF8C280

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 094/2021

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 094/2021

Parceiro Público: Município de Bom Princípio, CNPJ: 90.873.787/0001-99. Parceira Outorgada: Sociedade Cultural Esportiva São José, CNPJ: 90.874.116/0001-42. Objeto: Consecução de finalidades de interesse público e recíproco, consistente na finalização da construção dos novos sanitários da sede da Sociedade Cultural Esportiva São José. O Parceiro Público Participará com a Importância de R$ 20.000,00 (vinte Mil Reais). O Presente Termo de Parceria vigorará a partir da data de assinatura até 30 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Bom Princípio, 13 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:00F5C1AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **28 de abril de 2021, às 09 horas,** serão recebidos envelopes de proposta de preço e de habilitação do Pregão Presencial n° 031/2021, cujo objeto é a aquisição de condicionadores de ar split. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:6AD06BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 031/2021

CONTRATO N° 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: FAEMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 14.346.362/0001-43. Objeto: Fornecimento de mobiliário sob medida para equipar a EMEI Branca de Neve, situada à Rua Irmão Moretto. O prazo entrega é de no máximo 30 dias a partir da data do empenho. Valor unitário: Item 13 - R$ 1.590,00.

Bom Princípio, 13 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:4EF315C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 032/2021

CONTRATO N° 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: TUBULARTE MÓVEIS EIRELI, CNPJ: 00.258.563/0001-84. Objeto: Fornecimento de mobiliário sob medida para equipar a EMEI Branca de Neve. O prazo entrega é de no máximo 30 dias a partir da data do empenho.Valor unitário: Item 3 - R$ 650,00; Item 6 - R$ 460,00

Bom Princípio, 13 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:408889EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 033/2021

CONTRATO N° 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: LFL INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 23.691.186/0001-78. Objeto: Fornecimento de mobiliário sob medida para equipar a EMEI Branca de Neve. O prazo entrega é de no máximo 30 dias a partir da data do empenho.Valor unitário: Item 1 - R$ 5.200,00; Item 7 - R$ 680,00

Bom Princípio, 13 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:8B6B3676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 034/2021

CONTRATO N° 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI, CNPJ:
36.591.266/0001-01. Objeto: Fornecimento de mobiliário sob medida para equipar a EMEI Branca de Neve. O prazo entrega é de no máximo 30 dias a partir da data do empenho.Valor unitário: Item 2 - R$ 2.200,00; Item 4 - R$ 1.250,00; Item 5 - R$ 690,00; Item 8 - R$ 4.480,00; Item 10 - R$ 2.650,00; Item 11 - R$ 2.650,00; Item 12 - R$ 1.250,00.

Bom Princípio, 13 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:C3DC3361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO N° 035/2021

CONTRATO N° 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: IRNO PAULO REGINATTO, CNPJ: 97.275.796/0001-27. Objeto: Fornecimento de mobiliário sob medida para equipar a EMEI Branca de Neve. O prazo entrega é de no máximo 30 dias a partir da data do empenho.Valor unitário: Item 9 - R$ 4.800,00

Bom Princípio, 13 de abril de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:1518EC3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.185, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA CONCEPT DESIGN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:
Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Empresa CONCEPT DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 1510 – Porto Blos – Campo Bom, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.019.696/0001-40.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada a fabricação de artigos de decoração, acessórios e serviços de corte e gravação a laser.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Possibilitar que a empresa expanda seu parque fabril com aumento e modernização da linha de produção, elevando a sua competitividade e assim fazer com que a empresa incremente seu faturamento, gere mais empregos bem como evitar que a empresa se transfira para outro Município, ocasionado perda de renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: Empreendimento instalado na cidade, na Avenida Presidente Vargas, nº 1501 – Bairro Porto Blos, contando atualmente com 14 (Quatorze) empregados, pretendendo implantar mais 10 (Dez) novos postos de trabalho até o ano de 2025.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2021	2022	2023	2024	2025
14	17	19	21	24

V I– CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2021	2022	2023	2024	2025
R$ 950.000,00	R$ 1.100.000,00	R$ 1.300.000,00	R$ 1.500.000,00	R$ 1.700.000,00

VII – ESPÉCIE DE INCENTIVOA SER CONCEDIDO À beneficiária:

Auxílio para pagamento de locativos até o limite de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), em 12 parcelas de R$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)
VIII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
b) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
c) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão doPrograma de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração de três orçamentos e nota fiscal do serviço realizado pago pela aderente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:764F3D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.186, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003 À EMPRESA LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado que estabelecido na Av. Carlos Strassburguer, 6870, pavilhão E – distrito industrial –Campo Bom, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.325.595/0001-65.

II – OBJETO SOCIAL: Empresa voltada a fabricação de calçados e componentes para calçados e vestuário.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: fazer com que a empresa amplie sua produção com isso incremente seu faturamento gerando mais renda, empregos e tributos.

IV - Cronograma de AMPLIAÇÃO: empreendimento iniciando as atividades em Campo Bom, na Av. Carlos Strassburguer, 6870 – distrito industrial, pretendendo implantar 160 (cento e sessenta) novos postos de trabalho até o ano de 2025.

V – CAPACIDADE ESTIMADA DE GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO:

2021	2022	2023	2024	2025
40	60	90	120	160

VI – CAPACIDADE ESTIMADA DE FATURAMENTO (Receita Bruta):

2021	2022	2023	2024	2025
R$ 6.000.000,00	R$ 8.000.000,00	R$ 12.000.000,00	R$ 18.000.000,00	R$ 24.000.000,00

ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária:

Auxílio para pagamento de locativo de imóveis até o limite de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
VII – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

a) instalar-se no município de Campo Bom, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei;
b) permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei;
c) submeter-se a fiscalização trimestral do Município quanto ao desenvolvimento das respectivas atividades;
d) comprovar, até o último dia do ano, perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data da publicação desta Lei, o implemento dos cronogramas de expansão constantes dos incisos V e VI deste artigo 1º, sob pena de exclusão do Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e devolução, ao Município, do valor equivalente ao benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do comprovante de pagamento mensal dispensado pela empresa requerente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:325E7C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.187, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA PERMITIR A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conveniar com Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, organização com CNPJ sob número 28.610.005/0001-55, sediado na Rua Silva Só, n.º 300, bairro Santa Cecília, em Porto Alegre/RS.

Parágrafo Único: O objeto do presente convênio é a cessão de uso do imóvel descrito no Memorial Descritivo constante do Anexo I ao 3º Pelotão da 2ª Companhia Especial do 2º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. A presente cessão de uso prevista nesta Lei servirá para contribuir com a instituição para aprimorar a estrutura, bem como para a execução dos serviços atinentes ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º. O Convênio a ser firmado consta do anexo II que passa a integrar a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:89F8164D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.188, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para atendimento ao COVID - 19, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão – 08 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 02 Divisão de Atenção Básica
Função – 10 Saúde
Subfunção – 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa – 0114 Assistência Hospitalar Ambulatorial – Atenção Especializada
Atividade – 2.573 Assistência Hospitalar – Estado - Covid
Recurso – 4230 – Transf. Estado – Parceria Resolve – Hosp. Publ.

2767	3.3.50.41.00.00.00.00 4230	Contribuições	360.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos Especiais abertos no artigo 1º desta Lei, o valor recebido do Estado, recurso 4230, referente a Portaria SES nº 284/2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 13 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4EF0E8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 072/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 14 de abril de 2021, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Classificação
53.388	12/04/2021	JEFERSON FONTOURA	Técnico em Informática	3
53.389	12/04/2021	TIAGO DE SOUZA BERGENTHAL	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	10
53.390	12/04/2021	CRISLAINE DE OLIVEIRA FELLER	Serviços de Cozinha	22

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E7AD447B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.388, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JEFERSON FONTOURA**, portador do CPF nº 017.792.260-55, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 3ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 14 de abril de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5EFBF7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.389, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **TIAGO DE SOUZA BERGENTHAL,** portador do CPF nº 022.795.510-20, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 10ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 14 de abril de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B4E5E20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.390, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE COZINHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CRISLAINE DE OLIVEIRA FELLER,** portadora do CPF nº 953.574.320-15, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 22ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE COZINHA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 14 de abril de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:460526D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.370, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **LUCAS HENRIQUE FROEHLICH** para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A485E6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.371, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Manter o servidor **RAFAEL SOUZA DE MELLO,** matrícula nº 12015, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Diretor da Divisão de Esporte para o cargo de **Assessor de Imprensa,** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BF7B551D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.372, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MARCIA RODRIGUES DA ENCARNAÇAO**, matrícula nº 13117, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2B084908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.373, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **GRASIELA RODRIGUES DIAS**, matrícula nº 13123, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D273B4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.374, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **NEILDA PAIXÃO FORSIN,** matrícula nº 13077, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D1431A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.375, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **ELIOTSON FERNANDO MENEZES FERNANDES JUNIOR,** matrícula nº 13134, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AFE2C1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.377, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **DÉBORA GERSOS**, matrícula nº 11085, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:80FC553D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.380, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **LEIRA ELIANE MASIERO,** matrícula nº 10497, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FC88CB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.381, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

CANCELA CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar a convocação para prestar serviço de 20 horas semanais do Professor **Lucas Fernando Zabot Simão**, matrícula nº 8767, convocado para exercer docência em regime suplementar através da Portaria nº 53.144, de 11 de fevereiro de 2021, a partir de 07 de abril de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9F44C8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.384, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 23 de março de 2021, do servidor **MARCELO LUIZ MARQUES MENEZES**, matrícula 11660, titular do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 1º de março de 2018, pela Portaria nº 45.939/2018, de 27 de fevereiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de março de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:132E6DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.386, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 08 de fevereiro de 2021, da servidora **MARINEZ LOPES BERTOL**, matrícula nº 11584, titular do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 25 de janeiro de 2018, pela Portaria nº 45.633/2018, de 24 de janeiro de 2018, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 08 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:BEAD5463

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.387, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DA REVISTA EDUCAÇÃO EM AÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão da Revista Educação em Ação:

Aline de Moraes Soares – EMEF Rui Barbosa
Catiana Masiero Bresolin – EMEI Chapeuzinho Vermelho
Cecília Decarli – EMEF Presidente Vargas
Isabela Lang Bressani – EMEI Aquarela
Karla Susana Escopelli – EMEF Adriano Dias
Macksuel Augusto Stenert – EMEI Claudy Schaefer
Pâmela Ticiana Lampert Saraiva de Lemos – EMEF Esperança
Vitória Duarte Wingert – EMEI Casinha da Alegria
Simone Daise Schneider – SMEC
Camila Vargas Sager – SMEC
Regina Rodrigues – SMEC
Natalia Braum – SMEC
Niara Rechenmacher Schmidt – SMEC

II – Ficam revogadas as Portarias nºs 50.278, de 13/11/2019 e 53.237, de 03/03/2021.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:67568C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO CMAS 007/2021.

Dispõe sobre a designação de Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei 1.748, de 19 de setembro de 1996, e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS, e;
Considerando o Decreto Municipal no. 6.918, de 28/09/2020, o qual designa membros para o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Bom;
Considerando o desligamento de algumas conselheiras do CMAS, sendo essas da Diretoria Executiva desse Conselho;
Considerando a necessidade rápida de substituição para o prosseguimento dos trabalhos do CMDM

Resolve:

Art. 1º. Artigo 1º.: Eleger por unanimidade do colegiado, a composição paritária da Diretoria do CMDM para o restante do mandato 02.04.2020 à 01.04.2022, as seguintes conselheiras:

- Presidente: Aline Ester Grun
- Vice-Presidente: Luiza Janete Dorscheid de Vargas
- 1º Secretário: Luciane Beatriz Taufer
- 2º Secretário: Simone Aparecida de Oliveira

Artigo 2º.: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 12 de abril de 2021.

ALINE ESTER GRUN
Presidente do CMAS Campo Bom

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:9B0B06ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.030, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. São designados para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o cumprimento de um mandato com duração de dois anos, no período de 31 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2022, os membros abaixo relacionados, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.785, de 1º de junho de 2018.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Membros da Liga de Combate ao Câncer
Conselheira Titular: Ivoneti de Fátimado Amaral
Conselheira Suplente: Sonia Lamb

- Membros da OAB Mulher
Conselheira Titular: Giovana Lucca
Conselheira Suplente: Franciele Soares Trentin

- Membros da União Brasileira das Mulheres
Conselheira Titular: Carolini Constantino
Conselheira Suplente: Andriéli Boeira

- Membros do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Calçados de Campo Bom
Conselheira Titular: Maria Regina Knevitz
Conselheira Suplente: Silvana Maria Foschieira Selistre

- Membros do Clube de Serviços – Lions Clube Mulher
Conselheira Titular: Rejane Spengler
Conselheira Suplente: Veranice de Oliveira

- Membros Associações de Moradores Bairros ou Vilas

Conselheira Titular: Lúcia Cristovam
Conselheira Suplente: Susete Rodrigues

- Membros dos Órgãos de Segurança Pública do Estado
Conselheira Titular: Magali de Souza Rodrigues
Conselheira Suplente: Claudia da Silva Ribeiro

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Conselheira Titular: Ana Cristina Flores Valente
Conselheira Suplente: Luciane Beatriz Taufer

Conselheira Titular: Maria Carmem Astolfi Picanço
Conselheira Suplente: Ione Georg Pedde

- Membros da Secretaria Municipal de Saúde
Conselheira Titular: Rita de Cássia Bernardo Spengler
Conselheira Suplente: Anemarie Kirsch Deutrich

Conselheira Titular: Vera Lucia de Lima Ribas
Conselheira Suplente: Irlene Lucia Ackermann Schardong

- Membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Conselheira Titular: Patrícia Roth
Conselheira Suplente: Iara Beatriz Maldaner Möller

- Membros da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Turismo
Conselheira Titular: Jéssica Aline Henz Alves
Conselheira Suplente: Scheila Patrícia Bender

- Membros – Primeira Dama e Esposa do Vice- Prefeito
Conselheira Titular: Kátia Maria Palmeiro Orsi
Conselheira Suplente: Catelize dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FE7519DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.031, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA – FGC.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Municipal nº 3.478/2009, de 05 de novembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Designar **JOÃO FLAVIO MACHADO DA ROSA** para integrar o CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE GESTÃO COMPARTILHADA – FGC, como membro titular, representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para o cumprimento do restante do mandato, no período de 14 de abril de 2021 a 20 de maio de 2022, em substituição a MÁRCIA DUTRA, indicada através do Decreto Municipal nº 6.848, de 21 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:115067FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 CONTRATO Nº 127/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ESI COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 18.874.671/0001-47
OBJETO DO CONTRATO: Execução da reforma e ampliação do Pronto Atendimento 24 horas.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 70 (setenta) dias, de 14/02/2021 até 25/04/2021.

Campo Bom, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8CFA259E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 CONTRATO Nº 127/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ESI COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 18.874.671/0001-47
OBJETO DO CONTRATO: Execução da reforma e ampliação do Pronto Atendimento 24 horas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 18,78% do valor contratual, referente a serviços extras.
VALOR: R$ 65.724,84 (sessenta e cinco mil e setecentos e cinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Campo Bom, 24 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8939E60E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 CONTRATO Nº 073/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: AMBIENTUS TECNOLOGIA AMBIENTAL – CNPJ 01.844.768/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 12/03/2021 até 12/3/2022.

Campo Bom, 10 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EE2AC475

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 27 de abril de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de materiais instrumentais cirurgicos.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D7DA081C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 27 de abril de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de mobiliários em geral.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:AE40BD8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 29 de abril de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Aquisição de central de alarme.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 13 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F807F8D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 30 de abril de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de pilhas palito AAA alcalina.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 13 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FA594356

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 EDITAL Nº 004/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital nº 001/2021, de 02 de fevereiro de 2021, do Processo Seletivo Público nº 001/2021, TORNA PÚBLICO os Resultados do Processo Seletivo Público destinado ao provimento de vagas de Estágio em Direito, remuneradas através de bolsa auxílio, conforme listagem no Anexo Único a este Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 13 de abril de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:1409A650

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO NO. 001-2021.

Dispõe sobre a nova composição da Diretoria do CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, em reunião extraordinária realizada em 09.04.2021, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal no. 4.785 de 01 de junho de 2018.
Considerando o Decreto Municipal no. 6.566, de 09 de outubro de 2018, o qual designou a diretoria do CMDM para o mandato de 30 de agosto de 2020 à 30 de agosto de 2022;
Considerando o desligamento de algumas conselheiras do CMDM, sendo essas da Diretoria Executiva desse Conselho;
Considerando a necessidade de rápida substituição para o prosseguimento do trabalho do CMDM.

RESOLVE:
Artigo 1º.: Eleger por unanimidade do colegiado, a composição paritária da Diretoria do CMDM para novo mandato 2020/2022, as seguintes conselheiras:

- Presidente: Franciele Soares Trentin
- Vice-Presidente: Ana Cristina Valente
- Secretária Geral: Luciane Beatriz Taufer

Artigo 2º.: Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 12 de Abril de 2021

FRANCIELE SOARES TRENTIN
Presidente interina do CMDM

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D9514D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 04/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 04/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 04/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **JOANA LAURA DE CASTRO MARTINS,** 3ª colocada para a vaga de **PROFESSOR III - CIÊNCIAS,** para assumir o respectivo contrato temporário.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 13 de Abril de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:C3F5D0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
01 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preços
Número: 000011/2020
Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em via urbana, em trecho da Rua Major Antônio Cardoso no Município de Cerro Largo-RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos a este edital.
Fornecedores e Itens:
Fornecedor: Carpenedo e Cia LTDA
Total: R$ 499.677,14
Item: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica

Total Geral (R$): 499.677,14
02 – Autorizar o Empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas
03 – Determino a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/11/2020.

VALTER SPIES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:60E8746C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
01 – Homologar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preços
Número: 000011/2020
Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em via urbana, em trecho da Rua Major Antônio Cardoso no Município de Cerro Largo-RS, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações anexos a este edital.
Fornecedores e Itens:

Fornecedor: Carpenedo e Cia LTDA, CNPJ 95.818.399/0001-29, Rua Palmeira, 345, Santa Rosa, RS CEP:98.900-000
Item: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica em via urbana em trecho da Rua Major Antônio Cardoso
Resumo das Dotações _____
Total Geral (R$): 499.677,14
02 – Autorizar o Empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas
03 – Homologar o resultado do julgamento, levado a efeito neste processo.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/11/2020.

VALTER SPIES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Castro
Código Identificador:C8214D89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2021

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA o seguinte servidor: EMERSON OLIVEIRA MACHADO, aprovado em 5º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 011/2020, de 24/04/2020, para o cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, padrão AC 16.04.3.1, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014 e alterada pela Lei Municipal 2.897/2019, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 13 de abril de 2021.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA LETICIA R. CAVALHEIRO
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:C9986A31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 31/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.770 de 21 de janeiro de 2021, CONVOCA a aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, com Edital nº 01/2020 e Homologado através do Edital nº 009/2020 – Resultado Final de 06 de fevereiro de 2020, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo obedecerá rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	Cargo	NOME
5º lugar	Professor de Ensino Fundamental séries finais, com Licenciatura Plena em Educação Física	Viviane B. Maurina

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 13 de abril de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:AECB398B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/2021. Contratação de empresa para aquisição de fios de sisal. Abertura das propostas às 9h do dia 29/04/2021. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua, 13 de abril de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA.
Prefeito.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:3C62E45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 32/2021

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 1.770 de 21 de janeiro de 2021, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020,** com Edital nº 01/2020 e Homologado através do Edital nº 009/2020 – Resultado Final de 06 de fevereiro de 2020, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo obedecerá rigorosamente os itens 11 e 12, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	Cargo	NOME
6º lugar	Professor de Ensino Fundamental séries finais, com Licenciatura Plena em Educação Física	Micheli Rigo

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 14 de abril de 2021.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:CF77BC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4725/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Lei nº 4725/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentárias*"** até o limite de **R$ 1.494.846,15 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
331909200.0000 – 791 Despesas de exercícios anteriores.....R$ 496.968,11

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.064 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
331909200.0000 – 794 Despesas de exercícios anteriores.....R$ 154.133,02
2.058 – Manutenção do Ensino Fundamental
331909200.0000 – 792 Despesas de exercícios anteriores.....R$ 481.230,11

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
331909200.0000 – 793 Despesas de exercícios anteriores.....R$ 362.514,91

Total.....R$ 1.494.846,15

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
333900800.0000 – 36 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 153.010,00
333903900.0000 – 482 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 29.780,16
344905200.0000 – 672 Equipamentos e material permanente.....R$ 8.000,00
9.999 – Reserva de Contingência
399999900.0000 – 738 Reserva de contingência.....R$ 150.576,48

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
1.023 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
344905100.0000 – 638 Obras e instalações.....R$ 131.800,00
2.067 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
333900800.0000 – 70 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 16.115,00
333903000.0000 – 336 Material de Consumo.....R$ 94.325,88
2.068 – Manutenção de Ruas e Avenidas
333903000.0000 – 337 Material de Consumo.....R$ 35.375,00
2.072 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
333900800.0000 – 72 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 17.554,30

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.057 – Transporte Escolar
331901600.0000 – 159 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 50,00
333900800.0000 – 38 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 5.720,00
2.058 – Manutenção do Ensino Fundamental
331901100.0000 – 94 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 418.530,11
331901600.0000 – 161 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 50,00
333900800.0000 – 40 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 44.715,00
333901400.0000 – 266 Diárias – pessoal civil.....R$ 50,00
333903300.0000 – 416 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50,00
2.059 – Manutenção da Central de Alimentos
344905200.0000 – 691 Equipamentos e material permanente.....R$ 41.300,00
2.061 – Manutenção da Educação Infantil
331901600.0000 – 165 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 50,00
333900800.0000 – 44 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 11.715,00
333900800.0000 – 43 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 12.833,02
333901400.0000 – 269 Diárias – pessoal civil.....R$ 250,00
333903300.0000 – 419 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50,00
2.298 – Reforma de Escolar
344905100.0000 – 634 Obras e instalações.....R$100.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
1.024 – Construção de Academias de Saúde
344905100.0000 – 645 Obras e instalações.....R$ 5.000,00
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
331901600.0000 – 169 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 10.850,00
333900800.0000 – 46 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 19.580,00
333901400.0000 – 272 Diárias – pessoal civil.....R$ 270,00
333903300.0000 – 422 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 250,00
344905100.0000 – 649 Obras e instalações.....R$ 100,00
2.030 – Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
331901600.0000 – 170 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 250,00
333900800.0000 – 47 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 275,00
333901400.0000 – 273 Diárias – pessoal civil.....R$ 13.855,00
333903300.0000 – 423 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 621,20
344905200.0000 – 707 Equipamentos e material permanente.....R$ 500,00
2.031 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
331901600.0000 – 171 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 100,00
333900800.0000 – 48 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 3.795,00
333901400.0000 – 274 Diárias – pessoal civil.....R$ 100,00
333903300.0000 – 424 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 100,00
344905100.0000 – 651 Obras e instalações.....R$ 200,00
344905200.0000 – 711 Equipamentos e material permanente.....R$ 500,00
2.032 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
331901600.0000 – 172 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 50,00

333900800.0000 – 49 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 36.080,00
333901400.0000 – 275 Diárias – pessoal civil.....R$ 50,00
333903300.0000 – 425 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50,00
344905100.0000 – 652 Obras e instalações.....R$ 100,00
344905200.0000 – 712 Equipamentos e material permanente.....R$ 100,00
2.033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
331901600.0000 – 175 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 200,00
333900800.0000 – 77 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 110,00
333901400.0000 – 277 Diárias – pessoal civil.....R$ 90,00
333903300.0000 – 426 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 100,00
344905100.0000 – 653 Obras e instalações.....R$ 200,00
344905200.0000 – 717 Equipamentos e material permanente.....R$ 200,00
2.035 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
331901600.0000 – 176 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 1.000,00
333900800.0000 – 51 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 4.070,00
333901400.0000 – 278 Diárias – pessoal civil.....R$ 50,00
333903300.0000 – 427 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50,00
344905100.0000 – 654 Obras e instalações.....R$ 200,00
344905200.0000 – 718 Equipamentos e material permanente.....R$ 1.600,00

09 – SEC. MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
1.027 – Instalação do Lar do Idoso
344906100.0000 – 731 Aquisição de Imóveis.....R$ 50.000,00
1.003 - Construção de Sede para o CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
344906100.0000 = 729 Aquisição de Imóveis.....R$ 5.000,00
1.004 - Construção de Unidades Habitacionais
344906100.0000 = 730 Aquisição de Imóveis.....R$ 10.000,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.01 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
1.026 – Implantação do 3º Distrito Industrial
344906100.0000 – 734 Aquisição de imóveis.....R$ 50.000,00
2.043 - Realização de Campanhas de Prêmios
333903100.0000 – 392 Premiações culturais, artísticas, científicas, despor.....R$ 1.000,00
2.047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
344905200.0000 – 678 Equipamentos e material permanente.....R$ 5.300,00
2.050 - Feira e Exposição Nacional da Erva-Mate
344905200.0000 – 724 Equipamentos e material permanente.....R$ 1.000,00

Total.....R$ 1.494.846,15

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DADC982A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4726/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 4726/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto, prorrogar o prazo de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto e prorrogar os prazos de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2021, nas seguintes formas:
– IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – Parcela Única, cujo vencimento passará a ser 30 de junho de 2021, com desconto de 5% (cinco por cento);
– **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – Parcelado,** sem descontos, cujo vencimento da 1ª parcela passará a ser dia 30 de junho de 2021, 2ª parcela 31 de julho de 2021 e a 3ª e última parcela 31 de agosto de 2021.
Parágrafo único – A opção pelo parcelamento deverá ser requerida, formalmente, pelo contribuinte junto ao Setor de Tributação do Município, até o dia 30 de junho de 2021.

Artigo 2º. – Revoga-se a Lei Municipal de nº 4704/2021, de 12 de janeiro de 2021.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7DD5B8E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4727/2021 , DE 13 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 4727/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto, prorrogar o prazo de pagamento do ISS Fixo, prorrogar prazo das taxas de fiscalização sanitária e tributária, e prorrogar a validade tributária e sanitária dos alvarás de licença, localização e funcionamento de todos os cadastros econômicos ativos localizados no Município de Coronel Bicaco-RS.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar os prazos de pagamento dos Tributos a seguir:

– ISS Fixo – Parcela Única, cujo o vencimento passará a ser 30 de junho de 2021, com desconto de 5% (cinco por cento);
– **ISS Fixo – Parcelado,** sem desconto, cujo o vencimento da 1ª parcela passará a ser dia 30 de junho de 2021, 2ª parcela 31 de julho de 2021 e a 3ª e última parcela 31 de agosto de 2021.
- **TAXA de Fiscalização Sanitária e Tributária,** cujo vencimento passará a ser 31 de agosto de 2021.
Parágrafo único – A opção pelo parcelamento deverá ser requerida, formalmente, pelo contribuinte junto ao Setor de Tributação do Município, até o dia 30 de junho de 2021.
Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado também a prorrogar para 31 de agosto de 2021, a validade tributária e sanitária dos alvarás de licença, localização e funcionamento de todos os cadastros econômicos ativos localizados no Município de Coronel Bicaco-RS.
Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:3594BEE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4728/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Lei nº 4728/2021, de 13 de abril de 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4703/2021, que Dispõe sobre o pagamento parcelado, e cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 4º e da alínea "a" do Inciso I do artigo 11 da Lei Municipal nº 4703/2021, de 12 de janeiro de 2021, que Dispõe sobre o pagamento parcelado, e cobrança de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, e dá outras providências, que **passarão** a vigorar com as seguintes redações:
Art. 4º. O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 31 de dezembro de 2021.
§ 1° - O contribuinte deverá comparecer à Prefeitura e apresentar cópias de documentos que comprovem o seu vínculo com o imóvel, como escritura, contrato de locação ou de compra e venda, além dos documentos pessoais como RG e CPF. Se o imóvel estiver em nome do cônjuge, trazer cópia da certidão de casamento; quando em nome de terceiros, será necessária procuração para solicitação de parcelamento;
§ 2º – Se os débitos estiverem relacionados à pessoa jurídica, deverão ser apresentadas às cópias do Contrato Social, do Estatuto ou do Regimento Interno, além da procuração com poderes para solicitar o parcelamento.
Art. 11 - ...
I – ...
a) ***Até 31/12/2021 – Desconto de 100% (cem por cento).***
§ 1 º – O desconto referido acima aplicar-se-á somente à parcela paga até a data constante da alínea a.
§ 2º – Os contribuintes que estejam em dia e que tenham aderido a parcelamentos anteriores, poderão requerer o cancelamento destes, para poderem se enquadrar nos benefícios do *"caput"* deste artigo.
§ 3º – **As despesas para levantamentos de gravames judiciais, existentes sobe algum bem em garantia da dívida será suportada pelo contribuinte.**
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5B522C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 094/2021, de 12 de abril de 2021.

Concede Auxílio-doença.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **RENILDA HENRIQUE FORTES,** ocupante do cargo de professor, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 25 de março de 2021 a 25 de abril de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 26 de abril de 2021.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:48C519C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2021´, DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 095/2021, de 12 de abril de 2021.

Concede pensão por Morte.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, §7º, da Constituição da República -

redação dada pela E.C. 103/2019, bem como o disposto no art. 51 e seguintes da Lei Municipal 4.378/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder PENSÃO POR MORTE, a contar de 21/03/2021, a **Cleuci Shirlei Diniz** (viúva), beneficiária de Paulino Diniz, servidor inativo, falecido em 20/03/2021, devendo perceber o valor de R$ 941,34, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.
Art. 2º – A pensão será reajustada pelo valor real, nas épocas definidas na legislação municipal.

Art. 3º - A pensão deferida será vitalícia.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6E844E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 096/2021, de 13 de abril de 2021.

Nomeia Membros da Corregedoria do Conselho Tutelar do Município de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1595/2003, de 15 de julho de 2003,
CONSIDERANDO nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de do Adolescente, em que o senhor Luiz Emilio Nunes Carpes não integra mais como representante do Circulo de Pais e Mestres da Escola Municipal Vovo Rosalina Diniz de Souza;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os Membros da Corregedoria do Conselho Tutelar do Município de Coronel Bicaco – RS, a seguir relacionados:

•Membro representante do Conselho Municipal dos Direitos Criança e Adolescente:

- Joice Albarello

•Membro representante do Poder Executivo:

- Sinara Fernanda Kochenborger

•Membro representante do Poder Legislativo:

- Roselaine Farezin

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:72C90CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 097/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 097/2021, de 13 de Abril de 2021.

Altera Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1595/2003, de 15 de julho de 2003, em que "Reestrutura a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".
CONSIDERANDO solicitação dos Órgãos não governamentais para alteração de membros representantes de sua indicação e alterações realizadas na equipe do poder executivo;

DECRETA:

Art. 1° - São nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, que passa a ser composto pelos seguintes órgãos representativos e respectivos integrantes:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: **Marlei Ivane Lima Almeida** SUPLENTE: **Deise Mirela de Mello Pinheiro**
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
TITULAR: **Fatima Lucinara D. Albuquerque** SUPLENTE: **Fernanda de Souza Campos**
c) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
TITULAR: **Luciano Barcellos Garcia** SUPLENTE: **Lucinara Cristina Garcia Zanela**
d) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: **Adriana da Silva Benites** SUPLENTE: **Natalia Cristina Kochenborger**
e) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
TITULAR: **Joceli Lopes Gomes** SUPLENTE: **Luiz Rodrigo Kuhne**
f) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
TITULAR: **Fernando Junior Knop** SUPLENTE: **Elisandra Enderle da Cruz**
g) SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:
TITULAR: **Fabiana Santos Scherer Brigo** SUPLENTE: **Andressa Silva Lachno**
h) ASSISTENTE SOCIAL:
TITULAR: **Joice Albarello**

ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS
i) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
TITULAR: **Daiane de Cassia Antoniolli** SUPLENTE: **Patricia Fernanda Ribeiro dos Santos**
j) CÍRCULO DE PAIS E MESTRE DA EMEF - ROSALINA DINIZ DE SOUZA:
TITULAR: **Cristiane Damacena** SUPLENTE: **Rosimari dos Santos Almeida**

k) CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA EEEM – CECÍLIA MEIRELES:
TITULAR: **Eliziane Hermel da Silva** SUPLENTE: **Nara Jusselha Milczarek**
l) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:
TITULAR: **Paulo Rigodanzzo** SUPLENTE: **Gentil Rocha**
m) IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS:
TITULAR: **Ana Paula Cardias de Melo** SUPLENTE: **Cristiano Rodrigues Vieira**
n) IGREJA CATÓLICA SANTO ANTONIO:
TITULAR: **Carlos Adalberto de Souza** SUPLENTE: **Marcelo Machado dos Santos**
o) BRIGADA MILITAR:
TITULAR: **Rodrigo de Siqueira Mendonça** SUPLENTE: **Fernando Riceli Kochenborger**

Art. 2º – O mandato dos membros ora nomeados, será pelo período de três anos, admitida uma recondução, sendo gratuito e considerado serviço relevante prestado ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 344/2020, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e publique-se,

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AEF6FCFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 096/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 096/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4725/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMNETÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4725/2021, de 13 de abril de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentárias*"** até o limite de **R$ 1.494.846,15 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
331909200.0000 – 791 Despesas de exercícios anteriores.....R$ 496.968,11
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.064 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
331909200.0000 – 794 Despesas de exercícios anteriores.....R$ 154.133,02
2.058 – Manutenção do Ensino Fundamental
331909200.0000 – 792 Despesas de exercícios anteriores.....R$ 481.230,11
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
331909200.0000 – 793 Despesas de exercícios anteriores.....R$ 362.514,91
Total.....R$ 1.494.846,15

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
333900800.0000 – 36 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 153.010,00
333903900.0000 – 482 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R$ 29.780,16
344905200.0000 – 672 Equipamentos e material permanente.....R$ 8.000,00
9.999 – Reserva de Contingência
399999900.0000 – 738 Reserva de contingência.....R$ 150.576,48
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
1.023 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
344905100.0000 – 638 Obras e instalações.....R$ 131.800,00
2.067 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
333900800.0000 – 70 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 16.115,00
333903000.0000 – 336 Material de Consumo.....R$ 94.325,88
2.068 – Manutenção de Ruas e Avenidas
333903000.0000 – 337 Material de Consumo.....R$ 35.375,00
2.072 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
333900800.0000 – 72 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 17.554,30

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.057 – Transporte Escolar
331901600.0000 – 159 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 50,00
333900800.0000 – 38 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 5.720,00
2.058 – Manutenção do Ensino Fundamental
331901100.0000 – 94 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....R$ 418.530,11
331901600.0000 – 161 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 50,00
333900800.0000 – 40 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 44.715,00
333901400.0000 – 266 Diárias – pessoal civil.....R$ 50,00
333903300.0000 – 416 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50,00
2.059 – Manutenção da Central de Alimentos
344905200.0000 – 691 Equipamentos e material permanente.....R$ 41.300,00
2.061 – Manutenção da Educação Infantil
331901600.0000 – 165 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 50,00
333900800.0000 – 44 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 11.715,00
333900800.0000 – 43 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 12.833,02
333901400.0000 – 269 Diárias – pessoal civil.....R$ 250,00
333903300.0000 – 419 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50,00

2.298 – Reforma de Escolar
344905100.0000 – 634 Obras e instalações.....R$100.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
1.024 – Construção de Academias de Saúde
344905100.0000 – 645 Obras e instalações.....R$ 5.000,00
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
331901600.0000 – 169 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 10.850,00
333900800.0000 – 46 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 19.580,00
333901400.0000 – 272 Diárias – pessoal civil.....R$ 270,00
333903300.0000 – 422 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 250,00
344905100.0000 – 649 Obras e instalações.....R$ 100,00
2.030 – Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
331901600.0000 – 170 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 250,00
333900800.0000 – 47 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 275,00
333901400.0000 – 273 Diárias – pessoal civil.....R$ 13.855,00
333903300.0000 – 423 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 621,20
344905200.0000 – 707 Equipamentos e material permanente.....R$ 500,00
2.031 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
331901600.0000 – 171 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 100,00
333900800.0000 – 48 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 3.795,00
333901400.0000 – 274 Diárias – pessoal civil.....R$ 100,00
333903300.0000 – 424 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 100,00
344905100.0000 – 651 Obras e instalações.....R$ 200,00
344905200.0000 – 711 Equipamentos e material permanente.....R$ 500,00
2.032 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica
331901600.0000 – 172 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 50,00
333900800.0000 – 49 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 36.080,00
333901400.0000 – 275 Diárias – pessoal civil.....R$ 50,00
333903300.0000 – 425 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50,00
344905100.0000 – 652 Obras e instalações.....R$ 100,00
344905200.0000 – 712 Equipamentos e material permanente.....R$ 100,00
2.033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
331901600.0000 – 175 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 200,00
333900800.0000 – 77 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 110,00
333901400.0000 – 277 Diárias – pessoal civil.....R$ 90,00
333903300.0000 – 426 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 100,00
344905100.0000 – 653 Obras e instalações.....R$ 200,00
344905200.0000 – 717 Equipamentos e material permanente.....R$ 200,00
2.035 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
331901600.0000 – 176 Outras despesas variáveis – pessoal civil.....R$ 1.000,00
333900800.0000 – 51 Outros benefícios assistenciais do servidor.....R$ 4.070,00
333901400.0000 – 278 Diárias – pessoal civil.....R$ 50,00
333903300.0000 – 427 Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50,00
344905100.0000 – 654 Obras e instalações.....R$ 200,00
344905200.0000 – 718 Equipamentos e material permanente.....R$ 1.600,00
09 – SEC. MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
1.027 – Instalação do Lar do Idoso
344906100.0000 – 731 Aquisição de Imóveis.....R$ 50.000,00
1.003 - Construção de Sede para o CRAS - Centro de Referência em Assistência Social
344906100.0000 = 729 Aquisição de Imóveis.....R$ 5.000,00
1.004 - Construção de Unidades Habitacionais
344906100.0000 = 730 Aquisição de Imóveis.....R$ 10.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.01 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
1.026 – Implantação do 3º Distrito Industrial
344906100.0000 – 734 Aquisição de imóveis.....R$ 50.000,00
2.043 - Realização de Campanhas de Prêmios
333903100.0000 – 392 Premiações culturais, artísticas, científicas, despor.....R$ 1.000,00
2.047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
344905200.0000 – 678 Equipamentos e material permanente.....R$ 5.300,00
2.050 - Feira e Exposição Nacional da Erva-Mate
344905200.0000 – 724 Equipamentos e material permanente.....R$ 1.000,00

Total.....R$ 1.494.846,15

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:03D53403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO 037/2021

CONTRATADA: **FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA**
CNPJ nº 08.328.156/0001-08
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de TV via internet para a divulgação dos trabalhos, eventos e/ou demais atos administrativos referentes ao Município de Cotiporã, tais como realização de dois informativos mensais de até 20 minutos cada, que ocorrerão quinzenalmente, com entrevistas aos gestores municipais, secretários e demais funcionários do executivo municipal denominado "Cotiporã Informa". Além disso, conta com a realização de informativos e divulgações sobre obras, campanhas, eventos e demais comunicados de Cotiporã, bem como registros das memórias do município (história).
VALOR: R$1.000,00(um mil reais) mensais
VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93

Cotiporã, 13 de abril de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:61E4298B

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, que objetiva o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas destinadas à divulgação de informativo municipal, que a sessão pública marcada para o dia 20/04/2021, às 09h30min, foi adiada para o dia 28 de abril de 2021, às 9h30min. Informa também que o Edital sofreu alterações, conforme a seguir:

a) Retifica-se o item **7- DA HABILITAÇÃO,** do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação:
7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:
7.1.1. Habilitação Jurídica:
7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
7.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (7.1.1.1 ao 7.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
7.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
7.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e Funcionamento relativo à sede do licitante);
7.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
7.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS.**
7.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
7.1.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
7.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

7.1.3. Qualificação Econômica Financeira:
7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

7.1.4. **Declarações**:
7.1.4.1 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
7.1.4.2 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
7.1.4.3 Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

OBS: As declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

7.1.4. **Habilitação Técnica**:
7.1.4.1. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que a licitante tenha sido contratada para fornecimentos similares em características e quantidades, ao do objeto do presente certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

***Obs**.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada*.

7.1.4.2. Declaração de que o alcance da proponente, por intermédio de ondas de rádio, atinge todo o território do Município de Cotiporã;

7.1.4.3. Licença para Funcionamento expedida pelo Ministério das Comunicações.

7.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

7.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

7.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

7.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:
a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão),

haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.
a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) As demais cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 permanecem inalteradas.

Cotiporã, 14 de abril de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:27167C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082, DE 14 DE ABRIL DE 2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de TV via internet para a divulgação dos trabalhos, eventos e/ou demais atos administrativos referentes ao Município de Cotiporã, tais como realização de dois informativos mensais de até 20 minutos cada, que ocorrerão quinzenalmente, com entrevistas aos gestores municipais, secretários e demais funcionários do executivo municipal denominado "Cotiporã Informa". Além disso, conta com a realização de informativos e divulgações sobre obras, campanhas, eventos e demais comunicados de Cotiporã, bem como registros das memórias do município (história).
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 037/2021
CONTRATADA: FABIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ nº 08.328.156/0001-08
VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura do contrato
VALOR TOTAL: R$1.000,00(um mil reais) mensais

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Belizki
Código Identificador:0B57AA49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL 01-2021

EDITAL Nº 01 - 2021

AUXILIO EMERGENCIAL MUNICIPAL
(Lei Municipal nº 1.995, de 1º de abril de 2021).

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MÂNICA, Prefeito em Exercício do Município de Coxilha-RS, através da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.995, de 1º de Abril de 2021, que "**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** e

CONSIDERANDO que recentemente o Município de Coxilha editou a Lei Municipal nº 1.995, de 1º de Abril de 2021, DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO EMERGENCIAL MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que através da referida lei o Poder Executivo Municipal ficou autorizado a conceder temporariamente um auxilio financeiro às pessoas que cumpram com os requisitos legais, visando contribuir para o custeio de despesas familiares deste município, que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica, agravada pela crise causada pela pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO que o auxilio emergencial municipal trata-se de um beneficio eventual, de caráter suplementar e provisório de assistência social, no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) e será pago aos pais ou responsáveis de alunos (estudantes), durante o período em que as aulas presencias estejam suspensas,nos termos da Lei nº 1.995, de 1º de Abril de 2021,

TORNA PÚBLICO,

1 - No período de **19 à 23 de Abril de 2021,** estarão abertas as inscrições para o cadastramento de pessoas que cumpram os requisitos da Lei nº 1.995, de 1º de Abril de 2021, interessadas em receber o **AUXILIO EMERGENCIAL MUNICIPAL.**

1.1 - As inscrições serão recebidas pelas servidoras da Assistência Social, junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos seguintes horários: 08h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min, em que os interessados deverão trazer os seguintes documentos originais:
RG e CPF de todos os integrantes do núcleo familiar;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de endereço ou declaração de endereço recente, contrato de aluguel;
Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;
Declaração que o aluno está ativo ou matriculado na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio ou APAE (documento a ser fornecido pela instituição de ensino)

2 - Poderão se inscrever a receber o auxílio, pais ou responsáveis de alunos (estudantes), durante o período em que as aulas presencias estejam suspensas e que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
a)tenha residência ou domicílio neste município;
b)possua filho(a) ou estudante de sua responsabilidade, devidamente matriculado na Educação Infantil, Ensino Fundamental ou no Ensino Médio da rede municipal ou estadual de ensino;
c)seja beneficiário do Programa Bolsa Família do Governo Federal;
d)seja apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

2.1 - O auxílio emergencial municipal é limitado a R$ 200,00 (duzentos reais) por núcleo familiar, independentemente do número de alunos matriculados.
3 - Poderão igualmente receber o auxílio de que trata esta Lei, os pais ou responsáveis de alunos que frequentam a APAE de Passo Fundo, a qual mantém convênio com este município, e cumpram cumulativamente os requisitos dos incisos "a", "c", e "d" do item anterior.

4 -O auxílio no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensal, será pago ao beneficiário, desde que durante o mês, as aulas presenciais, tenham sido suspensas num período mínimo de 10 (dez) dias corridos, a ser atestado pela Sec. Municipal de Educação.

5 - Eventuais dúvidas poderão ser obtidas no CRAS, presencialmente em horários de expediente, ou pelo telefone (54) 3379 2541 - Cel e Whatsapp (54) 991367638.

GABINETE DO PRFEITO MUNICIPAL DE COXILHA - RS, AOS 12 DE ABRIL DE 2021.

PEDRO SIMÃO DE OLIVEIRA FLORES
Secretário Municipal de Assistência Social

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se em, 12/04/2021.

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:D0D0C75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL 09/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021 Tipo: MENOR PREÇO POR HORA. Data e horário da sessão de abertura: 27 de abril de 2021, às 09h00min. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia com carga horária de 8 horas semanais. Situado na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro. Fone: (54) 3379 2511, e-mail: administracao@pmcoxilha.rs.gov.br Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br

Coxilha/RS, 13 de abril de 2021.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:F604F11C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021: O município de Crissiumal comunica aos interessados que o Edital Modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de máquinas, tipo motoniveladoras hidráulicas usadas, destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Obras*, *foi **REVOGADO***, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

Crissiumal, 12 de abril de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9B0F413A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N.º 038/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 PROFESSOR DE ARTES (20H) E 01 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (16H)

Extrato de Edital n.º 038/2021
Processo Seletivo Simplificado

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.113/2021, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de 01 Professor de Artes (20h) e 01 Professor de Língua Portuguesa (16h) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
As inscrições podem ser realizadas nos dias 15 e 16 de abril de 2.021, de forma exclusivamente eletrônica, devendo os candidatos preencher a ficha de inscrição, anexo do Edital nº 038/2021, disponível no site www.crissiumal-rs.com.br e encaminhá-la, juntamente com seus documentos e títulos ao e-mail smec@crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal 13 de abril de 2.021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:34B74611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE DERRUBADAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base nas Leis Municipais nºs 806/2009, 836/2010 e 854/2010, **NOMEIA** as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por suas respectivas entidades, para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Meio Ambiente do Município de Derrubadas, para um mandato de 02 (dois) anos, **a contar de 13 de abril de 2021,** com a finalidade de deliberar diretrizes políticas municipais para o meio ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.

a) Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
- Rodrigo Vendrusculo - Titular
- Leandro Carlos Ernzen – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo:
- Angelita Bomm dos Santos – Titular;
- Verno Antônio da Rosa – Suplente.

c) Representantes da Associação, Comercial e Industrial:
- Sadi Antônio Nitsch - Titular
- Osmar Von Muller - Suplente.

d) Representantes da EMATER/ASCAR-RS:
- Carlos Rogério Kirst – Titular;
- Fábio André Eickhoff – Suplente.

e) Represetantes do Parque Estadual do Turvo:
- Rafael Diel Schenkel - Titular
- Carlos Neimar Kuhn - Suplente

f) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
- Lucas Vilmar Zolinger - Titular
- Gildo Martens - Suplente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 13/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5D4594CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19, ADOTA OS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 55.837, DE 09 DE ABRIL DE 2021, FIRMA PROCEDIMENTOS DO PROTOCOLO REGIONAL DA REGIÃO COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento ao sistema de gestão compartilhada da crise, denominada "cogestão";
Considerando, os termos do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que estabelece a criação de um modelo de gestão intermediário entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;
Considerando a existência do Comitê Técnico Regional, composto por integrantes dos Municípios da Região Covid, responsável pela formulação e atualização permanente do Plano Regional de Enfrenamento à Pandemia, bem como pelo acompanhamento diário e semanal dos resultados fáticos das ações e das projeções futuras para melhoria contínua do processo;
Considerando a elaboração do Plano Estruturado Regional de Enfrenamento à Pandemia, sua aprovação pelo conjunto dos gestores e a necessidade de aplicação do referido protocolo, bem como do ajuste a ser feito em vista do Decreto 55.837, de 09 de abril de 2021;
Considerando que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados e;
Considerando a necessidade dos entes municípais, auxiliados pelo Comitê Regional, assumirem a condução técnica, legal e executiva no enfrenamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobreviência das pessoas, da atividade econômica e da dinâmica social,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica adotado no âmbito do Município de Derrubadas, o Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, formulado pelo Comitê Técnico da Regional Covid, a ser executado e fiscalizado pelo poder público municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho, nos termos do Decreto Estadual 55.837, de 09 de abril de 2021.
Art. 2º O Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.
Art. 3º O Município observará as previsões do plano regional, de acordo com o disposto no art. 1º deste Decreto, após a sua atualização e ajustes necessários ao enquadramento nas determinações sanitárias das bandeiras publicadas semanalmente pelo Estado.
Art. 4º O Município poderá estabelecer medidas sanitárias segmentadas substitutivas às da Bandeira Preta, de que fala o Decreto Estadual 55.799/21, tendo como parâmetro mínimo as medidas sanitárias segmentadas da Bandeira Vermelha do Estado, constantes do Anexo Único, devendo observar os demais critérios e procedimentos de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 21 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Art. 5º Até a implementação do protocolo regional autorizado pela cogestão, o município adotará as medidas sanitárias previstas na bandeira vermelha do Decreto 55.799/2021 e as seguintes previsões de forma cumulativas:
I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, ressalvado o previsto nos demais incisos do "caput" deste artigo:
II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:
a) de segunda a sexta-feira, quando dia útil, durante o horário compreendido entre as 23h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 22h e a permanência máxima até as 23h;
b) nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16h e as 5h, sendo permitido o ingresso no estabelecimento até as 15h e a permanência máxima até as 16h;
c) vedação de abertura para atendimento ao publico, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estebelcimentos e seviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana.
Parágrafo único: para restaurantes, bares, lancherias e sorveterias fica permitido também o atendimento ao publico nas modalidades de "take away" e "drive thru" de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h e, nos sábados, domingos e feriados, no período compreendido entre as 5h e as 20h.
III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera em academias, centros de treinamento, estúdios e similares, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;
Art. 6º O Município adotará as medidas de fiscalização necessárias para o cumprimento das normas fixadas por este decreto, dentro das condições legais, constitucionais e de estrutura operacional que possui, atuando em acordo com a Constituição Federal.
Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/04/2021 até 18/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 12 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 12/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7C669563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 025/2021

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) AO PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Até 31 de dezembro de 2021, fica estabelecido o percentual máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração liquida disponível, para a contratação de operações de crédido consignado com desconto automático em folha de pagamento dos servidores municipias.

Parágrafo Único: Para os fins deste Decreto, considera-se remuneração líquida disponível, os vencimentos permanentes descontadas as consignações compulsórias (INSS e IRRF).
Art. 2º Os servidores municipais interessados em contratar operação de crédito consignado, deverão solicitar autorização junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura.
§ 1º Eventuais créditos consignados existentes serão informados na autorização, cujos valores deverão ser considerados para fins de apuração do valor máximo da prestação mensal.
§ 2º A soma dos valores dos consignados não poderá exceder a 35% da remuneração liquida disponível, conforme definido neste Decreto.

Art. 3º O Município será responsável pelas informações prestadas, pelo desconto dos valores devidos e pelo seu repasse às instituições consignatárias, não sendo corresponsável pelo pagamento dos empréstimos, consignados concedidos aos servidores.

Art. 4º Para a realização das operações referidas neste Decreto, é assegurado ao servidor o direito de optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com a Prefeitura.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE ABRIL DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 13/04/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F5C8F720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2021

Contrato n° 36/2021. Pregão Eletrônico nº 07/2021. Contratada: Gente Seguradora Sa. CNPJ n° 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de seguros RCO para veículos das Secretarias Municipais. Valor: R$ R$ 20.264,09 (Vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais e nove centavos). Vigência: 12/04/2021 à 11/04/2022. Assinatura do Contrato: 12/04/2021.

Derrubadas/RS, 12 de Abril de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:27BD6087

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A Prefeitura de Dom Feliciano/RS torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico:
Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma plantadeira de duas linhas, conforme descrito em edital.
Data: 04/05/2021.
Horário: 9hr
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.compraspublicas.com.br.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br.
Demais informações pelo telefone (51) 3677-1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizeli Marcinaki Witkowski
Código Identificador:F3002619

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO PARA FONOAUDIOLÓGO EDITAL Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, através das Secretarias de Saúde e Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio do Decreto Municipal nº 2.383/2017 e da Lei Municipal nº 1.905/2021, art. 37, IX da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de excepcional interesse público, para o seguinte cargo: Fonoaudiólogo A íntegra do edital está disponível no site do Município: https://www.entreriosdosul.rs.gov.br, e afixado no mural de publicações no saguão Centro Administrativo Municipal.

Entre Rios do Sul-RS, 14 de abril de 2021.

JAIRO PAULO LEYTER.
Prefeito.

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:4BE3CF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de oxímetros de dedo.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:9EE51349

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material médico hospitalar.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:57D49809

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ: 11.891.665/0001-04
VALOR: R$ 3.083,00 (três mil e oitenta e três reais) conforme Ordem de Compra nº 403/2021.
CONTRATADA: Broilo Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.
CNPJ: 25.321.906/0001-39
VALOR: R$ 28.181,40 (vinte e oito mil, cento e oitenta e um reais e quarenta centavos) conforme Ordem de Compra nº 403/2021.
CONTRATADA: Cirúrgica São Luis Distr. Med. e Prod. Hosp. EIRELI
CNPJ: 31.940.937/0001-70
VALOR: R$ 9.193,00 (nove mil, cento e noventa e três reais) conforme Ordem de Compra nº 405/2021.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 40.457,40
DATA DA DISPENSA: 08 de Abril de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:1AFA6DE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019 firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Contratante: Inst de Prev. dos Serv. Publ. do .Municipio de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: ELECT IMPORTAÇÕES EIRELI – **CNPJ nº 20.021.743/0001-55**
Objeto: Aquisição de um Switch de acesso 24 Portas Giga + 2 Portas SFP
Valor total R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais)
Assinatura: 13/04/2021

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:2BF055C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, Processo administrativo nº **1768/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA - SMGG.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 28 de abril de 2021, às 14:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:C217597C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021, Processo administrativo nº **1774/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EXUMAÇÃO DE OSSOS - SMOSU.** Participação: **EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 30 de abril de 2021, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:457F0DF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021, Processo administrativo nº **1928/2021**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SMS.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 28 de abril de 2021, às 16:00 horas.** Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DC37A5C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 044/2021
PROCESSO n° 1884/2021
Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de cone de sinalização e fita zebrada - SMOSU,** no valor total de **R$ 3.769,00 (três mil, setecentos e sessenta nove reais),** conforme **Ordem de Compra nº 1095/2021,** emitidas em favor de **PLANETA SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.081.805/0001-20.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7625DE0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 044/2020

CONTRATO 044/2020
Segundo Adendo

Dispensa de Licitação 046/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Master Ventos Serviços Tercerizados EIRELI
Vigência: Fica renovada a vigência do contrato por **06 (seis) meses**, contados a partir de 16 de abril de 2021, até 15 de outubro de 2021.
Valor: O valor total referente à renovação é de R$ 255.016,01 (duzentos e cinquenta e cinco mil, dezesseis reais e um centavo), sendo o valor de R$ 3.863,88 (três mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos por posto de limpeza, totalizando R$ 42.502,70 (quarenta e dois mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos) mensais, reajustado pelo IGP-M.
Assinatura: 13/04/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:1D855B3D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração 001/2021
Primeiro Adendo
Dispensa de Chamamento Público 010/2021

Participante: **ABEFI (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO)**
CNPJ: 91.695.577/0007-06
Objeto: Ficam complementadas informações de dados da contratada e retificado o CNPJ, passando a valer conforme consta acima, neste adendo contratual.
Fica retificada a cláusula segunda do contrato, das ações do objeto, **ONDE DIZ**: "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO ALTA COMPLEXIDADE PARA 20 JOVENS E ADULTOS COM IDADES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS", **LEIA-SE**: "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO ALTA COMPLEXIDADE PARA 20 CRIANÇAS E ADOLESCENTES".
Ficam retificados trechos do primeiro parágrafo do contrato, **ONDE DIZ**: "42 (quarenta e dois anos)", **LEIA-SE** "52 (cinquenta e dois anos)"; **ONDE DIZ**: "A instituição tem parceria com mais de 25 (vinte cinco) prefeituras, atuando em 5 (cinco) municípios com o Acolhimento Institucional, administrando em parceria com a Administração Pública 5 (cinco) abrigos e 2 (duas) casas lares", **LEIA-SE**: "A instituição tem parceria com 23 (vinte e três) prefeituras, atuando em 5 (cinco) municípios com o Acolhimento Institucional – abrigos e/ou casas lares".
Fica retificada a cláusula sexta, da vigência. **ONDE CONSTA:** "...podendo ser prorrogado por até 180 dias", **LEIA-SE:** "...podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses".
Assinatura: 12/04/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FB768D56

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2210/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°1533/2021 que INCORPOROU para ANA BEATRIZ QUEVEDO PETRY, matrícula 4547, Supervisor Escolar, Estatutário, para fins de inativação, a importância de R$ 45,39 (quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), valor referente a 30% das parcelas provisórias de função gratificada, de um total de R$ 151,31, correspondente a média mensal da FG-01 no valor de R$152,72, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B922C47D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2211/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/04/2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:584D067F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2212/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jonilson Neugebauer Bengua, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31172, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Tiago Barbosa Vieira, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30155, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 06.04.2021 a 05.05.2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F370559C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2213/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II o servidor Jonathan Henrique de Souza Kunzler, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47308, a partir de 24.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:24FB3433

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2214/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Natieli Marcelino da Rosa, Professor de Educação Física, Estatutária, matrícula nº 47309, a partir de 07.04.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9CA811D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2215/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Deise Birk Fernandes, Professor Educação Infantil 30 H, Estatutário, matrícula nº 47302, a partir de 07.04.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:27190797

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2216/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Jonilson Neugebauer Bengua, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31172, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Mauricio Figueiredo Ligabue, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30382, durante seu afastamento por motivo de férias, nos períodos de 04/02/2021 a 18/02/2021 e de 20/02/2021 a 06/03/2021, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E8BBFD9B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2217/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1663/2021, para fazer constar: CONCEDER para Lacir Escobar Lorenco, Servente, Estatutário, matrícula n° 50475, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/02/21 até 26/02/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:91C70BDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2218/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1825/2021, para fazer constar: PRORROGAR para Gilma Soto da Silva Menegusso, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47102, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1396/2021, até 27/03/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4F734E16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2219/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Veleda Von Ameln, Médica Ginecologista, Estatutário, matrícula nº 30633,03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3851/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0C2DBA7A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2220/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 5085/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0E2E2C95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2221/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandro Moraes Sironi, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n° 30802, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2000/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D6851B87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2222/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Ana Claudia Coelho Mattos, Psicólogo, Estatutário, matrícula n° 30902, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº4975/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CD046FC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2223/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1548/2020, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:74AB9BFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2224/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Melo Gomes, Almoxarife, Celetista, matrícula n° 4476, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 5017/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:26A7BC36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2225/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Luiza Borges de Macedo, Servente, Estatutário, matrícula n° 8051, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3095/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C7FFE5CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2219/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Veleda Von Ameln, Médica Ginecologista, Estatutário, matrícula nº 30633,03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3851/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0C24B0A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2226/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angélica Imperico Moreira Santos, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 3620, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1606/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5F6AB49E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2220/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 5085/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:B64B8DDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2227/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Maehler Baez, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3361, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3341/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:51F52720

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2221/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexsandro Moraes Sironi, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula n° 30802, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2000/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:60B736CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2228/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Spessatto, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2166, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3469/2020, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:23D1460D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2222/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia Coelho Mattos, Psicólogo, Estatutário, matrícula n° 30902, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº4975/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5794BBA2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2229/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os servidores responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, abaixo relacionado, a partir de 01/01/2021:

- Contrato nº 9912355318/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), que tem por objeto contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para a prestação de serviços e vendas de produtos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Esteio, pelo período de 12 (doze) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais, vinculado à Dispensa de Licitação nº 090/2020, oriundo do processo administrativo nº 2908/2020.

Gabinete do Prefeito:
Fiscal titular: Cristina Silva Schmitz - Matrícula 30801
Fiscal substituto: Natalia de Andrade - Matrícula 6996

Secretaria Municipal de Governança e Gestão:
Fiscal titular: Dulce Maria Ramos Pauletto - Matrícula 3992
Fiscal substituto: Alessandro Souza Costa - Matrícula 3491

Secretaria Municipal da Fazenda:
Fiscal titular: Francine Barragan Machado Anderson - Matrícula 31254
Fiscal substituto: Julia Auxiliadora Alves de Menezes - Matrícula 3678

Secretaria Municipal de Educação:
Fiscal titular: Fábio Rodrigues Gonçalves - Matrícula 30343
Fiscal substituto: Nilton da Silva Ramos - Matrícula 7913

Procuradoria Geral do Município:
Fiscal titular: Suellen De Souza Viegas Pereira - Matrícula 6991
Fiscal substituto: Lucas Kaua Dias da Cunha - Matrícula 8000

Secretaria Municipal de Urbanismo:
Fiscal titular: Luciane Soares Xavier - Matrícula 3675
Fiscal substituto: Simone Cristine Iurinic da Costa - Matrícula 31127

Secretaria Municipal de Saúde:
Fiscal titular: Renata Miranda Lorensi Borges - Matrícula 6992
Fiscal substituto: Roberta Szczepaniak de Souza - Matrícula 6863

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos:
Fiscal titular: Guilherme Ventura Pereira Rockenback - Matrícula 30379
Fiscal substituto: Claudionei Freitas Machado - Matrícula 30830

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente:
Fiscal titular: Mariana Duranti Gomes - Matrícula 30808
Fiscal substituto: Karen Dias dos Santos - Matrícula 31431

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Fiscal titular: Elisabete Silva Bartel - Matrícula 3196
Fiscal substituto: Douglas Leitão da Silva - Matrícula 30371

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BFE283B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2230/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os servidores responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, com fiscalização compartilhada, abaixo relacionado, a partir de 01/01/2021:
- Contrato nº 004/2018, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMGG/TIC, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 080/2017, oriundo do processo administrativo nº 9712/2017.

Secretaria Municipal de Governança e Gestão:
Fiscal titular: Abraão dos Santos Rodrigues - Matrícula 31270
Fiscal substituto: Anderson Antonio Marques Moraes - Matrícula 30627

Gabinete Prefeito/Vice Prefeito:
Fiscal titular: Solange Lemos da Rosa - matrícula nº 6743
Fiscal substituto: Cristina Silva Schmitz - Matrícula 30801

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Fiscal titular: Charles Pinow Ribas - matrícula 30521
Fiscal substituto: Mauricio Leonardo Vergara - matrícula 30923

Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Fiscal titular: Enio Veronezi Junior - matrícula 30077
Fiscal substituto: Sandro Rogerio da Silva - matrícula 3983

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B07C4B7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2223/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1548/2020, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:543202A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2231/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, a partir de 01.01.2021, o (a) servidor (a) ALEXANDRA MARIA CAMPELO XIMENDES, matrícula nº 30135, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) BIANCA ABDALA SIAS, matrícula nº 30885, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), abaixo relacionados:

- Contrato nº 2019/206, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MARIA ALBERS, que tem por objeto Credenciamento de acompanhante terapêutico - SMS, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2019, oriundo do processo administrativo nº 5469/2019.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EADD5D1A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2224/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Melo Gomes, Almoxarife, Celetista, matrícula n° 4476, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 5017/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A305B102

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2232/2021

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para que sejam averiguados, pela Comissão Permanente (Portaria n° 5362/2019), os fatos e as responsabilidades acerca de situação constante no Memorando On-line Protocolo Nº 2021020835 e Protocolo Geral 2021/1793, em conformidade com a Lei Municipal Nº 5231/2011.O prazo para entrega dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:97ADF1E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2225/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Luiza Borges de Macedo, Servente, Estatutário, matrícula n° 8051, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3095/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A80438D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2233/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Alessandra Silveira da Silva, através de Concurso Público nº 02/2019, aberto pelo Edital 02/2019, no cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas, Estatutário, classificação 7º lugar, a partir de 14.04.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/201/ - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:08298D36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2226/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angélica Imperico Moreira Santos, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 3620, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em

dinheiro, concedida pela Portaria nº 1606/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:108B4090

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2234/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Rafaela de Almeida Oyarzabal, através de Concurso Público nº 02/2019, aberto pelo Edital 02/2019, no cargo de Técnico em Saúde Bucal, 40 horas, Estatutário, classificação 2º lugar, a partir de 14.04.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/201/ - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:88C81314

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2235/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Caroline Melo Dias, através de Concurso Público nº 02/2019, aberto pelo Edital 02/2019, no cargo de Técnico em Saúde Bucal, 40 horas, Estatutário, classificação 3º lugar, a partir de 14.04.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/201/ - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ED807702

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2236/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Poliana Einsfeld da Silva, através de Concurso Público nº 02/2019, aberto pelo Edital 02/2019, no cargo de Assistente Social, 30 horas, Estatutário, classificação 5º lugar, a partir de 14.04.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/201/ - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:933A049A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2227/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Maehler Baez, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3361, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3341/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9CE38964

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2237/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Souza dos Santos de Antoni, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/21 até 01/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:373F50FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2238/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adecio dos Santos Malta, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50512, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/03/21 até 28/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1885A299

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2239/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carin Etcheverry Torres, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41133, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1588/2021, até 29/03/21, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E8F08B1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2240/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisa Regina Nunes, Servente, Estatutário, matrícula nº 50356, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/03/21 até 09/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da

Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9246DBF2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2228/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alberto Spessatto, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2166, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 3469/2020, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A49FA0C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2241/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cezar Augusto de Oliveira Goncalves, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46213, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/04/21 até 31/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:5B3150B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2242/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele de Oliveira de Souza Antunes, Contador, Estatutário, matrícula nº 30973, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/03/21 até 31/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:020F1AF1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2243/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Figueiredo Segatto, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7238, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/21 até 31/07/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:542C230A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2244/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Isabel Christofari, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3605, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/21 até 01/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C7F69F0C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2245/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eliane Regina Pacheco Pereira, Assistente Social, Estatutário, matrícula n° 30825, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/03/21 até 30/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:726B59BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2246/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jose Carlos de Souza Ferreira, Servente de Obras, Estatutário, matrícula n° 5465, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/12/21 até 14/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D2CFDB26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2247/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cibele Dotto, Fisioterapeuta, Estatutário, matrícula n° 41261, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 668/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:509ADCC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2248/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudecir Souza Contrera, Motorista, Padrão 3.1, Estatutário, matrícula nº 50602, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 4191/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0541623E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2249/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudiane Aparecida Cruz Da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30766, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2571/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B8B3EA07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2250/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudio Luiz Prato, Motorista, Estatutário, matrícula n° 5904, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2545/2019, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:49B657E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2251/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudionei Freitas Machado, Auxiliar Escritório, Estatutário, matrícula nº 30830, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1397/2020, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F19059F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2252/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane dos Santos Ribeiro da Silva, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3669, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 4421/2017, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:945066E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2253/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Cristo de Souza, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 30115, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 2980/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09F38C9E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2254/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Davi Vargas Limeira, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 30867, Estatutário, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 5036/2018, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020, janeiro/2021 e fevereiro de 2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4FF96CFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2255/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora de Azevedo Kelleter, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7955, 02 (dois) meses de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1479/2020, sendo o pagamento nos meses de dezembro/2020 e janeiro/2021, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EE16C1B3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2256/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Garcia Da Silva, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30018, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 1445/2017, sendo o pagamento no mês de dezembro/2020, com base no art. 123 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AE69664E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário:
Processo nº: 326
Autuado: Aurino da Silva Vargas
CNPJ: 89.148.100/0001-73
Data da Autuação: 29/10/2020
Localidade: AV. João Frainer, nº 20, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Artigos 5º e 6º da Lei Federal 5.991/1973 c/c artigo 3º do Decreto Federal 74.170/1974 c/c artigo 50 da Lei Federal 6.360/1976, tipificado no Artigo 10 incisos IV da Lei Federal 6.437/1977
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso em 1ª instância fica mantida a penalidade aplicada pela Assessora da Vigilância Sanitária.
Data da decisão final: 21/12/2020
Penalidade Imposta: Advertência e inutilização de produto.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:24234F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário:
Processo nº: 327
Autuado: Salete Ramires
CNPJ: 30.768.785/0001-08
Data da Autuação: 30/10/2020
Localidade: Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, nº 92, Esteio/RS
Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 423 caput e 436 caput do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c art. 28 caput da Lei Estadual 6.503/1972, tipificado no Artigo 10 incisos IV da Lei Federal 6.437/1977
Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso em 1ª instância fica mantida a penalidade aplicada pela Assessora da Vigilância Sanitária.
Data da decisão final: 21/12/2020
Penalidade Imposta: Advertência.

Publicado por:
Angélica de Oliveira Pacheco
Código Identificador:43F718DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº033/2021 ARLINDO DE OLIVEIRA ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº033-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: ARLINDO DE OLIVEIRA ME
Objeto: Contratação de obra de pavimentação por empreitada global, esquadrada como obra e serviços de engenharia nas Ruas Porto Alegre e Lauro Panzenhagem, conforme projeto de engenharia.
Vinculação: Processo de Licitação Carta Convite nº002/2021.
Vigência: 12/04/2021 a 11/10/2021.
Total Global: R$:192.400,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:DC14258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº034/2021 GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANENCIA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº034-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: GARDEN VILLE RESIDENCIAL DE LONGA PERMANCENCIA LTDA
Objeto: Primeiro termo de aditamento ao contrato original para suplementação de uma vaga para internação de pessoa idosa.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade nº003/2020.
Vigência:25/02/2021 a 24/02/2022.
Total Global: R$:1.500,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:002CA7AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2021 MODELO PNEUS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº035-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: MODELO PNEUS LTDA
Objeto: Termo de contrato para aquisição de pneus novos para todos os setores da administração municipal.
Vinculação: Processo de Licitação Tomada de Preços nº002/2021.
Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2022.
Total Global: R$:249.280,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:7EBE7DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº036/2021 BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº036-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: BURICA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
Objeto: Termo de contrato para aquisição de pneus novos para todos os setores da administração municipal.
Vinculação: Processo de Licitação Tomada de Preços nº002/2021.
Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2022.
Total Global: R$:82.086,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:3BFEC49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº037/2021 ZEUS COMERCIAL EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO Nº037-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: ZEUS COMERCIAL EIRELI
Objeto: Termo de contrato para aquisição de pneus novos para todos os setores da administração municipal.
Vinculação: Processo de Licitação Tomada de Preços nº002/2021.
Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2022.
Total Global: R$:235.046,00

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:84752AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº038/2021 DROGARIA FAXINAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº038-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: DROGARIA FAXINAL LTDA
Objeto: Termo de contrato para credenciamento e fornecimento de medicamentos para a unidade básica de saúde não existentes na farmácia da unidade com desconto de 12%.
Vinculação: Processo de Inexigibilidade nº002/2021, credenciamento
Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2022.
Total Global: R$:12%

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:BA67AD75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº039/2021 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº039-2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BIANCHI LTDA
Objeto: Quinto termo de aditamento ao contrato original de fornecimento de diesel S-500 para redução de preço do litro.
Vinculação: Processo de Licitação Pregão presencial nº010/2020.
Vigência: 13/04/2021 a 19/08/2021.
Total Global: R$:3,93

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:5C89F050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 2954/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura até 31/12/2021, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:D17E5385

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Empresa Vencedora: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda – CNPJ nº 59.104.422/0024-46
Objeto: aquisição de um veículo leve utilitário para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Valor: R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2021.
Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento constante na Ata da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o objeto desta licitação, declarando vencedora a empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda – CNPJ nº 59.104.422/0024-46.

Guarani das Missões/RS, 26 de março de 2021.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:DE91ABF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2021.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de abril de 2021:

Contrato Administrativo nº 016/2021; Contratado: VÍTOR TAVARES DA SILVA; objeto: Contratação de Professor de Educação Física Ensino Fundamental; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 13/04/2021; Valor mensal: R$ 3.532,73 (Três mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

Ibiraiaras/RS, em 13 de abril de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:513ACB58

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Concede férias a Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a lei Municipal nº 2.183/2014, de acordo com o Edital do COMDICA nº 001/2021 e Oficio do Conselho Tutelar de Ibiraiaras nº 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Conselheira Tutelar abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Início
3867-9	Leocilda Ines Marini Preto	30	10/01/2020 à 09/01/2021	18/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE ABRIL DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de abril de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:7617FA5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N° 001, DE 13 DE ABRIL DE 2021

CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

A vereadora **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou o Projeto de Resolução n° 001/2021 e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar de Homens pelo Fim da Violência Contra a Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá.

Art. 2º A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo solidificar a parceria entre o movimento social organizado, organizações não governamentais, órgãos governamentais e parlamento do Município de Ibirubá, para a aglutinação de forças necessárias a garantir maior visibilidade e amplo debate sobre a violência contra a mulher, fortalecendo políticas públicas, especialmente a aplicação da Lei Maria da Penha e envolver o conjunto da sociedade.

Art. 3° A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os integrantes da Câmara Municipal de Ibirubá.

Art. 4° As reuniões da Frente Parlamentar terão caráter público, podendo ser assistida por qualquer cidadão, admitida sua participação nos termos regimentais.

Art. 5° A Frente Parlamentar rege-se pelo seu estatuto, cujas disposições deverão respeitar a legislação em vigor.

Parágrafo único. O Estatuto a que se refere o caput deste artigo será construído pelos membros da Frente Parlamentar, com a colaboração das organizações governamentais e não governamentais, em reuniões públicas, onde os parlamentares presentes terão direito a voz.

Art. 6° A presente Frente Parlamentar será coordenada pela autora desta proposição pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da promulgação desta Resolução.
Parágrafo único. A coordenação terá como tarefa a organização inicial da Frente Parlamentar convidando os pares desta Câmara para ingressarem na mesma, bem como convocar a reunião ordinária estatuinte e demais tarefas correlatas.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 13 de abril de 2021.

VERª. JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Presidente

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VER. VAGNER OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:0B982A2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 25º, II, da Lei nº 8.666/1993, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇA PARA MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3,** sendo o fornecedor contratado **MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.879.318/0001-44**, no valor total de **R$ 32.017,97 (trinta e dois mil dezessete reais com noventa e sete centavos).** PROCESSO Nº 81/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021**.**

INDEPENDÊNCIA,24 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:9E892F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 01/2021**, para **dia 15 de abril de 2021 as 14:00 horas**, no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para execução de drenagem superficial (aguas pluviais) no campo municipal de Irai – RS, conforme memorial descritivo, planilhas e projeto anexo.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DFE731CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14-2021

O Município de Iraí-RS torna público que as **14:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 14-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública, conforme Contrato Pimes Badesul nº 003-2019.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9C2661FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2021

O Município de Iraí-RS torna público que as **15:00 horas do dia 14 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 15-2021, relativo à aquisição de materiais para promover a eficientização da rede de iluminação pública.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 30 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:DDBE0C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTES PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – CONTRATO Nº 36/2021
Objeto: Locação de hora máquina para atender as necessidades do interior do município;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: AIRTON JOSE SARTORI, CNPJ: 09.136.958/0001-89;
Valor total: R$ 59.800.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – CONTRATO Nº 37/2021
Objeto: Locação de hora máquina para atender as necessidades do interior do município;
Contratante: Município de Irai – RS;
Contratada: ALBARELLO TRANSP. E TERRAPLANAGEM LTDA – ME, CNPJ: 04.820.102/0001-04;
Valor total: R$ 67.975,00.

Iraí, 07 de abril de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:2FDDBC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº009/2021 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DITRAN a ser realizado **dia 29/04/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 13/04/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:79CE9460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS DE TESTES DE COVID-19 a ser realizado **dia 30/04/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 13/04/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:339A748C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021 – Contratação de empresa para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação na forma de cartão eletrônico a ser realizado **dia 28/04/2021, com análise das propostas das 08 h às 08h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do portal de compras públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/232/240.

Itaqui-RS, 13/04/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:0EE36972

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 76/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) para a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados, nas Ruas Albino Henrique Fritsch e Oscar Nicolau Muller, além do trecho do alargamento viário sul da Rua Vale das Palmeiras, no Loteamento Industrial Kaihatsu, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 30.04.2021, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 13 de abril de 2021

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:80BB67E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei 10.520/02, decreto federal 3.555/00, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
Pregão Presencial 016/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES - Dia 30/04/2021 às 9h.
O Edital estará disponível nos sites: www.jaguarao.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:27BB49FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto municipal 220/06 e LC 123/06 e suas posteriores alterações, torna público aos interessados a abertura da licitação:
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021 - Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Jaguarão e do Projeto de Reestruturação do Transporte Coletivo Urbano – dia **29/04/2021 às 9h**.
O Edital estará disponível no site: www.jaguarao.rs.gov.br. A Licitação será realizada no Núcleo de Licitações/Compras da Prefeitura Municipal de Jaguarão, Avenida 27 de Janeiro - 422. Informações fone: (53) 3261-5880 no horário das 08h às 12h.

FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Coronel Gonzalez
Código Identificador:5D492301

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 031/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26 de abril de 2021** às **10horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica-**PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PARA O TRATOR NEW ROLAND TL-90.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 13 de abril de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:2B5C7B8B

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 032/2021 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27 de abril de 2021** às **09horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica-**PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS-REGISTRO DE PREÇO-PARA A SECRETARIA DE SAÚDE(CRAS).** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 13 de abril de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:74FA0608

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 033/2021 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **27 de abril de 2021** às **10horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica-**PARA AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA-CONFORME CONVÊNIO 871659/2018-PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.** Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 13 de abril de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:6B142D1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 041/2021.

REQUERENTE: Secretaria Administração.

OBJETO: Aquisição de Switch 48 Portas GIGABIT para Rack TL-SG 1048 TP-Link.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:1866C0CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 044/2021.

REQUERENTE: Secretaria Obras.

OBJETO: Aquisição de Filtros para BM 125I Novo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:7D25224A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 045/2021.

REQUERENTE: Secretaria Administração.

OBJETO: Contratação de empresa para execução do PPRA e LTCAT.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:A8366F85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 046/2021.

REQUERENTE: Posto de Saúde.

OBJETO: Fornecimento de Plataforma de Analise de dados sistema SUS APS.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:FD2984E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2021

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 047/2021.

REQUERENTE: Secretaria de Obras.

OBJETO: Aquisição de Bomba Hidráulica principal para Retro Escavadeira 406B Fornecimento de Plataforma de Analise de dados sistema SUS APS.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 13 de abril de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:43448ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 003/2021 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10hrs e 00min do dia 28 de abril de 2021, junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o Registro de Preços para futura **Aquisição de Materiais de Enfermagem e Equipamentos de Fisioterapia.** Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail:licita.mac@hotmail.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3908 3701.

Monte Alegre dos Campos - RS, 13 de abril de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:F10B8338

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 40/2021 CONTRATAÇÃO MÉDICO DO TRABALHO

EDITAL Nº 40/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MÉDICO DO TRABALHO

SECRETARIA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de

Médico do Trabalho, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal nº 1.408/2021** e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	PRÉ-REQUISITO
01	Médico do Trabalho	Idade mínima: 18 anos, habilitação legal para o exercício da profissão.

Remuneração: R$ 1.751,75 (Mil setecentos e cinquenta e um reais, e setenta e cinco centavos) mensais, acrescido de auxílio transporte e auxílio alimentação e insalubridade.
Carga Horária: 07 (sete) horas semanais.
Duração do Contrato: 1(um) ano, a partir da data da sua contratação, prorrogável por igual período.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1(um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias do RG e CPF, do(s) Diploma(s) e Certificado(s), (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública) e comprovante(s) de experiência profissional.
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos/RS.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 14, 15, e 16 de Abril de 2021.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 19 de Abril de 2021.
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 20 de Abril de 2021.
DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação: **22/04/2021.**
CONTRATAÇÃO: A partir do dia 26 de Abril de 2021.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Documentação exigida para o cargo, conforme **Lei N° 1.408/2021**.
Critérios de Desempate:
Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
1º)Maior experiência profissional na área da Saúde Pública, na medicina do trabalho.	50 pontos
2º) Maior Titulação (pós-graduação) : **ESPECIALIZAÇÃO (10 PONTOS); MESTRADO (15 PONTOS); DOUTORADO(25 PONTOS).**	50 pontos
Obs: Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.	

Monte Alegre dos Campos – RS, 14 de Abril de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

ANDRE DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:2F4C0B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO REUTER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 A Câmara Municipal de Morro Reuter (Poder Legislativo), comunica que, o Sr. Presidente reconheceu ser dispensada a licitação para contratar **BERLITZ COMÉRCIO E SERVIÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.058007/0001-82, com sede administrativa na av. Sapiranga, 440 - Bairro Industrial - Dois Irmãos - RS

Objeto: Contratação que consiste na prestação de serviços de retirada, higienização e reinstalação de Split, colocação de painéis de led e luminárias comerciais, material, serviço de alarme, instalação de mesa de som, cabos de internet e central de telefone da casa legislativa para o futuro prédio da Câmara localizado na esquina da Rua Bento Gonçalves com Travessa Castro Alves, nº 157. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

GUIDO DILKIN,
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Miriam Teresinha Strassburger Bier
Código Identificador:0EC9340E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16- Centro, Município de Morro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativas ao Pregão Presencial nº 020/2021, tendo por finalidade de Registro de CESTAS BÁSICAS . Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 13 de Abril de 2021.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:6049A164

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 012 - ADITIVOS

Termo Aditivo nº 002/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 068/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021. Contratado: **DOBIL ENGENHARIA LTDA**. Data de assinatura: 09/04/2021.

Termo Aditivo nº 002/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2020. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de abril de 2021 a 10 de maio de 2021. Contratado: **DOBIL ENGENHARIA LTDA**. Data de assinatura: 09/04/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:FB3E9EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 164/2021

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: It4tech Comércio prestação de Serviço Ltda.
CNPJ: 09.039.335/0001-98
Objeto: material para ser utilizado na câmara de vereadores

Valor Contratual: R$ 170,00 (cento e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:48CAC422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 194/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Central Liv Ltda.
CNPJ: 21.099.112/0001-11
Objeto: aferição de tacógrafos dos micro ônibus de placas IKO 9395, IPI 1141, e IPU 0215, sme.

Valor Contratual: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F62B776F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 211/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JB – Comércio de Materiais Elétrico Ltda.
CNPJ: 97.137.160/0001-19
Objeto: aquisição de ferramentas para manutenção da frota da secretaria de educação.

Valor Contratual: R$ 2.214,15 (dois mil duzentos e quatorze reais e quinze centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:418F82E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 211A/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Casa das Ferramentas Ltda.
CNPJ: 00.694.920/0001-57
Objeto: aquisição de ferramentas para manutenção da frota da secretaria de educação.

Valor Contratual: R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B54785D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 211B/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: E. L. Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 72.496.821/0001-71
Objeto: aquisição de ferramentas para manutenção da frota da secretaria de educação.

Valor Contratual: R$ 258,43 (duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B1F1F8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 219/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Leandro Bandas Braga 03114765033.
CNPJ: 36.114.628/0001-65
Objeto: serviço de passagem das carretas e caminhões que transportam saibro para o município, smostt.

Valor Contratual: R$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7B4EC4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº221/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Ivanir Rosa Rodrigues
CNPJ: 25.249.422/0001-26
Objeto: anúncio em veículo motorizado, incluindo gravação de texto, para divulgação da lei municipal 408/2021 – refis 2021, pelo período de 12 a 17/04/2021.

Valor Contratual: R$ 564,00 (quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 09 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:46C08C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 224/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VP Lisboa Me.
CNPJ: 07.201.078/0001-13
Objeto: aquisição de materiais de acondicionamento de material perecível.

Valor Contratual: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A46E4AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 226/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Biosystems Comercio e Manutenção de Equipamentos Médico-hospitalares Ltda - Me
CNPJ: 03.257.932/0001-02
Objeto: aquisição de material e mão de obra para conserto da câmara de conservação de vacinas, sms.

Valor Contratual: R$ 2.182,51 (dois mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavo)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0FEE7453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Alair Felicidade de Jesus
CPF n° 289.876.320-91
Objeto: contratação de serviço de taxi – SMS.

Valor Contratual: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de abril de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:16C42580

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3973/2021

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA, CONFORME O PLANO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 DA REGIÃO 27 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 23 e os incisos I e II do art. 30 da Constituição da República, bem como o art. 57 da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando os ajustes realizados pelo Governo do Estado/RS relativamente ao modelo de distanciamento controlado, previsto no Decreto Estadual 55.240/2020, em atendimento ao sistema de gestão compartilhada da crise, denominada 'cogestão';
Considerando, os termos do Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que estabelece a criação de um modelo de gestão conjunta entre Estado e Município no tocante à definição de procedimentos adotados quanto à situação epidemiológica decorrente da coloração das bandeiras e seus efeitos semanais;
Considerando que os termos do Plano Estruturado serão aplicados em todos os Municípios pertencentes à região Covid R27, mediante a edição de decretos locais adotando os termos técnicos devidamente aprovados e,
Considerando a necessidade dos entes municipais, auxiliados pelo Comitê Regional, assumirem a condução técnica, legal e executiva no enfrentamento da pandemia no âmbito local, observando as grandezas de saúde pública, preservação da vida, manutenção da sobrevivência das pessoas, da atividade econômica e da dinâmica social.
Considerando, os atuais dados do sistema de saúde a nível regional tanto clínico como hospitalares que reduziram de forma notável; indíces de casos ativos teve declínio, o número de pacientes internados de forma clínica chegou à capacidade máxima dos leitos disponíveis e hoje se observa a significativa queda, a nível regional possuímos baixo numero de pacientes aguardando transferência para leito de UTI, e acompanhando a demanda de procura por consultas nas unidades básicas de saúde houve uma significativa redução nos últimos dias.
Considerando, os termos do Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021, que altera o Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que "institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul";
D E C R E T A
Art. 1º Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de Novo Cabrais, as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 55.837, de 09 de abril de 2021, observadas as disposições excepcionais do presente Decreto a ser executado e fiscalizado pelo Poder público municipal, através de seus órgãos e equipes de trabalho, nos termos das novas medidas adotadas pelo Estado do Rio Grande do Sul na data de 09 de abril de 2021.
Art. 2º Deverão ser atendidos os seguintes protocolos, mantendo as determinações de distanciamento da seguinte forma:
Supermercados
I. Todos os dias: pode receber clientes presencialmente sem restrições de horário, desde que com restrições de distanciamento.
Farmácias
I. Todos os dias: pode receber clientes presencialmente sem restrições de horário, desde que com restrições de distanciamento.
Comércio e serviços essenciais
I. Todos os dias: pode receber clientes presencialmente sem restrições de horário, desde que com restrições de distanciamento.
II. Presença máxima de uma pessoa para 8m² de área.

III. Exigência de cartaz com número máximo de pessoas.
IV. Horário preferencial para quem pertence a grupo de risco.

Comércio não essencial

I. Todos os dias: das 5h às 20h, pode receber clientes presencialmente, desde que com restrições de distanciamento. Das 20h às 5h, somente delivery.
II. Presença máxima de uma pessoa para 8m² de área.
III. Exigência de cartaz com número máximo de pessoas.
IV. Horário preferencial para quem pertence a grupo de risco.

Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias e similares.

I. De segunda a sexta-feira: das 5h às 22h, pode receber clientes presencialmente, com restrições. O ingresso no estabelecimento pode ser feito até as 22h e a saída deve ser feita até as 23h. Das 22h às 5h, somente delivery.
II. Sábado, domingo e feriado: das 5h às 15h, pode receber clientes presencialmente, com restrições. O ingresso no estabelecimento pode ser feito até as 15h e a saída deve ser feita até as 16h. Das 15h às 20h, o atendimento pode ser feito por delivery e pegue e leve. Das 20h às 5h, somente delivery.
III. Capacidade de 25% de lotação máxima, de acordo com o número de capacidade descrita no PPCI. Mesas devem estar distanciadas a cada 2 metros ou isoladas e no máximo com 4 ocupantes.
IV. Proibido música ao vivo e vedação de som mecânico.
V. É obrigatória a colocação de lixeira nas saídas dos banheiros.
VI. Restaurante, bares, lanchonetes, etc, de beira de estradas e rodovias podem trabalhar sem limite de horario, respeitando normas de distanciamento e capacidade. Dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros.

Serviços de higiene

I. De segunda a sexta-feira: pode receber clientes presencialmente, com restrições, das 5h às 20h. • Das 20h às 5h, deve permanecer fechado.
II. Sábado, domingo e feriado: fechado.

Administração pública:

I. Expediente normal.
II. Priorizar agendamentos.
III. Respeitar o distanciamento e lotação máxima.

Praias, praças, parques e balneários

I. A permanência em praças, parques e faixas de areia de água doce ou de água salgada segue vedada. O banho de mar e em balnearios continua proibido.
II. Fica permitida a prática de esporte aquático individual.
III. Balneários fechados para o público.

Feiras ao ar livre

I. É permitido comércio de produtos alimentícios em feiras livres de produtos alimentícios agrícolas.
II. Passa a estar incluso e autorizado o comércio de produtos não essenciais em feiras livres.
III. Distanciamento de três metros entre barracas, rígido controle de acesso e de fluxo de acesso às bancas.
IV. Obrigatoriedade de cartazes com informações sobre a lotação máxima.

Hotéis e alojamentos

I. Lotação máxima de 30% em estabelecimento sem o Selo Turismo Responsável do MTur.
II. Lotação máxima de 50% em estabelecimento sem o Selo Turismo Responsável do MTur.
III. Estabelecimentos com até 10 habitações/ unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independente s e/ou agendadas): 50% de lotação.
IV. Áreas comuns fechadas em todos os estabelecimentos.

Indústria e construção civil

I. Lotação máxima de 75% lotação de trabalhadores.
II. Distanciamento interpessoal nos postos de trabalho e nos refeitórios.

Parques temáticos, de aventura, jardins botânicos e zoológicos etc.

I. Ficam autorizados com lotação máxima de 25%, exclusivamente para estabelecimentos em locais abertos com Selo Turismo Responsável.
II. Fica obrigatório o uso contínuo e correto de máscara, o distanciamento nas filas e a higienização das mãos e das superfícies de toque.

Teatros, auditórios e casas de espetáculos

I. Inclusão de autorização de lotação máxima de 50% de trabalhadores, limitado a 30 pessoas, exclusivo para captação de produção audiovisual (lives).
Sem atendimento ao público.

Museus e bibliotecas

I. Lotação máxima de 25% de trabalhadores, exclusivo para manutenção.
II. Sem atendimento ao público.

Cinemas, drive-in, feiras, congressos, eventos sociais e corporativos, festas, festejos e procissões

I. Não autorizado.

Serviços de educação física (academias, piscinas etc., inclusive em clubes e condomínios)

I. Exclusivo para atividade individual com fins de manutenção da saúde.
II. Lotação de uma pessoa para cada 16m² de área útil de circulação.
III. Obrigatoriedade de cartaz com número máximo de pessoas.
IV. Grupo de no máximo duas pessoas para cada profissional habilitado.
V. Vedado compartilhamento de equipamentos simultaneamente (somente após higienização).

Clubes sociais e esportivos, ginasios de esportes

I. Fechamento de áreas comuns para lazer.
II. Academias e piscinas conforme protocolo “Serviços de Educação Física” (veja protocolo acima).
III. Prática de esportes coletivos (duas ou mais pessoas) exclusivo para atletas profissionais.

Serviços de higiene pessoal (cabeleireiro, barbeiro e estéticas)

I. Máximo de uma pessoa para 8m² de área de circulação
II. Obrigatoriedade de cartaz com número máximo de pessoas.
III. Distanciamento de dois metros entre clientes.
IV. Horário preferencial para grupo de risco.

Serviços de higiene e alojamento de animais (pet shops)

I. De segunda a sexta-feira das 5h às 20h. Sábado, domingo e feriado: fechado.
II. Lotação máxima de 25% de trabalhadores.
III. Atendimento individual sob agendamento.
IV. Atendimento individual, sob agendamento, tipo pegue e leve.

Missas e serviços religiosos

I. Todos os dias: das 5h às 22h, pode receber frequentadores, com restrições de distanciamento. Das 22h às 5h, deverá permanecer fechado, sem atendimento presencial.
II. Lotação máxima de 25%.

Bancos, lotéricas e serviços financeiros

I. Lotação máxima de 50% trabalhadores.
II. Controle de acesso clientes (senha, agendamento ou sistema similar).
III. Orientação de distanciamento nas filas para atendimento e/ou autoatendimento.
IV. Horário preferencial para pessoas pertencentes ao grupo de risco.

Serviços (sindicatos, conselhos, imobiliárias e consultorias etc.)

I. Reforço para teletrabalho/teleatendimento.
II. Lotação máxima de 25% dos trabalhadores.
III. Atendimento individual, sob agendamento.

Serviços domésticos (faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás e jardineiros etc.)

I. Obrigatório uso correto da máscara por empregados e empregadores.

Transporte rodoviário fretado, metropolitano, executivo/seletivo, intermunicipal e interestadual

I. Lotação máxima de 75% dos assentos.
II. Uso contínuo e correto de máscara.
III. Janelas ou alçapão abertos e/ou sistema de renovação e ar.

TODOS OS ESTABELECIMENTOS SUPRACITADOS

I. Presença máxima de uma pessoa para 8m² de área de circulação.
II. Exigência de cartaz com número máximo de pessoas.
III. Horário preferencial para quem pertence a grupo de risco.
IV. Higienização do ambiente de forma frequente e com produtos adequados.
V. Obrigatoriedade do uso de máscaras de forma correta por proprietários e público em geral.
VI. A disposição na porta de entrada alcool gel.

VII. Comércios de grande ciruculação de pessoas devem ter na porta uma pessoa para controle de entrada e saída, respeitando capacidade máxima.

REFORÇO NOS PROTOCOLOS GERAIS EM TODAS AS BANDEIRAS
I. Uso de máscara: uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre. Recomenda-se o uso de máscara dupla (máscara cirúrgica + máscara de pano, que garantem proteção de 95%).
II. Distanciamento social: distanciamento físico e não aglomeração, inclusive no ambiente de trabalho.
III. Ventilação: manutenção de janelas e portas abertas e/ou sistema de renovação de ar.
IV. Higienização: limpeza constante das mãos com água e sabão ou álcool 70%.
Art. 3º Atividades não relacionadas no rol das mencionadas acima, seguem criterios especificos de funcionamento, protocolos e restrições adicionais constantes no decreto estadual.
Art. 4º O Plano Estruturado de Enfrentamento à Pandemia é de cumprimento obrigatório pelas entidades privadas, atividades comerciais, industriais e de serviços, bem como por toda comunidade local.
Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal nº 3957/2021, de 23 de Março de 2021.
Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 13 dias do mês de Abril de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:BDBE7F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N° 044/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO de 15 a 16 de Abril de 2021,** conforme autorizado através do expediente nº 2964/2021 e Lei autorizativa nº6380/2020.

CUIDADOR – EDUCADOR SOCIAL	*CLASSIFICAÇÃO*
Maria De Lurdes Gomes Da Silva	11º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de Abril de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:12D635F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PONTO DE ATIVIDADE ECONOMICA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº 009/2018
CNPJ: 24.543.094/0001-03
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 29 de janeiro de 2021, o prazo constante na cláusula décima terceira do Termo de Autorização de Uso de Ponto de Atividade Econômica de 01 (um) ponto de atividade econômica, item 3, conforme mapa oficial de ocupação, localizado junto à Praça da Catedral, Bairro Centro em Osório/RS, para a atividade de ambulante especial sob a forma de ocupação permanente, cadastrado sob nº 003 - permanente.
EXPEDIENTE: 1365/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:D6FF535F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PONTO DE ATIVIDADE ECONOMICA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº 006/2018
CNPJ: 26.633.620/0001-51
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 04 de fevereiro de 2021, o prazo constante na cláusula décima terceira do Termo de Autorização de Uso de Ponto de Atividade Econômica de 01 (um) ponto de atividade econômica, item 08, conforme mapa oficial de ocupação, localizado junto à Praça da Catedral, Bairro Centro em Osório/RS, para a atividade de ambulante especial sob a forma de ocupação permanente, cadastrado sob nº 008 – permanente.
EXPEDIENTE: 573/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:14C3D7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PONTO DE ATIVIDADE ECONOMICA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE PONTO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Nº 004/2018
CNPJ: 21.662.608/0001-51
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo constante na cláusula décima terceira do Termo de Autorização de Uso de Ponto de Atividade Econômica de 01 (um) ponto de atividade econômica, item 07, conforme mapa oficial de ocupação, localizado junto à Praça da Catedral, bairro Centro em

Osório/RS, para a atividade de ambulante especial sob a forma de ocupação permanente, cadastrado sob nº 007 - permanente.
EXPEDIENTE: 102/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:8C8B6607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

O SETOR SE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA:
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019: Comunicamos que por um lapso não havia sido verificado o recurso protocolado tempestivamente pela empresa JP TRÊS EMPREENDIMENTOS E URBANIZAÇÃO LTDA. Recurso recebido, abre-se prazo para contrarrazões até dia 16/04/2021.

Maiores informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com ou telefone 51-3663-8228.

Osório/RS, 14 de abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Grassi Anflor
Código Identificador:1EB4CF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 66/2021

Processo: 6218/2021 Valor: R$ 25,00
Credor: M I P BACH
Objetivo: Aquisição de borracha para carimbo para a Secretaria de Obras. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 14 de Abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:61AE998D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 67/2021

Processo: 6896/2021 Valor: R$ 40,00
Credor: M I P BACH
Objetivo: Aquisição de carimbo para a Secretaria de Obras. Art. 25, I Lei 8.666/93

Osório-RS, 14 de Abril de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:8388E190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021** referente ao **CREDENCIAMENTO** de Pessoa(s) Jurídica(s) para a prestação de serviços de **CASTRAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS**, visando o controle populacional destes, no Município de Parobé/RS. **Data de Inicio do Credenciamento:** 19/04/2021. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543-8600 R. 214, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças à sextas-feira das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 13 de abril de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:EB35AE40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 EDITAL DE PUBLICAÇÃO
LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS Nº 15/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, Setor de Recursos Humanos, nos termos da Constituição Federal e Lei Municipal, da Lei Federal n°. 11.788/2008 e Lei Municipal n°. 1.045/2013, TORNA PÚBLICO a LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS do PROCESSO SELETIVO, realizado em conjunto com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS, para formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio profissional remunerado no Poder Executivo de Pedras Altas/RS, conforme abaixo:

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS:

Nome do Estudante	Curso	Nº Inscr
ADAO CESAR DA LUZ RAMOS	SERVICO SOCIAL	19
ALINE DA SILVA MARINS	DIREITO	23
ALINE MENDES CARABALLO	ENSINO MEDIO	3
ANDRESSA MENDES CARABALLO	ENSINO MEDIO	8
ARIELLI SOARES MEDEIROS	ENSINO MEDIO	15
BERNARDO HESSEL RIJO	ENSINO MEDIO	5
BRENDHA LANER ROSSO	ENSINO MEDIO INTEG MEIO AMBIENTE	24
BRUNN AVILA DO NASCIMENTO	ENSINO MEDIO	6
DIOGO LUIZ MENDES MARQUES	ENSINO MEDIO	26
EDUARDO GONCALVES SILVA	ADMINISTRACAO PUBLICA	29
EMILE BORGES LUCIO	ENSINO MEDIO	2
GABRIELE PEREIRA DIAS	SERVICO SOCIAL EAD	11
IARA GIOVANA AVILA GUTERRES	ENSINO MEDIO	7
KAIANE DA SILVA MOREIRA	ENSINO MEDIO	10
KETHLIN CAETANO MACHADO	SERVICO SOCIAL EAD	28
LAISLA EDUARDA JORGE SIEBERT	ENSINO MEDIO	17
LARA VIVIANE PASSOS BOES LAZZARETTI	ENSINO MEDIO	4
LILLIA FORMIGA DA SILVA	DIREITO	18
MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	ENSINO MEDIO	25
NARIELLE RAMOS DIOSCAR	SERVICO SOCIAL	20
NATHALIA RODRIGUES CARVALHO	ENSINO MEDIO	14
PIETRA BOETEGE PIRES	DIREITO	12
RAFAEL COSTA ROSA HELLWIG	ENSINO MEDIO INTEG AGROPECUARIA	21
RAFAEL FARIA OLIVEIRA	SERVICO SOCIAL EAD	27
RAFAEL MASSON	ADMINISTRACAO PUBLICA EAD	13
STTER DE SOUSA PINTOS	ENSINO MEDIO	1
TCHARLES DE LIMA TEIXEIRA	ENSINO MEDIO	22
YASMIM RODRIGUES SOARES	ENSINO MEDIO	9
YURI CORREA ACOSTA	ENSINO MEDIO	16

Pedras Altas, 13 de abril de 2021.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:19763A4B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 02/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: ADÃO LEMES PRESTES LTDA
Modalidade: Dispensa 47/2021
Objeto: Contratação de empresa para transportes de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Contrato: nº 02/2021
Aditivo 01
Valor: R$ 3.433,60
Vigência: 15/04/2021 a 30/04/2021
Dotação: 33.90.39.73.00.00
33.90.39.74.00.00

Pedras Altas, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:BC59FE8A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 03/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: JOÃO CEZAR SAVERO DA SILVA - ME
Modalidade: Dispensa 44/2021
Objeto: Contratação de empresa para transportes de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Contrato: nº 04/2021
Aditivo 01
Valor: R$ 3.433,60
Vigência: 15/04/2021 a 30/04/2021
Dotação: 33.90.39.73.00.00
33.90.39.74.00.00

Pedras Altas, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B12B0D2C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 04/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: WALTER TULIO SILVEIRA HESSEL – ME
Modalidade: Dispensa 47/2021
Objeto: Contratação de empresa para transportes de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde
Contrato: nº 04/2021
Aditivo 01
Valor: R$ 3.793,77
Vigência: 15/04/2021 a 30/04/2021
Dotação: 33.90.39.73.00.00
33.90.39.74.00.00

Pedras Altas, 13 de abril de 2021

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:66556349

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP **PE Nº 023/2021 – SMED**, aquisição de saco para lixo. Abertura: 9h do dia 28/04/2021.
RP **PE Nº 022/2021 – SMED**, aquisição de borrifadores. Abertura: 11h do dia 28/04/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 13 de abril de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1892C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2021 firmado entre o Município de Pelotas e o Centro de Pesquisa Ginecológica – CPEG, de comum acordo, em 22 de junho de 2020, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto prorrogar por 12 meses a vigência do Contrato Administrativo nº 01/2020, mantendo os mesmos quantitativos físicos pactuados e alterando os quantitativos financeiros, conforme Portaria GM/MS nº 3.426/2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:234A3AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ALEXANDRE BIELEMANN GOMES**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **19/11/2020**
CNPJ/CPF/RG: **003.442.080-01**
Endereço: **Rua Ernani Osmar Blaas, 417, Três Vendas, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0178/2020**
Data da Decisão: **24/02/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.4, 4.1.7, 4.1.12, 4.1.13, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.5, 4.5.2, 4.6.3, 4.6.6, 4.7.2, 4.7.5 e item4.7.6 todos da RDC ANVISA 216/2004 e itens 2.1, 2.3, 2.8, 2.9, 2.13, 2.23, 2.25,**

2.27, 3.2, 3.10, 6.2, 7.5, 7.6, 8.1, 8.11 e item 8.12 todos do anexo I da Portaria 78/2009 RS e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 13 de abril de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:87DA8820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **FELIPE THOMAZ GERBER**
Nome fantasia: **CAFÉ DO GERBER**
Data de Autuação: **17/12/2020**
CNPJ/CPF/RG: **11.058.841/0001-76**
Endereço: **Praça Coronel Pedro Osório, 61/A, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0186/2020**
Data da Decisão: **24/02/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.13, 4.1.14, 4.1.15, 4.2.1, 4.4.4 e item 4.8.19 da RDC ANVISA 216/2004 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 13 de abril de 2021

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:FEA9ED16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N 2083/2021

Declara com bem integrante do patrimônio cultural imaterial do município de Piratini e considera como atividade desportiva a Prova de Laço, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º- Declara o Tiro de Laço como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Piratini.
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:814C4018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°86, DE 01 DE ABRIL DE 2021

Nomeia membros para compor Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Ofício n°138/2021/SMS,
Considerando Decreto n°085/2021, e Lei Federal n°13.257/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros para compor Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, conforme Lei Federal 13.257/2016, conforme segue:
Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social: Stela Maris Pinheiro Amaral;
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Milena Medeiros de Mattos;
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Daniela Santurion Oliveira
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:053C8E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°87, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Nomeia e substitui membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Of. n°035/2021 SEMMA,
Considerando as Leis n° 455/2002 e 1265/2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir, a contar desta data, para compor o **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, os seguintes membros:

I – Órgãos governamentais representados:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA):
Titular: Suelem Borges Manetti
Suplente: Conceição Lagos de Ávila
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Michel Vaz Gomes
Suplente: Enilton Leomar Neuenfeldt Berwaldt

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Fabricío Goulart Lucas
Suplente: César Augusto Nunes
Brigada Militar – Pelotão de Piratini:
Titular: Daniel Pedra Lopes
Suplente: Andrew Dias de Oliveira
CORSAN – Companhia Riograndense de Saneamento de Piratini:
Titular: Sadi de Ávila Medeiros
Suplente: Daniel Dasso Gautério

II- Órgão não governamentais representados:

Rotary Clube de Piratini:
Titular: Zailor Tarouco
Suplente: João Antônio Dias Taddei
Lions Clube de Piratini:
Titular: Jasson Rodrigues de Oliveira
Suplente: Benhur Farias Martins

Emater/Ascar de Piratini:
Titular: Cinara Peroba Alves
Suplente: Simone Galarça
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piratini:
Titular: Gilnei Carvalho Dutra
Suplente: Dejanir Madruga
Sindicato Rural de Piratini:
Titular: Hugo Amaral Machado Lobato
Suplente: Cristiano Costalunga Gotuzo
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°211, de 13 de julho de 2020.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3F98A98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°093, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Declara de Utilidade Pública para fins de abertura de caminho alternativo e provisório, o Passo ao lado da Ponte sobre o Rio Piratini Menor.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Piratini;
Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;
Considerando que compete ao município abrir e conservar estradas e caminhos e determinar a execução de serviços públicos, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando ainda que a ponte sobre o Rio Piratini Menor precisa ser interrompida para concluir as obras de calçamento da Avenida 06 de Julho, Contrato Administrativo n°092/2019, com a empresa Construssaper.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de abertura de caminho alternativo e provisório, o passo ao lado da ponte sobre o Rio Piratini Menor, cujo croqui segue incluso e faz parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias nº: 339030 – Materiais Consumo e nº 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE ABRIL DE 2021.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:2690B075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°092, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Aprova fracionamento.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo n°245/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o fracionamento social de propriedade de **Vinicius Oliveira Bezerra, CPF n°003.459.150-89,** situado na Rua Rodolfo Luiz Hepp, S.N – Bairro Barbosa Lessa – Piratini-RS, matrícula n°13.044, assim descritos:

Lote Atual: Um terreno urbano, sem benfeitorias, na Rua Rodolfo Luiz Hepp, s.n, esquina formada pelas Ruas Almirante Silveira Garcia e Rua Rodolfo Luiz Hepp, sem quarteirão delimitado, bairro Barbosa Lessa, nesta cidade de Piratini-RS. Com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com caminho perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oes-Sudoeste segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 10,00m, confrontando-se com a Rua Rodolfo Luiz Hepp; ao No-Noroeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância de 25m, confrontando-se com o lote de Fabricio Brito Peres à 10 metros da esquina Rua Almirante Silveira Garcia; Ao Es-Nordeste segmenta-se do vértice 03, com ângulo de 90º, ao vértice 04, em uma distância de 10.00m, confrontando-se com o lote 86 de Maria Enilda Rosário dos Santos Leite; Ao Su-Sudeste segmenta-se do vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01, em uma distância de 25.00m, confrontando-se com lote 88 de Maria Enilda Rosário dos Santos Leite.
Lote 01: Um terreno urbano, sem benfeitorias, na Rua Rodolfo Luiz Hepp, s.n, esquina formada pelas Ruas Almirante Silveira Garcia e Rua Rodolfo Luiz Hepp, sem quarteirão delimitado, bairro Barbosa Lessa, nesta cidade de Piratini-RS. Com área superficial de 125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados), com caminho perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oes-Sudoeste segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 5,00m, confrontando-se com a Rua Rodolfo Luiz Hepp; ao No-Noroeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância de 25m, confrontando-se com o lote de Fabricio Brito Peres à 10 metros da esquina Rua Almirante Silveira Garcia; Ao Es-Nordeste segmenta-se do vértice 03, com ângulo de 90º, ao vértice 04, em uma distância de 5.00m, confrontando-se com o lote 86 de Maria Enilda Rosário dos Santos Leite; Ao Su-Sudeste segmenta-se do vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01, em uma distância de 25.00m, confrontando-se com parte do lote 87 de Vinicius Oliveira Bezerra.

LOTE 02: Um terreno urbano, sem benfeitorias, na Rua Rodolfo Luiz Hepp, s.n, esquina formada pelas Ruas Almirante Silveira Garcia e Rua Rodolfo Luiz Hepp, sem quarteirão delimitado, bairro Barbosa Lessa, nesta cidade de Piratini-RS. Com área superficial de 125,00m² (cento e vinte cinco metros quadrados), com caminho perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao Oes-Sudoeste segmenta-se no vértice 01, com ângulo de 90º, ao vértice 02, em uma distância de 5,00m, confrontando-se com a Rua Roldo Luiz Hepp; ao No-Noroeste, segmenta-se do vértice 02, com ângulo 90º, ao vértice 03, em uma distância de 25m, confrontando-se com parte do lote 87 de Vinicius Oliveira Bezerra a 15 metros da esquina Rua Almirante Silveira Garcia; Ao Es-Nordeste segmenta-se do vértice 03, com ângulo de 90º, ao vértice 04, em uma distância de 5.00m, confrontando-se com o lote 86 de Maria Enilda Rosário dos Santos Leite; Ao Su-Sudeste segmenta-se do vértice 04, com ângulo de 90º, ao vértice 01, em uma distância de 25.00m, confrontando-se com o lote 88 de Maria Enilda Rosário dos Santos Leite.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:3A5B6D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE ENDEMIAS - EDITAL.

Neusa dos Santos Nickel, prefeita de Quevedos – RS, faz saber que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de **Agente de Combate a Endemias**, PSS nº 01/2021, no período de 14 a 23 de abril do corrente ano. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.quevedos.rs.gov.br, clicar em "**PROCESSOS SELETIVOS**".

Quevedos, 13 de abril de 2021.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcemar Quevedo de Moraes
Código Identificador:C49C24CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 216/2021

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021
PROCESSO nº 216/2021
Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho-RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Senhores **JOÃO ELISEU BIELEFELDT (Presidente), CRISTIANE MARIA WOLFF e MAGDA PETRY (Membros)**, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portarias nº 216/2021 DE 03/03/2021, para julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 216/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021 – que tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE TRÊS MUROS DE GABIÃO PARA CONTENSÃO.** Aberta a sessão, foi dado ciência aos membros que as empresas LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP e a empresa EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA protocolaram seus envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) para participação no certame junto a Prefeitura Municipal. Para abertura do certame não compareceu nenhum representante das empresas citadas e nem novas licitantes. O Senhor Presidente informou que os envelopes foram protocolados dentro do horário estabelecido no Edital. Em seguida passou os Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços, para as devidas rubricas, procedendo à abertura dos Envelopes nº 01, sendo os seus conteúdos passados para análise e rubricas. Rubricadas e analisadas as documentações das empresas participantes, foram verificadas as autenticidades das mesmas, e após toda análise feita pela Comissão Permanente de Licitação restou HABILITADA a empresa **LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-EPP**. Quanto a empresa **EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA** restou INABILITADA porque não apresentou o exigido no edital quanto ao item:
"4 - DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 1):
*c) comprovante de atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Administração. A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente até o dia **09 de abril 2021,** devendo agendar a visita junto ao Setor de Planejamento do Município, pelo telefone (51) 3548-1090 ou pelo e-mail licitacao@pmriozinho.com.br."*
Considerando que nenhuma das empresas apresentou junto aos envelopes, desistência quanto ao prazo recursal ao certame, esta decisão será publicada na imprensa oficial para os fins de interposição recursal. Não havendo recurso, fica designado o dia 19 de abril de 2021, às 11 horas para abertura e julgamento do envelope 02 (Proposta). Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

JOÃO ELISEU BIELEFELD
Presidente

CRITIANE MARIA WOLFF
Membro

MAGDA PETRY
Membro

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:B762F946

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2021
O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 13/04/2021 procedera com licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 014/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE NA EMISSÃO DE PARECERES, CONSULTAS, ORIENTAÇÕES E ACOMPANHAMENTO, ENFIM TODAS AS TAREFAS RELACIONADAS Á ATIVIDADES DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA NO GABINETE DO PREFEITO, E AINDA DESINCUMBIR-SE DE ATIVIDADES CORRELATADAS QUE LHE FOREM DESIGNADAS PELO CONTRATANTE. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor

de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 13 de Abril de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:AE5B8AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO E CANCELAMENTO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 29/04/2021, às 10 horas – **PREGÃO ELETRÔNICO – 014/2021-** Contratação de empresa para agenciamento de estágios para estudantes e torna público o **Cancelamento do PREGÃO ELETRÔNCIO SRP - 012/2021.** Maiores informações pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santanadaboavista.rs.gov.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350, ramal 236.

SALA DE LICITAÇÕES, em 13 de Abril de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:34F12025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **17.03.2021 a 12.09.2021, 180** (cento e oitenta) dias**,** à Servidora **SANDRA TEIXEIRA DE MELO,** Matrícula 2852-5, Técnico em Enfermagem, Classe A, Padrão 21, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE ABRIL DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9207C0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ADAIR ANTONIO BARBOSA,** Matrícula **1924-0,** Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.05.2021 a 01.06.2021**, referente ao período aquisitivo de **02.07.2019 a 01.07.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE ABRIL DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F267A30E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ALENCAR DE JESUS MELO DO PRADO,** Matrícula **2298-5,** Agente Administrativo Auxiliar, Classe A, Padrão 4, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.05.2021 a 01.06.2021**, referente ao período aquisitivo de **16.05.2019 a 15.05.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 13 DE ABRIL DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:51486C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.178 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Reconhece a atividade religiosa como essencial para a população em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos e fora deles como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias e catástrofes naturais.

Parágrafo único. Para aplicação desta Lei, devem ser observadas as recomendações expedidas em cada caso pela Secretária Estadual de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em 07 de abril de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1396A133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2021

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 1357/04/2021**; **aquisição URGENTE de piso cerâmico classe A, PEI 5 para uso do DAE,** no valor total de **R$ R$ 2.184,84** (dois mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) da empresa: **LOJAS QUERO-QUERO S.A., CNPJ nº 96.418.264/0218-02.**
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 07 de abril de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:0929A096

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 1361/04/2021**; **aquisição URGENTE de junta F.F. Gibault 75 mm e tubo PVC soldável 25 mm,** no valor total de **2.242,00** (**dois mil duzentos e quarenta e dois reais**), das empresas: **S R Z ALEXANDRE FUNDIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 27.077.359/0001-13** e **LOJAS QUERO QUERO S.A., CNPJ nº 96.418.264/0055-21.**
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 08 de abril de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:05293A21

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021 – SRP

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

OBJETO: A Presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços para** Fornecimento de Refeições Completas para Servidores de Plantão.
ABERTURA: 28/04/2021
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Seção de Licitações do DAE.
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp., http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 07 de abril de 2021.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:5931BC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DESCRIÇÃO DE ITEM E DATA - PE 005/2021

O Departamento de Licitações e Contratos no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte alteração:

Pregão Eletrônico 005/2021
Processo Adm. nº 1233/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de toner original para impressoras

ONDE SE LÊ:
6.1 – Os bens entregues deverão ser novo, sem uso, e estar em fase de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação .

PASSA A SER
6.1 – Os bens entregues deverão ser novos, sem uso, e estar em fase normal de fabricação na data da entrega, e em conformidade com a legislação, podendo ser compatíveis.
6.2 - Não serão aceitos bens remanufaturados e nem recarregados

Ficam mantidas todas as demais condições.
Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: **29/04/2021 – 09:00 Horas**

Edital e Alteração à disposição:www.sdolivramento.com.br
Informações:(55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 14 de Abril de 2021

RICARDO DO E. SANTO BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:BA4D2D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.461, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece normativa para prestação dos serviços ligados à organização e realização de funerais, para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e suas consequentes alterações pela Lei n.º 14.035/2020;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando a Portaria Conjunta n.º2, de 28 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Da Saúde;

Considerando o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus, versão 1, publicada em 23/03/2020 que prevê a forma de embalagem do corpo bem como os cuidados necessários ao manejo, sendo que o contato para o sepultamento já ocorre com o caixão lacrado;

Considerando as recentes informações epidemiológicas e publicações referentes ao COVID-19;

Considerando a ausência de exigência legal ou comprovação técnica de impedimentos ao sepultamento de óbitos decorrentes da COVID-19 junto ao Cemitério Público Municipal;

Considerando a concordância do Departamento de Meio Ambiente sobre a possibilidade de sepultamento de óbitos COVID-19 junto ao Cemitério Público Municipal;

Considerando a concordância do Ministério Público Estadual quanto à possibilidade de sepultamentos de óbitos decorrentes do Novo Coronavírus, junto ao Cemitério Público Municipal, P.A. 01234.000.064/2020;

Considerando que o corpo de vítima de COVID-19, ou suspeita, somente é liberado para os atos fúnebres após os procedimentos adotados pelo Manejo de Corpos, com o envolvimento do corpo em lençol e dois plásticos impermeáveis lacrados, bem como caixão igualmente lacrado;

Considerando que até o presente momento as expectativas são de que não poderá haver a retirada dos restos mortais antes do prazo de 10 anos do sepultamento;

Considerando os Decretos Municipais nºs 9.024 e 9033/2020, que declaram Situação de Calamidade Pública no Município de Sant'Ana do Livramento;

Considerando a necessidade de estabelecer normativa que garanta maior segurança dos profissionais do setor e da própria sociedade na prestação dos serviços ligados à organização e realização de funerais, adotando-se as medidas necessárias para evitar a propagação da infecção e a transmissão do novo Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A:

Art. 1º São adotadas medidas complementares na prestação do serviço funerário, englobando as atividades previstas na Legislação Municipal.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, deverão ser adotadas as seguintes medidas na execução das atividades de serviço funerário, em Sant'Ana do Livramento:

I - Fica proibida a realização de qualquer procedimento nos corpos, como embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);

II - Fica vedada a prestação de serviço de translado de restos mortais humanos em cujo óbito há suspeita ou confirmação por Coronavírus (COVID-19), excetuando-se aqueles direcionados ao local do enterro, dentro do território do município;

III – A critério e às expensas dos particulares, os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID-19, deverão ser realizados em no máximo 03 (três) horas, e com no máximo 10 (dez) familiares ou amigos próximos, desde que respeitadas todas as normas de prevenção e distanciamento social, como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus;

IV - Todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e a finalização dos atos fúnebres;

V - A partir da emissão da ordem de sepultamento, a funerária concessionária, responsável pelo atendimento, deverá realizar a retirada do corpo da instituição médica ou do local do óbito em, no máximo, 4 horas;

VI - Os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID-19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;

VII – No momento do sepultamentos poderão ter acesso à cerimônia de inumação do corpo apenas 02 (dois) familiares do *de cujus*;

VIII - As funerárias, capelas mortuárias, cemitérios dentre outros, deverão cumprir a legislação municipal, estadual e federal contra o Coronavírus (COVID-19) para Serviços Funerários e Congêneres, que deverá ser de conhecimento das empresas.

Art. 3º Para o caso de falecimento de pessoa com suspeita ou confirmação de COVID-19, os procedimentos serão:

I- Ocorrência hospitalar, além dos protocolos expedidos pelo Ministério da Saúde:
Limitar o reconhecimento do corpo a apenas um familiar;

embalar o corpo com lençol e dois sacos impermeáveis, com identificação com etiqueta onde constem informações, como nome e numero do prontuário;
Acomodar o corpo em necrotério, em urna a ser lacrada antes da chegada de familiares;

II - Ocorrência Domiciliar ou em Instituição de Moradia e Albergue Municipal:
Os Familiares ou responsáveis pelas instituições onde ocorreu o óbito, deverão avisar as autoridades sanitárias do falecimento, sendo que em hipótese alguma poderão manipular o corpo ou ter qualquer contato físico com o mesmo;

A manipulação, assim como a retirada do corpo do local, deverá ser feita pelos técnicos/equipes da Secretaria da Saúde do Município, os quais deverão seguir todos os protocolos e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

Os residentes com o falecido ou pessoas com quem teve contato, deverão fazer todos procedimentos de quarentena, de higiene e desinfecção do ambiente e dos objetos pessoais, com uso de solução clorada de 0,5% a 1%;

Os demais procedimentos seguem o descrito no item 1) deste artigo;

III- Ocorrência em espaço ou via pública:

Fica proibida qualquer manipulação do corpo ou outro contato físico, ficando restrito aos técnicos da Secretaria de Saúde do Município, seguindo as regras descritas neste Decreto.

Art. 4º Não há óbice para que os sepultamentos de vítimas da COVID-19 ocorram junto ao Cemitério Público Municipal, sendo aconselhável o enterro no solo, ou, na impossibilidade, que sejam sepultados em gavetas do 6.º (sexto) Plano.

§1.º – Nos casos em que os familiares do *de cujus* possuam jazigo ou mausoléu próprios, os sepultamentos de óbitos decorrente de COVID-19 poderão ocorrer nos locais próprios, devendo ser adotada pela administração do Cemitério a identificação e registro especial do local

para que conste nos registros se tratar de sepultamento de vítima do Novo Coronavírus;

§2.º – A administração do Cemitério Público Municipal, bem como a Secretaria de Serviços Urbanos, deverão possuir criterioso registro e controle dos sepultamentos de vítimas da COVID-19, mantendo em seus registros as informações necessárias para imediata identificação do número de sepultamentos e local exato em que se encontram, bem como deverão fazer constar a informação de que não poderá ser realizada a desocupação da gaveta ou outro espaço mortuário, antes do período de 10 anos após o sepultamento, até que outro estudo comprobatório demonstre o contrário;

§3.º – A critério e às expensas dos familiares, ou interessado, do falecido vítima de COVID-19, poderão optar pelo sepultamento junto a Cemitério Particular, desde que a administração desse local possua os registros necessários à identificação e imediata localização dos túmulos que se encontrem os *de cujus*, bem como esta arque com as despesas para aplicação dos protocolos para tal atividade de sepultamento e fiscalize o cumprimento dos protocolos de prevenção, devendo ainda obedecer os demais ritos previsto no presente decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá enquanto perdurar a Situação de Calamidade em decorrência da Pandemia pelo COVID-19.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 9.034/2020.

Sant'Ana do Livramento, 13 de abril de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:02922E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

Edital de Pregão Eletrônico nº. 015/2021. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Santo Ângelo, conforme convenio PLATAFORMA + BRASIL n° 899904/2019, Proposta n° 32924/2019. Postagem das propostas: das 8 horas do dia 15/04/2021 até às 08 horas do dia 27/04/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 27/04/2021 às 9 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:80DA4452

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 99/2016 DE TOMADA DE PREÇO 01/2016

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato 99/2016 de Tomada de Preço 01/2016, que tem como objeto do Contrato a execução, pelo regime de empreitada por preço global, de serviço de limpeza e manutenção urbana, que tem como contratada OLAIDES MENDONÇA DA SILVEIRA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a alteração da Razão Social da Contratada, os seus dados passam a ser o seguinte: UNISERV – SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, permanecendo o mesmo CNPJ, qual seja 00.751.139/0001-77 e mesmo endereço.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:20A508CE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 29/2016 (ALUGUEL SOCIAL)

Extrato do 9º Aditivo Ao Contrato De Locação De Imóvel Nº 29/2016 (Aluguel Social) que tem como objeto locação de imóvel, para fins de acomodar o grupo familiar de Caio Guilherme Fernandes e outros, tendo como locador Edvino Matochevski, representante: N.D Machado da Rocha e Cia Ltda, sendo objeto do presente termo aditivo prorrogação pelo período de 06 meses a contar de 06 de janeiro de 2021 a 06 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:6AF35225

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 44/20

Extrato do Contrato Nº. 29/2021 do Pregão Presencial 44/20 que tem como objeto o fornecimento de seguros de acidentes pessoais para estagiários, tendo empresa contratada MBM SEGURADORA S. A., pelo preço (prêmio) anual individual, por segurado, de R$ 21,96 (vinte e um reais e noventa e seis centavos), e será pago em 12 parcelas mensais, sempre na primeira quinzena do mês.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:263E36C4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 13 / 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 13 / 2021 que tem como objeto Registro de preços de medicamentos Covid-19, tendo como empresas contratadas BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, nos seguintes itens e valores: Item 002, pelo preço de R$ 11,85; Item 003, pelo preço de R$ 24,53; FLÁVIA SOUZA DOS SANTOS, nos seguintes itens e valores: Item 005, pelo preço de R$ 2,06; KFMED DIST DE MED LTDA ME, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo preço de R$ 18,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:E50AABFF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/ 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 08/ 2021 que tem como Objeto Registro de preços para fornecimento e instalação de relógios de ponto, tendo como empresa contratada INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA, no seguinte item e valor: Item 001: Relógio de ponto eletrônico biométrico certificado pelo Inmetro, pelo preço de R$ 1.647,99.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:35684F3E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/ 2021

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 04/ 2021 que tem como objeto registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição de itens, para uso das escolas municipais de Santo Ângelo – RS, tendo como empresas contratadas ALELISE CONFECÇOES EIRELI – EPP, no seguinte item e valor: Item 005, pelo preço de R$ 3,24; FLORIAN & CIA LTDA, no seguinte item e valor: Item 001, pelo preço de R$ 150,00; INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS, no seguinte item e valor: Item 006, pelo preço de R$ 6,00; L. P. BORBA E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 003, pelo preço de R$ 83,50; Item 004, pelo preço de R$ 39,99; MARCELO SIMONI ME, no seguinte item e valor: Item 002, pelo preço de R$ 199,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:88051FEE

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 07/2021, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, tendo como empresa contratada: FUNERÁRIA SANTO ÂNGELO LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo preço de R$ 661,70; Item 002, pelo preço de R$ 496,70; Item 003, pelo preço de R$ 689,70; Item 004, pelo preço de R$ 781,70.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:83068DA9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/ 2021

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 06/ 2021, que tem como objeto registro de preços de material de construção, tendo como empresas contratadas J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo preço de R$ 13,90; Item 002, pelo preço de R$ 35,65; Item 003, pelo preço de R$ 23,00, Item 004, pelo preço de R$ 0,73; Item 011, pelo preço de R$ 21,50; Item 017, pelo preço de R$ 13,74; Item 028, pelo preço de R$ 13,74; Item 029, pelo preço de R$ 35,65; Item 029, pelo preço de R$ 35,65; Item 031, pelo preço de R$ 20,50; Item 033, pelo preço de R$ 0,73; L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA ME, nos seguintes itens e valores: Item 015, pelo preço de R$ 6,90; Item 016, pelo preço de R$ 44,79; Item 019, pelo preço de R$ 889,00; Item 020, pelo preço de R$ 3,50; Item 021, pelo preço de R$ 5,60; Item 022, pelo preço de R$ 23,90; Item 027, pelo preço de R$ 6,90; MAURI THIELE FERRAGEM, nos seguintes itens e valores: Item 006, pelo preço de R$ 341,00; Item 007, pelo preço de R$ 79,15; Item 008, pelo preço de R$ 286,00; Item 009, pelo preço de R$ 386,00; Item 010, pelo preço de R$ 309,00; Item 018, pelo preço de R$ 94,75; TREMA COM DE MATERIAIS DE CONST. LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 012, pelo preço de R$ 20,40; Item 013, pelo preço de R$ 72,80; Item 014, pelo preço de R$ 47,80; Item 023, pelo preço de R$ 19,80; Item 024, pelo preço de R$ 19,80; Item 025, pelo preço de R$ 26,95; Item 026, pelo preço de R$ 14,80; Item 030, pelo preço de R$ 26,95; Item 032, pelo preço de R$ 72,80.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7EEAB454

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços 21/2021 do Pregão Eletrônico 06/2021, que tem por objeto registro de preços, válido por 01 ano, para aquisição dos itens conforme especificações constantes na tabela abaixo, tendo como contratada a empresa CJ ASFALTOS LTDA-ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Forma Apresenta-ção	Previsão consumo ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	SC 25 Kg	3.000,00	Massa asfaltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio, não emulsionada, modificada por aditivo retardador de cura, preparada com CAP 50/70, pedrisco, pó de pedra, com granulométrica faixa C Denit, teor de betume de no mínimo 5,6% densidade aparente da massa entre 2,20g/cm³, abrasão Los Angeles não superior a 30%, para manutenção corretiva de revestimentos asfalticos, podendo ser estocado por até 24 (vinte e quatro) meses. OBSERVAÇÃO: Apresentar junto à proposta de preços, resultado de ensaio com os parâmetros solicitados, efetuados em laboratório com acreditarão pelo IMETRO, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.	CJ asfaltos	17,49

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:EA28F49F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 01/2016

Extrato do 6º Aditivo ao Contrato de Locação 01/2016, que tem como objeto locação de imóvel para fins de funcionamento do Departamento de Compras e Patrimônio, tendo como locador PAULO WELFER, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 31/03/2021 até 31/03/2022. Conforme acordo entre as partes, o valor do contrato será reajustado em 20%, passando dos atuais R$ 4.055,98 (quatro mil cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para R$ 4.867,18 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:498A17BF

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.403, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Institui a alteração de dispositivo da Lei nº. 1.256, de 05 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS),** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :
Art. 1º O art. 259, do Capítulo das Disposições Transitórias e Finais da Lei nº. 1.256, de 05 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 259. É garantida aos Servidores Públicos Municipais a revisão geral anual da remuneração no mês de janeiro, sem distinção de índices".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 07 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:6D317407

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.404, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 4.217, de 25 de abril de 2018, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Quadro de Servidores Públicos do Município de Santo Ângelo de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º O art. 34 da Lei Municipal nº 4.217, de 25 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 34 *O servidor público efetivo, do Quadro de Servidores de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior, que* ***apresentar documento idôneo de conclusão*** *de nível de formação educacional superior à formação exigida para o cargo do concurso público em que foi devidamente investido, terá direito a Gratificação de Formação Educacional, nos percentuais definidos nessa lei, calculados sobre o valor do Padrão Básico de vencimento do cargo do servidor.****"***

Art. 2º O § 3º, do art. 34, da Lei Municipal nº 4.217, de 25 de abril de 2018, passa a ser parágrafo único, com a seguinte redação:

*"****Parágrafo único****. Para os servidores do Quadro de Servidores de Nível Superior, a Gratificação de Formação Educacional somente será concedida se o curso de especialização tiver correlação direta com o cargo público de provimento efetivo em que tenham sido nomeados, ou correlação direta com a Administração Pública."*

Art. 3º Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º, todos do art. 34, da Lei Municipal nº 4.217, de 25 de abril de 2018.

Art. 4º O art. 40, da Lei Municipal nº 4.217, de 25 de abril de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40. *Os servidores regidos por essa lei terão direito à Gratificação de Formação Educacional desde a data do protocolo do seu requerimento, sendo necessário que o mesmo esteja acompanhado de cópia autenticada do diploma ou certificado.****"***

Art. 5º Fica revogado o art. 41, da Lei Municipal nº 4.217, de 25 de abril de 2018.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 07 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:FBFC295E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE Nº 537/SMGRH/2021

De 13 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores), **DA POSSE** ao(a) servidor(a) **EDNA MYRELLA LAUTERT FLORES**, aprovado (a) em concurso público para o cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Nível 01, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 4.216 de 25/04/18, a contar de 13 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 13 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C3D8DDBB

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 540/SMGRH/2021

De 13 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Operário, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas mensais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 30/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 13 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D7CDEBAC

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 541/SMGRH/2021

De 13 de abril de 2021

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ROMUALDO NUNES TEIXEIRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Operário, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas mensais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o Edital nº 30/SMGRH/2021, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 13 de abril de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9E235291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Concorrência Pública nº. 040/2019. **CONTRATO**: Quarto Aditivo ao Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 134/2020. **CONTRATADO:** DOBIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 02.077.639/0001-39. **OBJETO:** Contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Av. Afonso Porto Emerim, Bairro Centro, neste município, decorrente do Contrato de Repasse nº. 878665/2018-Ministério das Cidades, Operação nº.1061005-10 . O referido objeto está em conformidade com o Memorial Descritivo, Memória de cálculo, Quadro de Composição do BDI, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição e de Levantamento de Quantidade, Cronograma Físico-financeiro, Licença Prévia de Instalação nº. 020/2019 e projeto em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório. **ADITIVO:** Altera-se a cláusula primeira do contrato original para fazer incluir acréscimos relativos à execução da pavimentação asfáltica, drenagem, passeio público, rampas de acessibilidade e sinalização em parte da Av. Afonso Porto Emerim; Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer incluir o valor de R$ 8.014,20 conforme planilhas do fiscal do contrato, Sr. Gilberto de Oliveira Castro; Altera-se a cláusula sexta do contrato original para fazer incluir a seguinte dotação: 2021/316.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:F1C6E1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2021, destinado à aquisição de materiais emergencial para o uso ao enfrentamento do Coronavírus na Unidade de Atendimento COVID 19, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 541/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 398/2021 e pedido nº 505/2021, através da empresa MARIA HELENA NUNES LEITES, CNPJ Nº 07.079.459/0001-71, para aquisição dos seguintes itens: **1)** 40 conjuntos cirúrgicos (calça e camisa), tecido 100 % algodão manga longa com punho, tamanho M, cor azul ao valor unitário de R$ 78,95, totalizando R$ 3.158,00; **2)** 80 conjuntos cirúrgicos (calça e camisa), tecido 100 % algodão manga longa com punho, tamanho G, cor azul ao valor unitário de R$ 78,95, totalizando R$ 6.316,00; **3)** 30 conjuntos cirúrgicos (calça e camisa), tecido 100 % algodão manga longa com punho, tamanho GG, cor azul ao valor unitário de R$ 78,95, totalizando R$ 2.368,50; **4)** 15 conjuntos cirúrgicos (calça e camisa), tecido 100 % algodão manga longa com punho, tamanho EG, cor azul ao valor unitário de R$ 78,95, totalizando R$ 1.184,25; **5)** 10 conjuntos cirúrgicos (calça e camisa), tecido 100 % algodão manga longa com punho, tamanho EXG, cor azul ao valor unitário de R$ 78,95, totalizando R$ 789,50. Valor total da contratação R$ 13.816,25 (Treze mil, oitocentos e dezesseis com vinte e cinco centavos) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:E363DDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.501, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Enfermeira aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito a nomeação da servidora **Liane Rodrigues Borges,** constante na Portaria n.º 1.446, de 7 de abril de 2021, aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, conforme solicitação de desistência.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9EEF6BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.502, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Enfermeira aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito a nomeação da servidora **Ana Gabriela Batista Marques,** constante na Portaria n.º 1.446, de 7 de abril de

2021, aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro**, conforme solicitação de desistência.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:196C1C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.503, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Torna sem efeito nomeação de Enfermeira aprovada em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1o Tornar sem efeito a nomeação da servidora **Melissa de Lima Farias,** constante na Portaria n.º 1.447, de 7 de abril de 2021, aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, conforme solicitação de desistência.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9BC2D855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 36/2021

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, Edital 01/2018.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 19 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro	Marilse Bisognin	15.º
Enfermeiro	Jalvani Souza Reis Tomaz	16.º

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E624190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

EDITAL Nº 37/2021

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, Edital 01/2018.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 19 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Psicólogo	**Giselda Faes Kichler**	6.º

Santo Antônio da Patrulha, 13 de abril de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DABFEACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 028/2021
OBJETO: Aquisição de lonas para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
CONTRATADA: PORTO EMERIM MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 03.353.635/0001-60
EMPENHO(S): 2021/3535
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:6AC3C8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 7/2021 (Processo Administrativo nº 61/2021). **Objeto:** Contratação da empresa ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI 98601881068, CNPJ 28.701.927/0001-78, para realização de cursos a serem ofertados a coordenação Geral do SUAS e suas unidades (CRAS e CREAS), a serem realizados online. **EMPRESA:** ANA MARIA FRANCHI PINCOLINI 98601881068, (CNPJ nº 28.701.927/0001-78): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 6.349,50. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 13 de abril de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:7414A99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Aditivo 003 – Rescisão Unilateral - Contrato Nº 050/2019. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.** Valor.....: **R$ 27.420,80 (vinte e sete mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos)** Vigência.....: Início: 12/02/2021 Término: 11/02/2022. Pregão Presencial nº 009/2019, de 23 de janeiro de 2019 (Processo Administrativo nº 012/2019). Dotações orçamentárias: 3390/71-503, 3390/31-178, 3390/84-619, 3390/81-568, 3390/61-446, 3390/62-461, 3390/62-473, 3390/24-139, 3390/21-29, 3390/52-233, 3390/54-364, 3390/52-240. Objeto.....: Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS e/ou a serviço do Município, conforme relação constante do anexo, compreendendo: monitoramento via GPS e GSM (GPRS), identificação do condutor através de sistema identificador pessoal, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento de equipamentos, chave identificadora do condutor, componentes e licença de uso de software, a titulo de comodato, bem como, os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento. Considerando parecer favorável da Assessoria Jurídica (Parecer 184/2021) para a efetivação da rescisão unilateral do contrato nº 050/2019, por motivo de interesse público. Fica rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 050/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS e a empresa ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geórgia Patrícia dos Nascimento Lima
Código Identificador:8C6128C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATO Nº 25/2021 - Dispensa de Licitação Nº 14/2021: Contratação de espaço radiofônico para apresentação do Programa da Prefeitura Municipal com periodicidade semanal e duração de 12 minutos, todas as sextas-feiras das 11h48min às 12:00h, e uma inserção avulsa diária, de segunda a sexta, no turno da manhã com duração de até 30 segundos, para divulgação dos informativos municipais.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Rádio Estreito do Uruguai Ltda
CNPJ nº 03.825.006/0001-96
Preço Mensal: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)
Vigência: 9 (nove) meses, a contar de 01 de abril de 2021
Contrato Assinado em: 01 de abril de 2021
Fiscal do contrato: Zeferino Marcante

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:0910751C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA EXTRATO DA ATA PE 10003/2021 SRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10003/2021 – SRP - FMS,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para: Aquisição futura de materiais de higiene, limpeza, descartáveis e equipamentos de proteção individual, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DESCARTAVEIS S&M LTDA **CNPJ: 13.765.686/0001-53** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
8 - Avental descartável não estéril (gramatura mínima 30g/m²) para evitar a contaminação de pele e roupa dos profissionais da saúde, conforme nota técnica gvims/ggtes/anvisa n° 05/2020. mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior. tam. g/gg	R$ 3,27
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – **CNPJ: 30.759.356/0001-74** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
33 - Sacaria branca de algodão alvejada, 38x60 cm.	R$ 2,24
BIDDEN COMERCIAL LTDA – **CNPJ: 36.181.473/0001-80** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
18 - Inseticida aerosol, 300 ml, para todos os tipos de insetos. validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 6,20
29 - Repelente de insetos. Tubo de spray (mínimo 120g) para uso profissional. Não comedogênico; resistente à água; boa espalhabilidade; não tóxico e seguro com amplo espectro de ação.	R$ 8,00
BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP – **CNPJ: 27.300.682/0001-04** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
9 - Avental impermeável (gramatura mínima 50g/m²) para evitar a contaminação de pele e roupa dos profissionais da saúde, conforme nota técnica gvims/ggtes/anvisa n° 05/2020, na realização de procedimentos que possam molhar a roupa do profissional de saúde ou com respingos de secreções. mangas longas, PU.	R$ 5,83
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, HOSPITALARES EIRELI – EPP **CNPJ: 26.240.632/0001-16** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
34 - Saco plástico para lixo hospitalar, 10 micras, 100 litros, cor branca, com impressão de simbologia de material.	R$ 0,34
38 - Saco plástico com largura entre 5 e 6 cm e comprimento entre 22 e 24cm (para sacolé ou talheres) . Embalagem com no mínimo 100 unidades.	R$ 0,01
ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI – **CNPJ: 32.294.504/0001-58** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
27 - Papel toalha interfolhado, gofrado, 1000 folhas; peso mínimo 1kg, gramatura mínima: 18g/m2 simples; alvura: mínimo 82%pv; umidade: máximo 10%; dimensões da folha: 22x20 cm; composição o papel: 100% fibras celulósicas virgens.	R$ 6,88
FERNANDO UNIFORMES EIRELI – **CNPJ: 21.008.058/0001-51** Lote/Descrição	**Preço Unitário**
20 - Máscara cirúrgica descartável, camada tripla, com elástico, polipropileno, branca, não estéril, caixa com 50.	R$ 14,49

KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 27.403.752/0001-50 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1 - Água sanitária, hipoclorito de sódio 2,5%, 5 litros. validade mínima na entrega 5 meses.	R$ 5,20
11 - Desinfetante tipo pinho, bombona 5 litros. validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 5,00
15 - Esponja dupla face (espuma e fibra sintética- áspera) formato retangular-110x 75x20mm.	R$ 0,53
24 - Pano multiuso aerado para limpeza, composto de fibra de viscose e látex sintético, gramatura 40g/m2, medindo 50x40cm, em pacote com 5 unidades.	R$ 1,95
28 - Pedra sanitária, ação antimicrobiana, de 25 a 30g, c/ suporte. validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 0,83
30 - Sabão líquido, biodegradável, neutro c/5 litros, validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 9,05
31 - Sabonete líquido, neutro, biodegradável, 5 litros, antisséptico, cremoso, elaborado para lavagem de mãos, formulado para uso contínuo de pessoas que necessitam lavar com frequência as mãos. propriedades antimicrobianas, emolientes e hidratantes. pronto para uso. fragrância erva-doce. Validade mínima	R$ 12,00
32 - Sabonete líquido, refil 800ml para saboneteira. validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 5,90
LPL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES EIRELI – CNPJ: 14.622.908/0001-41 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
4 - Álcool gel 70°, antisséptico, bombona, 5 litros. Validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 26,80
MAYCON WILL EIRELI – CNPJ: 18.712.730/0001-80 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
2 - Álcool etílico 96°, 1 litro. Validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 4,99
19 - Luva emborrachada amarela para limpeza forrada, com superfície antiderrapante, conforme normas abnt e nbr-13393. tamanho médio	R$ 2,80
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 39.649.812/0001-06 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
10 - Copo descartável 150 ml/180 ml plástico, c/100, resistente à temperatura de 100°c.	R$ 2,90
13 - Detergente para louça biodegradável concentrado com poder desingraxante, neutro para lavagem manual, 500 ml. Validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 1,18
25 - Papel higiênico, folha branca, folha simples, boa qualidade, 100% fibras celulósicas, largura 10 cm, 300 metros de comprimento.	R$ 2,48
26 - Papel higiênico, folha branca, folha simples, boa qualidade, 100% fibras celulósicas, largura 10 cm, 60 metros de comprimento.	R$ 0,62
40 - Álcool etílico 70°, 1 litro, rótulo com procedência e n° registro na ANVISA. Validade mínima na entrega 24 meses.	R$ 6,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ: 12.811.487/0001-71 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
14 - Escova para unhas- confeccionada em plástico rígido, com cerdas em nylon, ideal para higienização de unhas. dimensão 9,5x 4,5x 2,5.	R$ 2,38
17- Flanela para limpeza, cor branca, 40 x 60 cm.	R$ 1,94
22 - Pá para lixo, em plástico. medindo aprox. 26 cm e cabo 15 cm	R$ 2,04
23 - Palitos de madeira (churrasquinho) para espeto 25cm de comprimento. baciloscopia - pacote com 100 unidades.	R$ 3,54
PKB PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP – CNPJ: 01.648.513/0001-76 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
5 - Álcool gel 70°, antisséptico, frasco 500ml, com válvula pump, para higienizar as mãos. validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 6,28
POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 05.804.684/0001-06 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
12 - Desodorizante de ambiental, aerosol, 400 ml. validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 6,47
39 - Vassoura de nylon com cabo de madeira revestido em plástico c/ rosca 20 cm, base plástica reforçada.	R$ 4,28
RP COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.604.417/0001-70 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
21 - Máscara de proteção respiratória (n95 ou equivalente), conforme nota técnica gvims/ggtes/anvisa n° 05/2020. filtro de 0,3 micra, com eficiência igual ou maior que 95%. caixa com 20 unidades.	R$ 35,98
SAUBER SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA – CNPJ: 34.639.324/0001-96 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
6 - Álcool gel 70°, antisséptico, refil, 800 ml, para saboneteira validade mínima na entrega 12 meses.	R$ 9,38
TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUCOES EIRELI – CNPJ: 37.801.348/0001-98 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
35 - Saco plástico para lixo hospitalar, 10 micras, 50 litros, cor branca, com impressão de simbologia de material infectante.	R$ 0,32

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:AA2BC72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DE ANULACAO DO LOTE 172 PE10021/2019 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a **ANULAÇÃO** do preço registrado no **Lote172,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 100021/2019** – **FMS,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para Aquisição futura de Materiais Médicos, veiculado neste periódico no dia 09/07/2020, edição 2849, **Código Identificador:** D196AC66, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço pelo primeiro colocado e por não haver êxito em negociação com os participantes subsequentes o lote resta fracassado. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:97F7B8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DO REEQUILIBRIO REFERENTE AOS LOTES 169, 170, 171 E 173 PE 10021/2019 FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público o **REEIQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** do preço registrado nos **Lotes 169, 170, 171, 173** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 100021/2019** – **FMS,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para Aquisição futura de Materiais Médicos, veiculado neste periódico no dia 09/07/2020, edição 2849, **Código Identificador:** D196AC66, DOM conforme pedido da Secretaria Municipal da Saúde. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ: 07.396.733/0001-36 Lote/Descrição	Preço Unitário
169 - Seringa descartável 10ml, em polipropileno, estéril s/ agulha, bico com adaptação para agulha em rosca, com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata ao corpo da seringa. Validade mínima na entrega 36 meses.	R$ 0,3900
170 - Seringa descartável 20ml, em polipropileno, estéril s/ agulha, bico com adaptação para agulha em rosca, com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata ao corpo da seringa. Validade mínima na entrega 36 meses.	R$ 0,5600
171 - Seringa descartável 20ml, em polipropileno, estéril s/ agulha, bico sem rosca (slip), com corpo transparente e graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata ao corpo da seringa. Validade mínima na entrega 36 meses.	R$ 0,5480
173 - Seringa descartável 5ml, em polipropileno, estéril s/ agulha, bico com adaptação para agulha em rosca, com corpo graduado, embolo apresentando ponteira de borracha siliconizada, com adaptação exata ao corpo da seringa. Validade mínima na entrega 36 meses.	R$ 0,2800

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:137AD1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DE ANULACAO DO PRIMEIRO COLOCADO DO LOTE 168 PASSANDO PARA O SUBSEQUENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a ANULAÇÃO do preço registrado no **Lote 168,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10021/2019 - FMS.** Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para Aquisição futura de Materiais Médicos, veiculado neste periódico em neste periódico, aos 09/07/2020, edição 2849, **Código Identificador:** D196AC66, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, o

referido no lote 168 será fornecido pelo vencedor subsequente. Retificamos a razão social para os lotes 45, 46,47,48,49 e 50, pois o correto é: **CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP,** inscrita no CNPJ sob n°15.038.394/0001-44 e não como constou na publicação vinculada no período acima.
A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP **CNPJ: 15.038.394/0001-44** **Lote/Descrição**	**Preço Unitário**
168 - Seringa descartável 01ml c/ agulha 13x4,5 para insulina, 100 unidades, embalagem individual, estéril. Validade mínima na entrega 30 meses.	R$ 0,3300

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:5F303A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria n°380/2021.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, ao servidor **AGELINO DA SILVA**, matrícula 161ientidade funcional 161, cargo de Operário, padrão 01, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.803,51 composto das seguintes vantagens: Salário Básico Mensal – Lei Municipal 3030 de 2019, art. 27, no valor de R$ 1.345,90; Adicional por Tempo de Serviço (34%) – Lei Municipal n° 2610 de 2013, art. 66 a 68, no valor de R$ 457,61. A ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho/RS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO MARTINHO, 31/03/2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de PM de São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:6DFB7BFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria n°381/2021.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, combinado com o § 5° da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/04/2021, ao servidor **INÁCIO NELSON LOTTERMANN**, matrícula 086, cargo de Professor, nível 1, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.993,20 composto das seguintes vantagens: SALÁRIO BÁSICO MENSAL no valor de R$ 2.338,44 – Lei Municipal 2161 de 2009; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO no valor de R$ 654,76 (28%) referente a 29 anos de serviço prestado ao Município – Lei Municipal n° 2610 de 2013, art. 66 a 68. A ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho/RS e seu reajuste será efetivado pela Paridade.

SÃO MARTINHO, 31/03/2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal de PM De São Martinho

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:49A4E47A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2021

ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.12
Data: 12/04/2021
Hora: 10:05

Portaria nº 073/2021

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de PM DE SÃO NICOLAU, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2205 de 2005, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **EUNICE GARCIA ZILLI**, matrícula 0009, cargo de PROFESSORA, nível 1, classe "D", regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 05/04/2021, inativada conforme Portaria nº 124/1998, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 2.929,43**, distribuídos da seguinte forma: **JACI GOMES ZILLI**, cônjuge, a contar de 08/04/2021 conforme requerimento, à razão de 100%, no valor de R$ 2.929,43.

A pensão será custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Nada a declarar.

SÃO NICOLAU, 12/04/2021.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal de PM de São Nicolau

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:938C5605

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0392/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para o servidor **ACELINO FERNANDES SILVEIRA**, matrícula 3227, detentor do cargo efetivo de Operario, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **08.03.2021 a 08.05.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **08.03.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A1475705

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0393/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **NEUZA MARIA WIEDENHOFT MARAFIGA**, matrícula 1187, detentora do cargo efetivo de Professora, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **18.02.2021 a 03.04.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **18.02.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9DD7F572

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0394/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021

PRORROGAÇÃO CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, AUXILIO DOENÇAa servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA VENTURINI**, detentora do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula n° 2603, nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no periodo de **09.03.2021 a 09.06.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.03.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:CAFC9B00

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que ratifica **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 para contratação do **Instituto de Estudos Municipais Ltda – IEM**, CNPJ: 02.310.921/0001-86**,** cujoobjeto da contratação consiste no contratação de Serviços de Suporte Técnicos e Atualização do Sistema de Informática – FICATESWEB – Sistema de Fiscalização e Cálculo do Transporte Escolar. A solicitação foi efetuada pela Secretaria Municipal de Educação. O prazo da contratação será de (12) doze meses.O CONTRATADO receberá o valor de **R$ 525,00**(quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando o montante de **R$ 6.300,00**(seis mil e trezentos reais) para o período.

São Pedro do Sul, 12 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2D54575E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021**, para que sejam efetuadas novas adequações ao Edital.

São Pedro do Sul, 13 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:133B2287

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2021
Objeto: Aquisição de materiais educativos (Coronavirus: mantenha a distância e Violência Virtual machuca no real: cyberbulling) para trabalhar junto aos grupos do CRAS.
Base Legal: Art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: Editora Amigos da Natureza, CNPJ n° 04.096.738/0001-55.
Valor: R$752,00 (Setecentos e Cinquenta e Dois reais).

São Valério do Sul, RS,09 de abril de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:806877EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2021

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço de ensino de música para atendimento de usuários acompanhados no CRAS, com carga horária total de 1344 horas.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: MARISTELA MOREIRA HERMES, CNPJ n° 35.607.352/0001-94.
Valor: R$17.472,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

São Valério do Sul, RS, 07 de abril de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B61DD506

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021

Objeto: Fornecimentos de dois colchões piramidal 0,88x1,88x4,5 para pacientes indígenas acamados conforme justificativa no termo de referência e prescrição médica.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: EQUIPOMED COMERCIO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ n° 06.269.227/0001-13.
Valor: R$310,00 (Trezentos e Dez Reais).

São Valério do Sul, RS, 09 de abril de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:57D7E6E1

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 73/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

SÚMULA DE CONTRATO Nº 73/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2021

Contrato Nº 73/2021 – Compreende o objeto desta licitação a aquisição de material educativo para trabalhar junto aos grupos do CRAS. Valor: R$ 752,00 (Setecentos e cinquenta e dois reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ n° 04.096.738/0001-55.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-SMAS
Projeto Atividade:1,080 – Serviço de convivência e fortalecimento de vinculos
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 578)

São Valério do Sul, RS,13 de abril de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:4118141C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 64/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

SÚMULA DE CONTRATO Nº 64/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

Contrato Nº 64/2021 – Contratação de empresa do ramo pertinente para prestar serviço técnico de ensino de música para atendimento de usuários acompanhados no CRAS, com carga horária de 28 horas semanais, totalizando 1344 horas contratadas. Valor: R$17.472,00 (Dezessete mil, quatrocentos e setenta e dois reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ MARISTELA MOREIRA HERMES, CNPJ n° 35.607.352/0001-94.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade:1,079 – Serviço de Proteção e atendimento integral a família-PAIF
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros PJ (Cod acesso 567)

São Valério do Sul, RS,07 de abril de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:55A689BF

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 68/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

SÚMULA DE CONTRATO Nº 68/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

Contrato Nº 68/2021 – Fornecimentos de dois colchões piramidal 0,88x1,88x4,5 para pacientes indígenas acamados conforme justificativa no termo de referência e prescrição médica. Valor: R$310,00 (Trezentos e Dez Reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ EQUIPOMED COMERCIO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ n° 06.269.227/0001-13.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Unidade Orçamentária 0701 – Fundo Municipal de Saúde – Rec Próprios

Projeto Atividade:2,038 – Doações a Pessoas carentes
3390 32 00 00 00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuíta (Cod acesso 230)

São Valério do Sul, RS,09 de abril de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:36066923

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 81538 - PE nº 0061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO para COMODATO DE BOMBA INJETORA DE CONTRASTE COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 26/04/2021 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 14 de abril de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:0CBB368B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1093/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de seis lixeiras (50 litros), 70 camas infantis empilháveis, e material para as escolas municipais, com a empresa Kalbrink Materiais e Equipamentos Educativos LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:94C717FC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 1094/2021 com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de dois portões de correr, feitos de metal, com porta embutida, para o Centro de Eventos, com a empresa Angela Paula Linhares Dalpian.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Abril de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6DC86ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N° 013/2021

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de RETROESCAVADEIRAS para uso na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pelo prazo de 12 meses, a contar de 14 de Abril de 2021, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços Nº 016/2021, com as empresas: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES S.A.

Taquara, 13 de Abril de 2021.

Município de Taquara
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:53CEA6EF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 022/2021

Forma: ELETRÔNICA **Abertura:** 09h00min do dia 27 de Abril de 2021 **Tipo:** Menor preço POR ITEM **Objeto:** Contratação de serviço de TRANSPORTE DO REJEITO DA USINA DE TRIAGEM DO MOQUÉM PARA O ATERRO SANITÁRIO DA CRVR em São Leopoldo/RS, tudo conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo.

O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras@taquara.rs.gov.br / compras03@taquara.rs.gov.br / compras02@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 13 de Abril de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2E9CAC59

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 6º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 023/2020
PROCESSO N°: 1457/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: PSO - EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO SANTA ROSA.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos / Vigência – prorrogando o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de abril de 2021, conforme solicitação contida no Memorando n° 163/2021 expedido pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo.
ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/04/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:74C72559

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 022/2020
PROCESSO N°: 1394/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 009/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
CONTRATADA: PSO - EXTRAÇÃO MINERAL, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para executar obra de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR E DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO TUCANOS.
OBJETO DO ADITIVO: Com base na Previsão contida na Cláusula Sexta do Contrato firmado, diante da solicitação da CONTRATADA devidamente justificada, deferida pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo, nos termos do Memorando n° 154/2021, fica alterada a Cláusula Terceira – dos Prazos - Vigência, prorrogando o prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de abril de 2021.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09/04/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:CDF3A986

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 001 - EDITAL 03/2021

Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às dez horas, reuniram-se na Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana a Comissão nomeada pela Portaria nº 299/2021, para condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 10 (dez) zeladores, mais cadastro reserva, por prazo determinado junto a diversas Secretarias Municipais, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n° 6.383, de 26 de fevereiro de 2021. Fica registrado que as inscrições para a seleção ocorreram no período compreendido entre 05 e 07 de abril, tanto de forma presencial, como eletrônica, conforme dispõe o Edital.
Na presente data foi feita a análise da documentação apresentada pelos candidatos. Não foram homologadas as inscrições que, porventura, tenham descumprido qualquer dos itens determinados como obrigatórios no Edital, sendo homologadas, portanto, as inscrições que obedeceram ao disposto pelas regras do certame. Foram 85 inscritos para a função de ZELADOR, sendo 42, preliminarmente, homologadas. A partir da publicação do edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, conforme dispõe o item 5.1 do Edital de Abertura, será aberto o prazo de 01 (um) dia para a apresentação de recursos para os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas. Nada mais havendo a constar, vai a presente Ata assinada pelos membros da Comissão. Nada mais.

IVAIR TELCIO RAMOS

DÉBORA RAQUEL MACHADO COSTA

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERMAUM

Publicado por:
Labélis Carla Weirich
Código Identificador:97B1A2FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 0008/2021, cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Tubos de Concreto, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital.
A Pregoeira, nomeada através da portaria 5.434 de 04 de fevereiro de 2021, Catiuce da Silva Vieira, vem por meio deste, retificar a data de abertura para o dia 27 de abril de 2021, por motivo de ajustes no Edital.

ONDE SE LÊ:
"**DATA DE ABERTURA: 13/04/2021 "**

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 27/04/2021

Fica alterada a data de abertura do referido edital, **ficando marcado para o dia 27/04/2021 AS 10 (dez) horas, mesmo horário.**

Tavares, 11 de abril de 2021.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:B322F4C3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Presencial Nº 0009/2021, cujo o objeto da presente licitação é o contratação de empresa especializada para aluguel de escavadeira hidráulica e caminhão caçamba, conforme Termo de Referência no anexo I deste edital.
A Pregoeira, nomeada através da portaria 5.434 de 04 de fevereiro de 2021, Catiuce da Silva Vieira, vem por meio deste, retificar a data de abertura para o dia 27 de abril de 2021, por motivo de ajustes no Edital.

ONDE SE LÊ:
"**DATA DE ABERTURA: 13/04/2021 "**

LEIA-SE:
DATA DE ABERTURA: 27/04/2021

Fica alterada a data de abertura do referido edital, **ficando marcado para o dia 27/04/2021 AS 09 (nove) horas, mesmo horário.**

Tavares, 11 de abril de 2021.

CATIUCE DA SILVA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:08F28F73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo n° 31/2021
Dispensa n° 14/2021

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo solicitação da Secretaria abaixo descrita, torna público o processo de dispensa de licitação abaixo descrito, o qual será processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

CONTRATADO: Masterplan Ltda - CNPJ nº 10.366.026/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para elaboração de laudos e pareceres.

JUSTIFICATIVA: atender às Normas Regulamentadora do PPRA e a Portaria Nr. 25 de 29/12/94 e, ainda a Resolução Nr. 359 de 31/07/1991 do MTB, ao Decreto Nr. 3048 de 06/05/1999 - Inciso II - LTCAT e mais as normas do PCMSO

VALOR de R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e nove reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: https://www.tenenteportela.rs.gov.br - Licitações

Tenente Portela/RS, 13 de Abril de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:E4DE980E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 08/2021** – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS - SRP, para a Unidade Básica de Saúde** conforme objeto. **A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29 de Abril de 2021, às 9:30 horas,** na sala de Licitações, Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 13 de abril de 2021.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:E61B9391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **JM PNEUS E RECAPAGENS LTDA.** Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de borracharia para veículos pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal. Quantidade: 01, Serviço: RECP 1000/20 RL**, Preço Unitário: R$ 495,00, Preço Total**: R$ 495,00, Quantidade: 01, Serviço: RECP 275/80 R22,5 RL**, Preço Unitário: R$ 500,00, Preço Total**: R$ 500,00, Quantidade: 40, Serviço: SERVIÇO BORRACHARIA CAMINHÃO/CARRETA**, Preço Unitário: R$ 45,00, Preço Total**: R$ 1.800,00, Quantidade: 10, Serviço: PNEU CARREGADEIRA**, Preço Unitário: R$ 150,00, Preço Total**: R$ 1.500,00, Quantidade: 10, Serviço: PNEU PATROLA**, Preço Unitário: R$ 150,00, Preço Total**: R$ 1.500,00, Quantidade: 01, Serviço: SOCORRO **Preço Unitário: R$ 100,00, Preço Total**: R$ 100,00, Quantidade: 15, Serviço: VULCANIZO 1000R20, **Preço Unitário: R$ 215,00, Preço Total**: R$ 3.225,00, Quantidade: 05, Serviço: VULCANIZO 12X16,5, **Preço Unitário: R$ 385,00, Preço Total**: R$ 1.925,00, Quantidade: 05, Serviço: VULCANIZO 1300/1400/24, **Preço Unitário: R$ 475,00, Preço Total**: R$ 2.375,00, Quantidade: 05, Serviço: VULCANIZO 17,5 X 25, **Preço Unitário: R$ 535,00, Preço Total**: R$ 2.675,00, Quantidade: 05, Serviço: CONSERTO A FRIO, **Preço Unitário: R$ 30,00, Preço Total**: R$ 1.500,00, **VALOR TOTAL: R$ 17.595,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**. O prazo do Contrato será de 06 (seis) meses, com início após assinatura do contrato, ou até que se conclua o processo licitatório. **Dispensa N° 023/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:03D7B57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019 - N°12.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019 - n°12. Contratada: SCHLIEPER – CONSTRUTORA EIRELI. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original no tocante ao prazo para prorrogá-lo por mais 60 (sessenta) dias. Concorrência Publica N° 180/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:D92FBCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020 - N°02.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020 - n°02. Contratada: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Fica alterada as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original no tocante ao Objeto, Preço e Forma de Pagamento, sendo: acrescentar serviços em conformidade com o objeto da obra, acrescentar o valor de R$ 71.132,68 (setenta e um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos) sendo R$52.663,67 de materiais e R$18.469,01 de mão de obra, dotação orçamentaria: 070312.361.0133.1096 – 449051000000 Obras e Instalações 2021 – Recurso Salário Educação - 226-7 para prorrogá-lo por mais 60 (sessenta) dias. Tomada de Preço N° 077/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5DE829F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **SEIKI REFRIGERAÇÃO LTDA**, Objeto: corporifica-se na contratação de empresa especializada na prestação de 01 (um) serviços de manutenção corretiva da central térmica da Unidade de Pronto Atendimento de Tramandaí/RS, com fornecimento de materiais, **VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais)**. O prazo do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. **Pregão Eletrônico N° 028/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4D88CD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020. (aquisição de Materiais de Construção para reformas e ampliações no Canil Municipal de Tramandaí, destinados para uso da Secretaria da Saúde). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**, *** -** Item nº02: Quantidade: 150 Unidades, Valor unitário: R$ 48,00. Item nº07: Quantidade: 50 Rolos, Valor unitário: R$ 21,00. Item nº09: Quantidade: 150 Unidades, Valor unitário: R$ 39,90. Item nº10: Quantidade: 150 Unidades, Valor unitário: R$ 25,00. Item nº11: Quantidade: 50 Metros, Valor unitário: R$ 33,90.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:231F3DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA.**, Objeto: corporifica-se na aquisição de vales transporte, destinados aos servidores da Secretaria de Educação (aproximadamente 250 servidores), os quais utilizam o transporte público para se deslocarem até o local de trabalho. LINHA: Palmares – Osório/Passinhos, **Valor Unitário: R$ 6,85, Qtde. Mensal: 88, Qtde. Anual: 1.056, VALOR TOTAL: R$ 7.233,60 (sete mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**. O prazo do contrato é de 01 (um) ano, com início a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se as quantidades não forem efetivamente retiradas na sua totalidade ou conforme previsto na Lei Federal 8.666/93. **Inexigibilidade N° 011/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A4CB1032

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE 004/2021

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

Convite nº 004/2021: Objeto: **C*ontratação de empresa para realização de obra de substituição da fiação elétrica na EMEI Criança Esperança, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra***, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 22/04/2021, às 09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Tipo: menor preço global. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 13 de abril de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:66DC3165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 029

EDITAL Nº 029/2021

ANULA O EDITAL Nº 028/2021 E O ATO DA COMISSÃO QUE GEROU O RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 022/2021.

O Prefeito de Triunfo, no uso de suas atribuições legais, com base no Memorando nº 005/2021, da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Decisão constante no processo administrativo nº 2020/07/007284, **anula o Edital nº 028/2021** e **o ato da Comissão que gerou a Relação Preliminar de Classificados do Processo Seletivo Simplificado,** aos cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO ESF, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO RADIOLOGISTA, MÉDICO TRAUMATOLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF, MÉDICO VETERINÁRIO E TÉCNICO EM RAIO X, do Edital nº 022/2021, de 17 de março de 2021, publicado no *site* http://www.triunfo.rs.gov.br e na imprensa oficial.

Triunfo, 13 de abril de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:EC9D0B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6085 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Tupanciretã, para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ-RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere aLei Orgânicado Município;

CONSIDERANDO a quantidade expressiva de casos de COVID-19 (Coronavírus) no território do Município de Tupanciretã;
CONSIDERANDO o desrespeito de alguns integrantes da população com as medidas de prevenção já existentes, colocando em risco a saúde pública de toda a coletividade;

CONSIDERANDO o descaso com as medidas de prevenção e de distanciamento controlado;

CONSIDERANDO a falta de sensibilidade, de humanidade e de valorização de alguns integrantes da população com os heroicos trabalhos realizados pelos profissionais da área de saúde (em todos os níveis), que estão colocando em risco suas vidas e de suas famílias na linha de frente, não medindo esforços para auxiliar no complicado tratamento do COVID-19;

CONSIDERANDO os reflexos e efeitos irreversíveis com um possível fechamento do comércio local;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da Lei, da Ordem Pública, da Família e da garantia dos Direitos Fundamentais, em especial a Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO ser obrigação do gestor público tomar decisões difíceis, efetivas e imediatas para proteger toda a coletividade – princípio administrativo da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o colapso no sistema de saúde pública em razão do aumento de casos graves com internações hospitalares.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do instrumento de ponderação quando ocorrer conflitos entre princípios constitucionais, liberdade (individual) e saúde pública (coletivo), onde após a subsunção do fato com o direito, deve predominar toda a coletividade.

CONSIDERANDO a decisão do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) na data de **12 de abril de 2021.**

DECRETA

Art. 1º - Recepciona o Decreto Estadual n.º 55.837/2021, e estabelece medidas para:

Restrição provisória de circulação em determinados horários;
Proibição de realização de aglomerações, durante qualquer horário, e no período de vigência deste decreto;
Obrigatoriedade de utilização de máscaras;
Proibição de consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas;

Art. 2º Ficam determinadas as seguintes medidas preventivas em todo o território do Município de Tupanciretã:

I - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h:

a) incluindo os mercados, supermercados, hipermercados e feiras livres de alimentos;

b) incluindo as farmácias.

II - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de restaurantes, bares, lancherias e sorveterias:

a) de segunda a sexta feira, quando dia útil, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h;

b) nos feriados, sábados e domingos, durante o horário compreendido entre as 16h e as 5h;

III - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 22h e as 5h, em todos os dias da semana;

IV - vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, **durante qualquer horário, e no período de vigência deste decreto;**

§ 1º A circulação neste período será permitida aos prestadores de serviços na área de saúde, autoridades públicas, órgãos de segurança pública, Conselho Tutelar, autoridades públicas, Bombeiros Voluntários, assistência social, táxi e transporte alternativo de passageiros, tele-entrega de alimentos (própria ou terceirizada), funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional.

§ 2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

§ 3º Fica autorizada a circulação de pessoas no horário indicado acima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para o retorno ao Município de Tupanciretã ou realizem trabalhos na cidade durante o dia.

Art. 3º - Para evitar aglomerações fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em local público, de uso coletivo, bem como nas vias e logradouros públicos, **durante qualquer horário, e no período de vigência deste decreto.**

Parágrafo único – Fica previsto o valor de 02 VRM em caso de descumprimento do artigo 2º.
Art. 4º - É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Tupanciretã, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o distanciamento controlado.

Parágrafo único. O descumprimento do descrito no artigo 3º poderá acarretar advertência, multa de até 50% (cinquenta por cento) do VRM (Valor Referencial do Município).

§ 1.º A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Poder Executivo Municipal de Tupanciretã com auxílio dos Órgãos de Segurança Pública, incluindo o Conselho Tutelar e **Guarda Municipal, Vigilância Sanitária Municipal e Defesa Civil Municipal**, se assim for necessário.

§ 2.º Os cidadãos que verificarem a ocorrência de qualquer ilegalidade poderão realizar denúncia através dos telefones dos Órgãos de Segurança Pública (Polícia Civil e Brigada Militar), Disque denúncia do Estado do Rio Grande do Sul (telefone 181), Denúncia Digital 181 (https://ssp.rs.gov.br/denuncia-digital)

§ 3.º Serão utilizadas as câmeras de vigilância pública para identificar eventuais infratores.

Art. 5º - O horário de comércio presencial será até às 22 horas, após esse horário, o funcionamento somente poderá ser realizado através do serviço tele-entrega (próprio ou terceirizado) – sem a presença de clientes.

§ 1º. O descumprimento do descrito no artigo 4º poderá acarretar multa de 10 VRM (Valor Referencial do Município) ao proprietário do estabelecimento (pessoa física ou jurídica) e em caso de reincidência o valor será de 20 VRM, sem prejuízo das

demais responsabilizações nas esferas administrativas, cíveis e criminais.

§ 2.º O descumprimento do descrito no artigo 4.º poderá acarretar multa 01 VRM (Valor Referencial do Município) aos clientes identificados e em caso de reincidência o valor será de 02 VRM, sem prejuízo das demais responsabilizações nas esferas administrativas, cíveis e criminais.

Art. 6º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos previstos na legislação.

Art. 7º - Fica vedada a realização de eventos particulares com qualquer número de pessoas, sujeitando os proprietários das residências e/ou responsáveis pela organização do evento na aplicação de multa no valor de 10 VRM e os demais identificados perante o descumprimento das normas na aplicação de multa no valor de 01 VRM de forma individual para cada pessoa.

§ 1.º Ficam interditadas todas as Praças Públicas, nenhuma pessoa ou grupo familiar poderá utilizar a referida área pública, sendo proibida sua utilização durante qualquer horário, inclusive a utilização dos brinquedos e academia ao ar livre estão vedadas sua utilização.

§ 2.º Caso ocorra o descumprimento do parágrafo segundo do artigo 6.º será aplicada multa no valor de 01 (VRM) para cada pessoa identificada, sem prejuízo das demais responsabilizações nas esferas administrativas, cíveis e criminais.

§ 3.º De forma excepcional, fica permitida a utilização do banheiro público localizado na Praça Central.

§ 4.º O comércio localizado nas Praças Públicas fica permitido, inclusive o Ponto de Táxi, desde que cumpram as determinações sanitárias e os protocolos de prevenção ao COVID-19.

§ 5.º A Defesa Civil Municipal vai colocar placas de interdição na área da Praça Central e faixas de segurança no espaço para identificar as áreas interditadas.

Art. 8º - Aplicam-se para qualquer descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto, para pessoas físicas ou jurídicas, cumulativamente, as penalidades de advertência, multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e funcionamento previstos na legislação municipal, bem como as medidas cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

§ 1º Nos casos de multa pelo descumprimento da proibição de circulação (princípio da razoabilidade e proporcionalidade), serão observados os seguintes valores:

I – até 05 VRM
II – até 10 VRM, no caso de reincidência.

§ 2º Será garantida a ampla defesa e o contraditório na aplicação das penalidades na esfera administrativa.

§ 3º Após a notificação da autuação será concedido prazo de 05 (cinco) dias para protocolo da defesa na Administração Pública Municipal, não ocorrendo manifestação ou sendo improcedente o pedido será lançada em dívida ativa a penalidade de multa.

§ 4.º Valor de Referência Municipal na data de 12 de abril de 2021 **(R$ 140,96).**

§ 5.º O valor arrecadado com as multas serão revertidos em ações para o combate do COVID-19 no Município de Tupanciretã.

Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal em conjunto com o COE (municipal).

Art. 10 - Da informação sobre a tipificação do crime contra a saúde pública:

Art. 268do Código Penal.

Infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Art. 11 - As regulamentações e as medidas já determinadas nos Decretos Municipais anteriores e vigentes que não forem contrárias ao presente Decreto permanecem válidas.

Art. 12 - O Boletim Diário da COVID-19 em Tupanciretã na data de 06 abril de 2021 - https://www.tupancireta.rs.gov.br/noticia/visualizar/id/1682/?boletim-diario-de-casos-covid-19-em-tupancireta.html

Art. 13 - Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência por prazo indeterminado.
Art. 14 - Os recursos das multas serão julgados pela Procuradoria Jurídica do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ-RS, 12 de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:859C92F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.840 DE 23 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora **URSULA DE OLIVEIRA CORTES ,** Professora de Educação Infantil **,** matrícula nº 2581-0 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30612**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (Vinte e três) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:07BCEB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.841 DE 23 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE

CONCEDER, 10 (Dez) dias de férias a servidora **SIMONE LUZIA CARNELOSSO SOARES SILVEIRA ,** Professora, matrícula nº 2543-7, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 23 de março de 2021 a 01 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 02 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:55A5684D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.842 DE 23 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 30 (Trinta) dias de férias a servidora **PATRICIA LOPES MORAES ,** Enfermeira, matrícula nº 1496-6, referente ao Exercício 2019/2020, forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 29 de março de 2021 a 27 de abril de 2021, devendo apresentar-se no dia 28 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:C7D93171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.843 DE 24 DE MARÇO DE 2020 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n º 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER, 09 (Nove) dias de saldo de férias, a contar de 03 de março de 2021 a servidora **ANA CAROLINA RIBEIRO SANQUETTA DE PELLEGRIN ,** Fiscal Sanitário, Matrícula sob nº 1597-0 interrompidas pela Portaria nº 26.807 de 11/03/2020, devendo apresentar-se ao serviço no dia 12 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:523647D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.844 DE 24 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, o pagamento de 1/3 de férias a servidora **VANESSA REGINA VIANA,** Professora,, matrícula nº 2558-5 referente as férias exercício 2020/2021, já gozados junto as férias coletivas escolares.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (Vinte e quatro) dia do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:6FCF1516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.845 DE 24 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO-COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora **IGNES GABRIEL SENGER ,** Técnica em contabilidade, matrícula nº 1501-6 o pagamento de Licença Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30791**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:87DFBE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.846 DE 24 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER a Servidora **DENISE BARBOSA DE BITTENCOURT NASCIMENTO**, **Matrícula nº 363-8,** Professora, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos sem prejuízo a sua remuneração, nos termos do Artigo 237 §1° e 2° da Lei 3320/12, a contar do dia 12 de março de 2021 conforme Certidão de Nascimento, Constante do processo n°2021/30779 de 23/03/2021, devendo apresentar-se aos serviços dia 10 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:82992D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26.847 DE 24 DE MARÇO DE 2021 CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO- COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,
RESOLVE:
CONCEDER a Servidora **IGNES GABRIEL SENGER ,** Técnica em contabilidade, matrícula nº 1501-6 o pagamento de Licença

Prêmio relativa ao período 2013/2018 forte no Artigo nº 136, combinado com o Artigo 137 da Lei nº 3320/12. Por sua solicitação expressa e irretratável optou pelo recebimento **em pecúnia, conforme o Processo n° 2021/30475**
Durante o mês de **MARÇO** será pago ao servidor somente o valor referente ao débito ajuizado com a fazenda municipal para quitação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de março de 2021.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:08C88917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.848 DE 24 DE MARÇO DE 2021 NOMEIA PRESIDENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TUPANCIRETÃ

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR a contar desta data**,** os membros abaixo descritos para comporem a Diretoria Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Tupanciretã- FUNPREV, conforme disposto no Art.55,§1° e 2°, da lei n° 2112 de 27 de março de 2002, e Art.49 §2°.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNPREV
Presidente- **Maria Luiza Gouveia Ehlers**
Diretora Administrativo Financeira- **Michelle Ramos Martins**

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:96AA578E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **28 de abril de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **14/2021,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA,** com recursos do Convênio nº 889.264/2019/MAPA. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 12 de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:95232028

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **29 de abril de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **15/2021,** tipo Menor Preço Global, para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA,** destinados a reestruturação da Farmácia Municipal - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 12 de abril de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:CD9412FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021, às 8h e 30min do dia 06 de maio de 2021**, que visa o Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de fraldas descartáveis, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site **www.tuparendi.rs.gov.br** ou poderão ser solicitados pelo email **licitatuparendi@gmail.com**

Tuparendi, 13 de abril de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:C39D8797

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação e resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – **FONOAUDIÓLOGO**, conforme segue:

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
02	JORDANIA ALMEIDA BOROWSKI CAMINI	1º lugar
01	VITORIA SANTOS SANTANA	2º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:101E5AB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas de atenção especializada - Psicologia. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 14/04/2021, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:B6A81BCB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que cancelou o item nº 21 (Pneus 14.9 x 24 – novo 10 Lonas GB R1) da Ata de Registro de Preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores Novos, com a empresa ZEUS COMERCIAL EIRELI, oriunda do edital de Concorrência nº 25/2020.

Venâncio Aires, 09/04/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:9B012657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.640, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.640, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2021, crédito especial, com as seguintes rubricas, recursos e respectivos valores:
I - Crédito
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.0310.2019.000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL
3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 7796 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00

Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.365.0270.2109.000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQUES ESC E.INFANTIL
3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 7795 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00
II - Recurso
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.0310.2019.000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7015 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00

Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.365.0270.2109.000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQUES ESC E.INFANTIL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7120 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:8FEBE264

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.639, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.639, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2021, crédito especial, com as seguintes rubricas, recursos e respectivos valores:
I - Crédito
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.0260.2087.000 PROGR. DESENV INTEGRAL DO ALUNO – PRADIES
3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7282 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0500.2070.000 TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE
3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1808 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde) R$ 100,00
II - Recurso
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.0260.2087.000 PROGR. DESENV INTEGRAL DO ALUNO – PRADIES
3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7044 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0500.2070.000 TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 1102 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde) R$ 100,00
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:1C6A3F42

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.638, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.638, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA LEI QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO – CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 7.007, de 06 de junho de 2017, dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - CMDI, que passam a vigorar com as seguintes redações.
c)Secretaria de Infraestrutura;
d)Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
§ 2ºO Mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, permitida a recondução.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:704A3976

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.637, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.637, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1ºFica revogado o inciso **XI - Coordenador de Serviço de Saúde Mental do CAPS – cargos 01 – padrão CC 5 ou FG 5 – código 1**, do art. 23 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis.
Art. 2º Art. 1º Fica criado no quadro de GRATIFICAÇÕES que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, **um (01) cargo** para desempenhar as atribuições do **Coordenador de Serviço de Saúde Mental do CAPS**, com direito a percepção de uma gratificação correspondente a dois (02) Salário de Referência Municipal – SRM.
"Art. 28 (...)
(...)
XXVIII -**Coordenador de Serviço de Saúde Mental do CAPS - 2,0 SRM**
(...)" (NR)
Art. 3º As atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento, são os constantes no Anexo I desta Lei e no Anexo II, inciso IX, da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:D64B0ED1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.636, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.636, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.
Art. 2º Conselho será constituído por 11 (onze) membros, sendo:
I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo, pelo menos um da Secretaria Municipal da Educação, Esportes, Lazer e Juventude;
II - um representante dos professores da educação básica pública;
III - um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - um representante do Conselho Municipal de Educação, e
VIII - um representante do Conselho Tutelar.
§ 1º Os membros do Conselho serão indicados em pares, por seus respectivos segmentos, sendo um titular e o outro suplente.
§ 2º Os representantes dos professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos.
§ 3º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.
Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 5.057/2007, poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no art. 3º desta Lei.
§ 3º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - titulares do mandato de Vereador no Município;
III - os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.
§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.
§ 5º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III - imediatamente, nos afastamentos temporários.
§ 6º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.
Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I - mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II - por deliberação justificada do segmento representado;
III - quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV - não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.
V - não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.
VI - outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.
Art. 6º Compete ao Conselho:
I - elaborar seu regimento interno;
II - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V - elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI - elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município.
VII - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Parágrafo único. O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 7º É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundeb, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundeb, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, **in loco**, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundeb;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundeb para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.
Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos eleito por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.

Parágrafo único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no **caput** deste artigo.
Art. 9º O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.
Art. 10 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 11 O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.
Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos das seguintes dotações próprias constantes da Lei Orçamentária.
Art. 13Fica revogada a Lei nº 5.057/2007 e nº 5.407/2008.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:11E481D1

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.635, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.635, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2021, crédito especial, com as seguintes rubricas, recursos e respectivos valores:
I - Crédito
Órgão..... 4 SECRET MUNIC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade..... 1 DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0640.1285.000 PROGRAMA MICROCRÉDITO ÀS MEIS E MICROEMPRESAS
3.4.5.90.66.01.00.00.00 EMPRESTIMOS CONCEDIDOS 3906 (1 - RECURSO Livre) R$ 100.000,00
Órgão..... 4 SECRET MUNIC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade..... 1 DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0640.1286.000 APOIO AO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORMAIS
3.3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 3905 (1 - RECURSO Livre) R$ 100.000,00
II - Recurso
Servirá como recurso o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 001 Livre.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:115A05B7

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2021: Aquisição de material de uso ambulatorial para unidades de Saúde de Município. Abertura das propostas financeiras dia 28/04/2021 às 9h. Sessão de lances dia 28/04/2021 às 14h.

Pregão Eletrônico nº 006/2021: Aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado para o Centro de Convivência Ivo Zanella.Abertura das propostas financeiras dia 29/04/2021 às 14h. Sessão de lances dia 29/04/2021 às 14h30min.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 13 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:BAD1BC9F

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.846, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.846, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 7.640, de 13/04/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2021, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:
I - CRÉDITO
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.0310.2019.000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL
3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 7796 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00

Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.365.0270.2109.000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQUES ESC E.INFANTIL
3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 7795 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00
II - RECURSO
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.361.0310.2019.000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQ ESC E.FUNDAMENTAL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7015 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.365.0270.2109.000 REF E MANUT PRÉDIOS, QUADR ESP E PARQUES ESC E.INFANTIL
3.3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7120 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:62F40D31

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.845, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.845, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 7.639, de 13/04/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2021, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:
I - CRÉDITO
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.0260.2087.000 PROGR. DESENV INTEGRAL DO ALUNO – PRADIES
3.3.1.90.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7282 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0500.2070.000 TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE
3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 1808 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde) R$ 100,00
II - RECURSO
Órgão..... 7 SECRETARIA MUN EDUC, ESPORT, LAZER E JUV
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12.361.0260.2087.000 PROGR. DESENV INTEGRAL DO ALUNO – PRADIES
3.3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7044 (20 - Manut. Desenv. Ensino – MDE) R$ 1.000,00

Órgão..... 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0500.2070.000 TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ 1102 (40 - Ações e Serv. Públicos de Saúde) R$ 100,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:146B08EA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.844, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.844, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 7.635, de 13/04/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2021, crédito especial, com a seguinte rubrica, recursos e respectivos valores:
I - CRÉDITO
Órgão..... 4 SECRET MUNIC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade..... 1 DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0640.1285.000 PROGRAMA MICROCRÉDITO ÀS MEIS E MICROEMPRESAS
3.4.5.90.66.01.00.00.00 EMPRESTIMOS CONCEDIDOS 3906 (1 - RECURSO Livre) R$ 100.000,00
Órgão..... 4 SECRET MUNIC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade..... 1 DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0640.1286.000 APOIO AO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORMAIS
3.3.3.60.45.00.00.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS 3905 (1 - RECURSO Livre) R$ 100.000,00
II - RECURSO
Servirá como recurso o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 001 Livre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 13 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:9ACC87C8

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2021: Vencedora: Setti Sistemas Ltda.

Veranópolis, 13 de abril de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:E91EF3A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 010/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **VALQUIRIA JUSTIN DEON,** no cargo de MONITORA, padrão 09, classe "H", matrícula nº 986, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 40 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 01 de abril de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

FILIPE BAKKAR RECKERS
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:AE5FB3F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 98/2021

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º62 DE 12 DE ABRIL DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 13 e 14 de abril de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2207-2021 (ATÉ 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

PROFESSOR (A) DE LINGUA PORTUGUESA

Classificação	Concursado
08º	VANDERLI DA SILVA OLIVEIRA
09º	ALINE GRACIEL DA SILVA FAGUNDES

PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO ESPECIAL

Classificação	Concursado
12º	PAULA EDEJANE FLIX DA SILVA
13º	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

Classificação	Cocursado
09º	SIMONE BERNARDES MOTA
10º	TALITA APARECIDA DA BOIT

PROFESSOR (A) CIÊNCIAS

Classificação	Concursado
05º	ELOISA FRANCISCO FERNANDES
06º	TAMIRES PELISSER

PROFESSOR (A) GEOGRAFIA

Classificação	Concursado
05º	GABRIEL BARCELOS ZANOTI

PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

Classificação	Concursado
05º	MARCELO OLIVEIRA RIBEIRO

PSCÓLOGO (A)

Classificação	Cocursado
	SHEILA ARIEL MARTINEZ SOARES AQUINO

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8CAA56C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 2216/2021 DE 13/04/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de área institucional à Associação dos Moradores do Residencial Santorini, para administração, conservação, manutenção e implantação de praças, parques, quadras poliesportivas e centro comunitário de lazer localizados no Loteamento Residencial Santorini II.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso pelo prazo de 10 (dez anos), renováveis por igual período a Associação dos Moradores do Residencial Santorini, com CNPJ Nº 29.801.583/0001.31 da área institucional pública, melhor descrita como AUI-02, conforme Matrícula nº 4.043, do Reg. de Imóveis de Xangri-Lá, com área de 4.741,32 m2, para administração, conservação, manutenção (exceto iluminação pública e rede de esgotos/água) e implantação de praças, parques, quadras poliesportivas e centro comunitário de lazer localizados no Loteamento Residencial Santorini II.

Parágrafo único. As concessões de que trata esta Lei deverão garantir a manutenção dos serviços ambientais, suas funções ecológicas, estéticas e de equilíbrio ambiental, observadas as regras de manejo arbóreo e de proteção das nascentes, dos cursos d`água, dos lagos, da fauna, da flora e da permeabilidade do solo.

Art. 2º As concessões de que trata esta Lei serão formalizadas por meio de contrato,

Parágrafo único. É vedada a cobrança de ingresso nas áreas institucionais de lazer e recreação, bem como, vedado o impedimento de livre circulação de pessoas que não sejam proprietárias e ou não sócias da concessionária, sendo de livre acesso o uso dos equipamentos a qualquer pessoa do povo na área institucionais de lazer e recreação, praças ou parques urbanos concedidos nos termos desta Lei.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal realizar a fiscalização do contrato quanto ao cumprimento das especificações técnicas de execução e aprovar as escolhas técnicas apresentadas pela concessionária, por meio dos órgãos competentes.

Art. 4º A revisão do contrato dar-se-á a qualquer tempo para apurar e corrigir eventuais desequilíbrios na equação econômico-financeira.

Art. 5º Fica a concessionária autorizada a edificar o Centro Comunitário, que conta com banheiros, parrillas (churrasqueiras), anfiteatro, sala da administração da associação, depósito de ferramentas e insumos para a manutenção do Loteamento, pergolados, quadras poliesportivas, estacionamentos, paisagismos e espaços de convivência , sobre a área institucional AUI-02 com matrícula nº 4.043 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS, mediante apresentação de projeto arquitetônico e ART, a ser analisado pelo setor de engenharia.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 13 de abril de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:03D8C893

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 212/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, para aquisição emergencial de luvas de procedimento para utilização nos postos de saúde do Município onde o estoque está baixo e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ está com falta do produto e sem previsão para disponibilização, contratando as seguintes empresas, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA CONTRATADA
01	04	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, LATEX, SEM TALCO, COM CERTIFICADO C.A E INMETRO, HIPOALÉRGICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 89,90	R$ 359,60	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
02	06	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, LATEX, SEM TALCO, COM CERTIFICADO C.A E INMETRO, HIPOALÉRGICA, DESCARTÁVEL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 118,00	R$ 708,00	L&F SUPRIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
03	04	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, LATEX, SEM TALCO, COM CERTIFICADO C.A E INMETRO, HIPOALÉRGICA, DESCARTÁVEL, TAMAMHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	R$ 69,90	R$ 279,60	

Boa Vista do Sul, 13 de abril de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:DF59FC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.256, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de janeiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**6.000,00**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	6.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**1.642.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	1.600.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0040**	R$	42.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**33.000,00**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **4090**	R$	10.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **4090**	R$	23.000,00
10.302.0101.1037 - Saúde Pública - Investimentos		**R$**	**180.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **0040**	R$	180.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**3.377,38**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0040**	R$	3.377,38
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	10.000,00
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**32.000,00**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **4502**	R$	32.000,00
10.305.0105.2170 - Vigilância Ambiental		**R$**	**5.000,00**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	5.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**3.279,95**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	3.279,95
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**200,03**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **1013**	R$	200,03
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**4.570,92**
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0020**	R$	100,00
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - **0031**	R$	1.000,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	3.470,92
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**1.710,65**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	1.710,65
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**74.776,77**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0031**	R$	1.587,77
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	73.189,00
12.366.0101.2168 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - EJA		**R$**	**21.699,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	21.699,00
12.367.0101.2062 - Centro de Atendimento ao Autista		**R$**	**126.063,06**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	97.858,40
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	1.803,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	21.172,66
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	5.229,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0101.2030 - Acolhimento Institucional: Mulher e Casa de Passagem		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3122**	R$	10.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**89.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **3153**	R$	89.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**1.088,56**
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - **0001**	R$	1.088,56
TOTAL		**R$**	**2.243.766,32**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		**R$**	**6.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	6.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		**R$**	**222.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	222.000,00
10.301.0101.2049 - Saúde Pública		**R$**	**33.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **4090**	R$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4090**	R$	23.000,00
10.302.0101.2033 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.500.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0040**	R$	1.500.000,00
10.302.0101.2041 - Gestão Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.000,00
10.302.0101.2044 - Saúde Mental AD		**R$**	**3.377,38**
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0040**	R$	3.377,38
10.303.0101.2032 - Assistência Farmacêutica		**R$**	**100.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0040**	R$	100.000,00
10.304.0101.2047 - Vigilância Sanitária		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - **4502**	R$	10.000,00
10.305.0101.2051 - DST		**R$**	**32.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - **4502**	R$	32.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**3.279,95**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	3.279,95
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		**R$**	**200,03**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **1013**	R$	200,03
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.361.0101.2065 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Fundamental		**R$**	**225.521,98**
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - **0031**	R$	204.318,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0020**	R$	100,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	11.014,98
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	10.089,00
12.365.0101.2162 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Creche		**R$**	**1.710,65**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	1.710,65
12.365.0101.2167 - Qualificação do Ensino e Aprendizagem na Rede de Ensino - Pré-escola		**R$**	**1.587,77**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0031**	R$	1.587,77
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente		**R$**	**10.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - **3122**	R$	10.000,00
08.244.0101.2038 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS I e II		**R$**	**89.000,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **3153**	R$	89.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		**R$**	**1.088,56**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - **0001**	R$	1.088,56
TOTAL		**R$**	**2.243.766,32**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 25 de Março de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1F524C3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 09/2021 -FRALDAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *Nº 09/2021*

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 09/2021, na modalidade Pregão eletrônico n°09/2021, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS, adjudicando e homologando a empresa:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.229.567/0001-86.
Telefone para Contato: (54) 3523-1529
E-mail: venezaltda@live.com.

Itens	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Unidade	Descrição	Preço de Final R$
01	500	5.000	un	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P – de boa qualidade, unisses descartável para uso adulto, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais protetoras de polipropileno antivazamentos, polímero superabsorventes, fios de elastano, adesivo termo plástico, fita adesiva tri laminada reposicionável, camada externa de polietileno, com extrato de aloe vera, hipoalérgicas. Com certificado do INMETRO **Secretaria de Saúde**	1,35
02	1000	10.000	un	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M – de boa qualidade, unisses descartável para uso adulto, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais protetoras de polipropileno antivazamentos, polímero superabsorventes, fios de elastano, adesivo termo plástico, fita adesiva tri laminada reposicionável, camada externa de polietileno, com extrato de aloe vera, hipoalérgicas. Com certificado do INMETRO **Secretaria de Saúde**	1,44
03	5000	50.000	un	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO G – de boa qualidade, unisses descartável para uso adulto, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais protetoras de polipropileno antivazamentos, polímero superabsorventes, fios de elastano, adesivo termo plástico, fita adesiva tri laminada reposicionável, camada externa de polietileno, com extrato de aloe vera, hipoalérgicas. Com certificado do INMETRO	1,45
04	8000	80.000	un	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GG – de boa qualidade, unisses descartável para uso adulto, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais protetoras de polipropileno antivazamentos, polímero superabsorventes, fios de elastano, adesivo termo plástico, fita adesiva tri laminada reposicionável, camada externa de polietileno, com extrato de aloe vera, hipoalérgicas. com certificado do INMETRO **Secretaria de Saúde**	1,54
05	1500	15.000	un	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG – de boa qualidade, unisses descartável para uso adulto, formato anatômico, indicador de umidade, barreiras laterais protetoras de polipropileno antivazamentos, polímero superabsorventes, fios de elastano, adesivo termo plástico, fita adesiva tri laminada reposicionável, camada externa de polietileno, com extrato de aloe vera, hipoalérgicas, com certificado do INMETRO **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**	0,59
06	500	5.000	un	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GG – de boa qualidade, formato anatômico, polímero superabsorvente, I camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno e impermeáveis, fios de elastano, adesivo termo plástico e fitas adesivas para fixação com indicador de umidade – hipoalérgicas, com certificado do INMETRO. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**	0,55
07	500	5.000	un	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G – de boa qualidade, formato anatômico, polímero superabsorvente, I camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno e impermeáveis, fios de elastano, adesivo termo plástico e fitas adesivas para fixação com indicador de umidade – hipoalérgicas. Com certificado do INMETRO. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**	0,51
Valor Total Global R$					**231.000,00**

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a aceitabilidade dos produtos entregues, **Sra. Barbara Vanessa I. Carvalho – Secretaria de Saúde e Simone Feiden Springer – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, nos termos do caput do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações), o qual atestara nas notas fiscais a aceitabilidade dos produtos entregues.
Toda conferencia dos produtos é de total responsabilidade do fiscal do contrato, bem como qualquer pedido de reequilíbrio, deve ser encaminhado ao mesmo, que deverá dar parecer quanto a possibilidade de aceitar ou não o solicitado pela empresa

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (13/04/22).

Santa Bárbara do Sul, RS, 13/04/21.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:89B2C849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS FEVEREIRO/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 0z de fevereiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO	CONTRATADO/TERMO CREDENCIAMENTO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA
004/2021	BEL CONSTRUÇOES LTDA CNPJ sob nº 00.369.046/0001-82	Lei nº 8666/93 Tomada De Preço Nº 006/2020	Finalização da Quadra Poliesportiva Coberta, bem como muros e drenos, junto ao Centro de Atendimento ao Idoso, na Rua Coronel Scherer, nº 725, Lote 22, Quadra 45, na cidade São Pedro do Sul – RS, com fornecimento de materiais e serviço de mão de obra.	60 dias, a contar da emissão da ordem de início.	R$ 161.346,02	02/02/2021
005/2021	HOERLLE & ASSUMPÇÃO CONTRUÇOES LTDA CNPJ nº 32.984.562/0001-03	Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 001/2021	SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE RESTROESCAVADEIRA para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de São Pedro do Sul – RS	12 meses, a contar da emissão da ordem de início.	R$ 260.000,00	10/02/2021
006/2021	ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL – EMATER/ RS CNPJ nº: 89.161.475/0001-73	Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 005/2021	Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho	12 meses a contar de 01/01/2021	R$ 89.288,28	08/02/2021
007/2021	CLAUDIO FERNANDO CPF nº 741.796.400-15	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 3.254,58	23/02/2021
008/2021	ALSON KURTZ CPF nº 436.435.660-34,	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 16.605,00	23/02/2021
009/2021	EVANDRO IVORI DIESEL CPF nº,027.930.820-58	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 2.395,60	23/02/2021
010/2021	HELIO ILHA DA ROCHA CPF nº,214.390.010-49	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 10.991,34	23/02/2021
011/2021	HILDO IVAN EBLING CPF nº,729.549.300-04	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 22.432,47	23/02/2021
012/2021	JOSÉ SIDNEY DA SILVEIRA CPF nº,248.365.590-49	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 13.760,30	23/02/2021
013/2021	JUREMA DA SILVA LEAL CPF nº,583.609.210-91	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 1.348,50	23/02/2021
014/2021	ODETE SPODE FLORES CPF nº,887.356.050-49	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 10.095,12	23/02/2021
015/2021	SIGMAR PEDRO SENGER CPF nº, 303.735.650-20	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 12.781,82	23/02/2021
016/2021	SUCOS MONEGAT LTDA CNPJ nº 00.736.426/0001-08	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 10.214,16	23/02/2021
017/2021	SUSANA SCHMIDT SENGER CPF nº 943.828.830-91	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 19.834,32	23/02/2021
018/2021	WILLIAN FONTANA DE ARAÚJO CPF nº 027.075.380-00	Lei nº11.947/2009 Chamada Publica-PNAE/ Credenciamento	Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede pública municipal, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.	31/12/2021	R$ 1.348,50	23/02/2021

São Pedro do Sul,09 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:5BD3EAF9

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS MARÇO/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 0z de fevereiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO	CONTRATADO/TERMO CREDENCIAMENTO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA
019/2021	NICOLA VEICULOS LTDA CNPJ sob nº 89.342.497/0004-82	Lei nº 8666/93 Pregão Eletrônico 005/2021	aquisição de 1 (um) veículo Tipo Utilitário, Marca GM - CHEVROLET SPIN, Novo, zero quilômetro, ano e modelo 2020/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de São Pedro do Sul - RS	60 dias, a contar da assinatura.	R$ 107.500,00	15/03/2021
020/2021	SHOPPING TRUCK CHAPECO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 32.984.562/0001-03	Lei nº 8666/93 Pregão Presencial nº 002/2021	Aquisição de 1 (um) MOTOR PARCIAL COMPACTO NOVO (bloco, virabrequim, pistões com anéis, bronzina mancal, bronzina biela, bomba de óleo, comando, bielas, etc.), com toda parte de dentro do bloco mantada, para caminhão Mercedes Benz, Placas ICY 4005, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito,	30 dias, a contar da assinatura.	R$ 17.995,00	17/03/2021
021/2021	S.O.S. SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ nº: 20.891.254/0001-54	Lei nº 8666/93 Dispensa de Licitação nº 010/2021	Prestação de serviços de limpeza predial para a execução de Serviços contínuos de limpeza, higienização e desinfecção das cinco unidades básicas de saúde/ESF's	3 meses a contar da assinatura	R$ 52.200,00	24/03/2021
022/2021	CONPASUL CONSTRUÇAO E SERVIÇOS LTDA CPF nº 90.063.470/0001-97	Lei nº 8.666/93Concorrência N° 002/2021	SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS WALTER JOBIM E MAURÍCIO CARDOSO, no Município de São Pedro do Sul – RS	12 meses a contar da assinatura	R$ 4.182.243,37	30/03/2021
023/2021	SUPER MAQ INSTALAÇÕES CPF nº 13.267.808/0001-81	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação nº 009/2021	Contratação de empresa para execução de obras de reforma de três quartos do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento, conforme "Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projetos"	60 dias, a contar da assinatura	R$ 35.302,00	17/03/2021
024/2021	LABORATÓRIO POLENZ LTDA CPF nº,92.135.946/0001-83	Lei nº 8.666/93 Dispensa de Licitação nº 011/2021	Contratação de empresa especializada, afim de prestar serviços laboratoriais, para a Unidade de Internação COVID do Hospital Municipal.	180 dias, a contar da assinatura	R$ 76.620,00	30/03/2021

São Pedro do Sul,09 de abril de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D9B16D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2021

ZELADOR – DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	CONDIÇÃO DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
Adler Lawson Fontoura da Silva	001	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Ivo Martins Pacheco	002	ZELADOR	Universal	Homologada
Amos Lentz Martins	003	ZELADOR	Universal	Homologada
Marli Jandira Longui	004	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Rogério Valdeci Adam	005	ZELADOR	Universal	Homologada
Cassiano Moraes	006	ZELADOR	Universal	Homologada
Gilson Rodrigues	007	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Igor Rodrigues	008	ZELADOR	Universal	Homologada
Loreci dos Santos	009	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Leandro Cesar Licks da Silva	010	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Marco Aurélio Rodrigues	011	ZELADOR	Universal	Homologada
Anderson da Silva Cavalheiro	012	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Jéssica Tanara Catarino	013	ZELADOR	Universal	Homologada
Sabrina Silva do Nascimento	014	ZELADOR	Universal	Homologada
Alexandro Hack	015	ZELADOR	Universal	Homologada
Jéssica Vaiane Amaral de Moraes	016	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Andre Gomes	017	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Daiana Leticia Thiesen	018	ZELADOR	Universal	Homologada
Diego da Rosa	019	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Vilmar Pedro Suptitz	020	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Angela Maria da Silva	021	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Dilson dos Santos	022	ZELADOR	Universal	Homologada
Telmo Charles Arand Panni	023	ZELADOR	Universal	Homologada
Mateus Felipe Fischer	024	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Cesar Laercio Candido de Souza	025	ZELADOR	Universal	Homologada
Tiago Ramos da Silva	026	ZELADOR	Universal	Homologada
Isac Santiago	027	ZELADOR	Universal	Homologada
Cesar Augusto Barcellos de Mello	028	ZELADOR	Universal	Homologada
Jonatan Samuel Ramos da Silva	029	ZELADOR	Universal	Não Homologada

Denise Moraes da Silva	030	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Luis Armando de Barros	031	ZELADOR	Universal	Homologada
Gilberto Valdemar Dariva de Bitencourt	032	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Leandro Teixeira da Silva	033	ZELADOR	Universal	Homologada
William Mateus da Silva de Souza	034	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Lucas Alessandro da Luz Silveira	035	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Willian Muller	036	ZELADOR	Universal	Homologada
Kattarine Tainara dos Reis Toledo	037	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Fabiana Gomes dos Reis	038	ZELADOR	Universal	Homologada
Jossie da Silva	039	ZELADOR	Cotista	Homologada
Valdeci Luis Candido Ribeiro	040	ZELADOR	Universal	Homologada
Milton José da Silveira	041	ZELADOR	Universal	Homologada
José Antonio Rodrigues da Silveira	042	ZELADOR	Universal	Homologada
Antonio Valdir Crestani	043	ZELADOR	Cotista	Homologada
Lauro Junior Policarpo Leiser	044	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Daian Trindade da Silva	045	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Diego Max Farias	046	ZELADOR	Universal	Homologada
Giovani Antônio Pereira	047	ZELADOR	Cotista	Homologada
Carlos Marcilio Fonseca Ibias	048	ZELADOR	Universal	Não Homologada
João Rodolfo Scheffel	049	ZELADOR	Universal	Homologada
Gustavo Cardoso Lanz	050	ZELADOR	Universal	Homologada
Vinicius Oliveira Bangel	051	ZELADOR	Universal	Homologada
Evanir Tailor Ramos	052	ZELADOR	Universal	Homologada
Lucas Gabriel Fick	053	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Almeri Buratti da Silva	054	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Graciele Klepker Barreto	055	ZELADOR	Universal	Homologada
Luiz Carlos Gomes Alvares	056	ZELADOR	Universal	Não Homologada
José Vasconcelos da Silva Pacheco	057	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Jonas Fonseca Ignácio	058	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Ceberson Bertol da Silva	059	ZELADOR	Universal	Homologada
Roseli Schmeling	060	ZELADOR	Universal	Homologada
Antonio Guerra	061	ZELADOR	Universal	Homologada
Marcio Maciel Conceição	062	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Angelo Rangel Carneiro	063	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Jonathas da Silva	064	ZELADOR	Universal	Homologada
Luis Eduardo Santos Martini	065	ZELADOR	Universal	Não Homologada
José Renilto Costa de Moraes	066	ZELADOR	Universal	Homologada
Wilmar Pedro Suptitz	067	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Paulo Ricardo Kollet	068	ZELADOR	Universal	Homologada
Bruno Silva de Souza	069	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Everton Leandro Zimmer	070	ZELADOR	Universal	Homologada
Priscila Davila Bulso Miranda	071	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Luiza Marlene Arruda	072	ZELADOR	Universal	Não Homologada
David Izabelino Gonçalves Brasil	073	ZELADOR	Universal	Homologada
Claudio Schmitt Nunes	074	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Douglas de Souza Rodrigues	075	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Nadir Terezinha Lima Zimmermann	076	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Greiciele Klepker Barreto	077	ZELADOR	Universal	Homologada
Ise Brasil	078	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Eduarda Luis Muller	079	ZELADOR	Universal	Homologada
Ernani Rocha Junior	080	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Rogério Silva dos Santos	081	ZELADOR	Universal	Homologada
Clever Junior dos Santos Carvalho	082	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Ademir Reis da Silva	083	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Iago Gasparini Lisboa da Silva	084	ZELADOR	Universal	Não Homologada
Denis Boeira	085	ZELADOR	Universal	Não Homologada

Publicado por:
Labélis Carla Weirich
Código Identificador:00F5CCBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 559/2021 DATA DE ABERTURA: 22/04/2021 HORÁRIO: 9H:00MIN TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 559/2021
DATA DE ABERTURA: 22/04/2021
HORÁRIO: 9h:00min
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de Carta Convite para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio de áudio visual.

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a realizar-se às **9 horas do dia 22 de abril de 2021,** na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tavares, sito a rua Abílio Vieira Paiva nº228**, centro, para o objeto abaixo especificado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.

Devido a pandemia do corona vírus, por medida de prevenção a COVID-19, a sessão da Carta Convite, será obrigatório o uso de máscara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 1 metro uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

1- DO OBJETO
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio de áudio visual, para auxiliar as vídeo aulas das oficinas, coberturas de fotos, vídeos e lives, realizadas pela secretaria de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente e da Secretaria de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, conforme especificações constantes no Anexo I.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no Setor de Recepção, ou informações pelo fone (51) 3674-1513 e/ou diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.
2.1.1- A petição será dirigida à autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o Edital foi divulgado.
3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às **09 horas do dia 22 de fevereiro de 2021**, na **Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tavares, sito a rua Abílio Vieira Paiva nº228**, centro, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao
Município de TAVARES
Convite n° 10/2021
Envelope N° 01 – Documentação
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

Ao
Município de TAVARES
Convite N° 10/2021
Envelope N° 02 – Proposta
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
4.1 - Envelope n° 01- DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal.
c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
Observação: Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.
4.1.1- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.
4.1.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2 - Envelope n° 02- DA PROPOSTA
A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:
a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada lote e o valor total, de acordo com o objeto do presente Edital;
b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
c) O preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.
d) A proposta de preço deverá atender a todas as exigências do Edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias, impostos, taxas e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital, todos os custos diretos e indiretos tais como: materiais empregados, mão-de-obra, despesas de viagem, estadia e alimentação, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.
e) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.
f). Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.
g) O valor cotado para cada lote deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor global**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069/2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário, e;
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
5.3.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
5.4- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
5.5- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
08	Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
3403	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.39.05- 3751	Serviços Técnicos Profissionais
10	Secretaria de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambientes
1503	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.39.05- 1606	Serviços Técnicos Profissionais

6.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito.
7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.
9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
9.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
9.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
9.5. A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei n° 8.666/93.
9.6. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
9.7. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
9.8. Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Compras, Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, sendo: das 8h às 11h:30 min e das 13h:30min as17h pelo telefone (51) 3674-1513.

Tavares, 09 de abril de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria/Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL CARTA CONVITE 10/2021
OBJETIVO
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio de áudio visual, para auxiliar as vídeo aulas das oficinas, coberturas de fotos, vídeos e lives, realizadas pela secretaria de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente e da Secretaria de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania, conforme especificações deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL REFERENCIA
01	01	Empresa especilaizada que desenvolva um trabalho de: Gravação de lives, vídeos, e fotografias com equipamento profissional Gestão e atualização das aulas online (oficinas CRAS-MATAV) Gestão e atualização das páginas oficiais da Prefeitura (facebook, instagran). Criação de conteúdos visual para publicações dentro das páginas oficiais ou material gráfico. Assim como prestar serviço de assessoria de comunicação a comunidade, bem como: Informativos oficiais Convocações Campanhas Atualizações das ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Tavares com objetivo de obter maior conhecimento das realizações feita pela gestão 2021/2024.	mês	12meses	R$3.200,00

_____
Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio de áudio visual, para auxiliar as vídeo aulas das oficinas, coberturas de fotos, vídeos e lives, realizadas pela secretaria de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente e da Secretaria de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania.
.
1.2 Os serviços serão realizados diariamente no período de 12 meses, podendo ser aditivado de acordo com o interesse da municipalidade nos termos do art.57, da Lei 8666/93 por até 48 meses.

1.3 Conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL
01	1				R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1 Os serviços serão prestados em horário de fluxo interno e externo para produção, edição e montagem e publicação do material. Não havendo carga horária fixa dentro das intermediações do CONTRATANTE.
2.2 Os trabalhos serão realizados dentro do horário padrão de funcionamento do CONTRATANTE, tendo a possibilidade de acordo prévio em casos de: lives, eventos, ou ações ocasionais não programadas.
2.3 O transporte para deslocamentos acima de 03 quilômetros de distância da sede, serão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES
3.1 DA CONTRATANTE:
3.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
3.1.4. Expedir Ordem de Início dos Serviços:
3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.1.6. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.1.7. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
3.1.8. Relacionar o local onde será executado o serviço;
3.1.9. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coodenação, Projetos, Planejamento e Meio Ambiente, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

3.2 DA CONTRATANTE
Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

3.2.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
3.2.2 Manter a documentação da empresa em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES
Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:
1. Advertência escrita:
a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e nas Leis n°. 10.520, de 17 de julho dc 2002 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA;**
b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.
3. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas nos artigos 7° da Lei 10.520, de 17 dc julho de 2002 e 87, inciso III, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos que seguem;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia _____ até o dia _____. Podendo ser renovado por até 48 meses, conforme interesse da municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA: **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**
6.1 O valor total do presente contrato é de R$_____ (_____).
6.2 O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI, se for o caso, juntamente com a liberação feita pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.
6.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.
6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
08	Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
3403	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.39.05- 3751	Serviços Técnicos Profissionais
10	Secretaria de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambientes

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSÁBILIDADES
É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambientes, por meio da funcionária Milca Souza do Nascimento, CPF nº 039.129.710-48, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no _____, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

_____
Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:FF259D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6053 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção e implementação de novas medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Tupanciretã, para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ-RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a quantidade expressiva de casos de COVID-19 (Coronavírus) no território do Município de Tupanciretã;

CONSIDERANDO o desrespeito de alguns integrantes da população com as medidas de prevenção já existentes, colocando em risco a saúde pública de toda a coletividade;

CONSIDERANDO o descaso com as medidas de prevenção e de distanciamento controlado;

CONSIDERANDO a falta de sensibilidade, de humanidade e de valorização de alguns integrantes da população com os heroicos trabalhos realizados pelos profissionais da área de saúde (em todos os níveis), que estão colocando em risco suas vidas e de suas famílias na linha de frente, não medindo esforços para auxiliar no complicado tratamento do COVID-19;

CONSIDERANDO os reflexos e efeitos irreversíveis comum possível fechamento do comércio local;

CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da Lei, da Ordem Pública, da Família e da garantia dos Direitos Fundamentais, em especial a Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO ser obrigaçãodo gestor público tomar decisões difíceis, efetivas e imediatas para proteger toda a coletividade – princípio administrativo da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a possibilidade de colapso no sistema de saúde pública em razão do aumento de casos graves com internações hospitalares.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do instrumento de ponderação quando ocorrer conflitos entre princípios constitucionais, liberdade (individual) e saúde pública (coletivo), onde após a subsunção do fato com o direito, deve predominar toda a coletividade.

CONSIDERANDO a decisão do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19(COE-E) na data de **23 de fevereiro de 2021.**

DECRETA

Art.1º-Recepciona o Decreto Estadual n.º55.769/2021, ficando determinada a suspensão geral das atividades em todo o território do Município de Tupanciretã com a consequente:

vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;

vedação da realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas faixas de areia das praias, calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h;

§1ºA circulação neste período será permitida apenas para prestadores de serviços na área de saúde, órgãos de segurança pública, Conselho Tutelar, autoridades públicas, Bombeiros Voluntários, assistência social, táxi e transporte alternativo de passageiros, tele-entrega de alimentos (própria ou terceirizada), funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade, urgência no deslocamento e, portando, identificação funcional

§2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público.

§3º Fica autorizada a circulação de pessoas no horário indicado a cima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para o retorno ao Município de Tupanciretã ou realizem trabalhos na cidade durante o dia.

Art.2º- Para evitar aglomerações fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas em local público, de uso coletivo, bem como nas vias e logradouros públicos, **durante qualquer horário, e no período de vigência deste decreto.**

Parágrafo único– Fica previsto o valor de 02 VRM em caso de descumprimento do artigo 2º.

Art.3º-É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Tupanciretã, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o distanciamento controlado.

Parágrafo único. O descumprimento do descrito no artigo 3º poderá acarretar advertência, multa de até 50% (cinquenta por cento) do VRM (Valor Referencial do Município).

§1.º A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Poder Executivo Municipal de Tupanciretã com auxílio dos Órgãos de Segurança Pública, incluindo o Conselho Tutelar e **Guarda Municipal, Vigilância Sanitária Municipal e Defesa Civil Municipal ,**se assim for necessário.

§2.º Os cidadãos que verificarem a ocorrência de qualquer ilegalidade poderão realizar denúncia através dos telefones dos Órgãos de Segurança Pública (Polícia Civil e Brigada Militar), Disque denúncia do Estado do Rio Grande do Sul (telefone181), Denúncia Digital 181 (https://ssp.rs.gov.br/denuncia-digital)

§3.º Serão utilizadas as câmeras de vigilância pública para identificar eventuais infratores.

§4.º As informações obtidas serão encaminhadas ao Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal para conhecimento e medidas que entenderemcabíveis.

Art.4º- O horário de comércio presencial será até às 20 horas, após esse horário, o funcionamento somente poderá ser realizado através do serviço tele-entrega (próprio ou terceirizado) – sem a presença de clientes.

§1º. O descumprimento do descrito no artigo 4º poderá acarretar multa de 10 VRM (Valor Referencial do Município) ao proprietário do estabelecimento (pessoa física ou jurídica) e em caso de reincidência o valor será de 20 VRM, sem prejuízo das demais responsabilizações nas esferas administrativas, cíveis e criminais.

§2.º O descumprimento do descritono artigo4.º poderá acarretar multa 01 VRM (Valor Referencial do Município) aos clientes identificados e em caso de reincidência o valor será de 02 VRM, sem prejuízo das demais responsabilizações nas esferas administrativas, cíveis e criminais.

Art.5º – As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos previstos na legislação.

Art.6º- Fica vedada a realização de eventos particulares com qualquer número de pessoas que não integrem o mesmo grupo familiar, sujeitando os proprietários das residências e/ou responsáveis pela organização do evento na aplicação de multa no valor de 02 VRM e os demais identificados perante o descumprimento das normas na aplicação de multa no valor de 01 VRM de forma individual para cada pessoa.

§1.º Fica permitida a reunião de até 10 (dez) pessoas que integram o mesmo grupo familiar, desde que respeitado o horário até às 20 horas.

§2.º Fica interditada a Praça Central, nenhuma pessoa ou grupo familiar poderá utilizar a referida área pública, sendo proibida sua utilização durante qualquer horário, inclusive a utilização dos brinquedos e academia ao ar livre estão vedadas sua utilização.

§3.ºCaso ocorrao descumprimento do parágrafo segundo do artigo6.º será aplicada multa no valor de 01 (VRM) para cada pessoa identificada, sem prejuízo das demais responsabilizações nas esferas administrativas, cíveis e criminais.

§4.º De forma excepcional, fica permitida a utilização do banheiro público localizado na Praça Central.

§5.º O comércio localizado na Praça Central fica permitido, inclusive o Ponto de Táxi, desde que cumpram as determinações sanitárias e os protocolos de prevenção ao COVID-19.

§6.º A Defesa Civil Municipal vai colocar placas de interdição na área da Praça Central e faixas de segurança no espaço para identificar as áreas interditadas.

Art.7.º – Aplicam-se para qualquer descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto, para pessoas físicas ou jurídicas, cumulativamente, as penalidades de advertência, multa, interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e funcionamento previstos na legislação municipal, bem como as medidas cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

§1º Nos casos de multa pelo descumprimento do toque de recolher (princípio da razoabilidade e proporcionalidade), serão observados os seguintes valores:

• –**até** 20 VRM

• –**até** 40 VRM,no caso de reincidência.

• –**as** multas serão aplicadas conforme os horários nas planilhas abaixo:

20 horas	21 horas	22 horas	23 horas	Meia- noite	01 hora	02 horas	03 horas	04 horas	05 horas
2VRM	4VRM	6VRM	8 VRM	10 VRM	12 VRM	14VRM	16VRM	18VRM	20VRM

REINCIDÊNCIA									
20 horas	21 horas	22 horas	23 horas	Meia- noite	01 hora	02 horas	03 horas	04 horas	05 horas
4 VRM	8 VRM	12 VRM	16 VRM	20 VRM	24 VRM	28 VRM	32 VRM	36 VRM	40 VRM

§2º Será garantida a ampla defesa e o contraditório na aplicação das penalidades na esfera administrativa.

§3º Após a notificação da autuação será concedido prazo de 05 (cinco) dias para protocolo da defesa na Administração Pública Municipal, não ocorrendo manifestação ou sendo improcedente o pedido será lançada em dívida ativa a penalidade de multa.

§4.º Valor de Referência Municipal na data de 23 de fevereiro de 2021 **(R$140,96).**

§5.º O valor arrecadado com as multas serão revertidos em ações para o combate do COVID-19 no Município de Tupanciretã.

Art.8.º- Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal em conjunto com o COE (municipal).

Art.9.º- Da informação sobre a tipificação do crime contra a saúde pública:

Art.268 do CódigoPenal.
Infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Pena-detenção, de um mês a um ano,em ulta.
Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.
Art.10- As regulamentações e as medidas já determinadas nos Decretos Municipais anterior e se vigentes que não forem contrárias ao presente Decreto permanecem válidas.

Art.11- O Boletim Diário da COVID-19 em Tupanciretã na data de 23 de fevereiro de 2021 - https://www.tupancireta.rs.gov.br/noticia/visualizar/id/1682/?boletim-diario-de-casos-covid-19-em-tupancireta.html

Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Art.12–A quadragésima segunda rodada de distanciamento controlado demonstra o agravamento da situação no Estado do Rio Grande do Sul.

https://www.estado.rs.gov.br/com-recorde-de-bandeiras-pretas-rs-tem-68-da-populacao-sob-risco-maximo-no-mapa-preliminar-da-42-rodada

Art.13- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência quando não for aplicado o decreto municipal n.º6052/2021.

Art.14- Revoga-se o Decreto Municipal n.º6050/2021.

Art.15- Os recursos das multas serão julgados pela Procuradoria Jurídicado Município.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ-RS, 23 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:A7D37464